



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão 2021 / 2024

Processo: este em vigência

Requerente: _____

Assunto: _____

PREGÃO PRESENCIAL 86/ 2021

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO RURAL E CONSULTORIA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA GLEBA ETA DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

EMPRESA VENCEDORA:

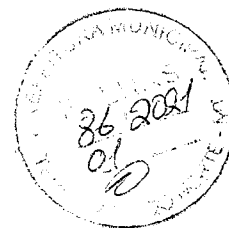
CPS CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E
33.181.598/0001-11

TOTAL DO VENCEDOR

R\$521.400,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO



Pedido 187/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Requerimento nº 85/2021
Data do pedido : 22 de Outubro de 2021
Órgão Requerente: Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Econômico

Descrição de categoria de investimento:

- () Aquisição de Produtos ou bens
(x) Contratação de Prestação de Serviços

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:

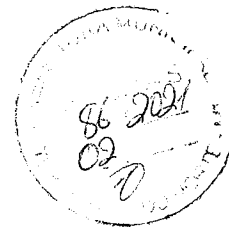
- () Concorrência - Art. 22 §1º, Art. 23 incisos I e II alínea "c" da Lei nº 8.666/93.
() Tomada de Preço - Art. 22 §2º, Art. 23 incisos I e II alínea "b" da Lei nº 8.666/93.
() Convite - Art. 22 §3º, Art. 23 incisos I e II alínea "a" da Lei nº 8.666/93.
() Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93.
() Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93.
() Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.
() Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.
() Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.
() Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.
(x) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.
(x) Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.

Tipo de Licitação:

- Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93:
(X) Menor Preço Global
() Menor Preço Global
() Menor Preço Lote
() Melhor Técnica
() Técnica e Preço
() Maior Lance ou Oferta
() Maior desconto
() Não se enquadra.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

ALTERAR



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

- (X) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
(X) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;
(X) Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);
() Lei Municipal nº 1.506/2019 (Trata sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Terra Nova do Norte, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal);
() Decreto Municipal nº 041/2018 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município);
() Decreto Municipal 23, de 13 de julho de 2007.
(x) Lei Municipal nº 1.650/2021: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar processo licitatório, abrir crédito adicional especial e doar o resultado a população terranovense, e dá outras providências
(X) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1 A regularização fundiária rural configura-se como política governamental estratégica do Estado, uma vez necessária para impulsionar a agricultura familiar em Mato Grosso e, consequentemente, promover o desenvolvimento regional, dar efetividade aos direitos sociais das famílias rurais, reduzir os conflitos no campo e os crimes ambientais, assim como fomentar o desenvolvimento econômico e sustentável.

4.1.1. Em consonância com a referida política estratégica estadual, surgiu a necessidade de implementação de uma estrutura apta a promover a regularização fundiária nos Municípios deste Estado, com a finalidade de realizar o fortalecimento da gestão fundiária vinculada à conservação dos recursos naturais e a recuperação ambiental;

4.2. Justifica-se, portanto, a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de georreferenciamento, pois é imprescindível para a certificação dos imóveis rurais que estão sob a gestão das autarquias Estaduais e Federais, mantendo a precisão requerida, complementando com novas informações adotando de novas tecnologias compatíveis com o mapeamento disponível. É certo ainda que a determinação da área e do atual ocupante da mesma viabiliza a execução das demais políticas públicas já citadas anteriormente

4.2.1. Cabe ressaltar que o Município não possui no quadro de profissionais, engenheiros com todas as especialidades técnicas necessárias, para elaboração de um projeto, outro fator preponderante, é que muitas vezes a extrema demora no recebimento dos recursos financeiros oriundos de convênios e contratos de repasse, justamente por causa da extrema demora na aprovação dos projetos pelos órgãos concedentes, podendo até mesmo perder os recursos oriundos de convênios.

4.2.2. Ressaltamos também que em alguns casos utilizamos os serviços da equipe de engenharia da AMM, Associação dos municípios mato-grossenses, porém apesar da equipe ser experiente e confiável, a morosidade é grande, pois os mesmos precisam lidar com diversos projetos de vários municípios do Estado de Mato Grosso.

5. DO OBJETO:

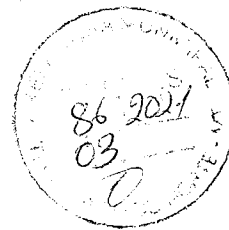
5.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO RURAL E CONSULTORIA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA GLEBA ETA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MATO GROSSO, conforme o termo de referência e especificações, para atuar junto ao Município de Terra Nova do Norte MT.

6. DA ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO DO OBJETO:

6.1. O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO RURAL E CONSULTORIA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA GLEBA ETA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, conforme o termo de referência e



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00



AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

especificações, para atuar junto ao Município de Terra Nova do Norte MT.

Item	Cód. TCE	Cód. Sistema	Unid.	Especificação técnica / descrição do serviço	Qtd.	Vlr. Unit.
1	396971-1	286093	Ha	O presente Termo tem como objeto Contratação de Empresa de Engenharia para Elaboração de Projeto BASICO para LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO RURAL E CONSULTORIA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA GLEBA ETA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE MT; devidamente acompanhado de ART orçamento e cronograma de execução de todas as peças técnicas necessárias e acompanhamento de aprovação junto aos órgãos competentes,	Aproximadamente 22.000,00 hectares	

6.2 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

6.2.1. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS Serviço a ser executado Levantamento topográfico georreferenciado Rural e consultoria no lugar denominado Gleba ETA no município de Terra Nova do Norte MT.

6.2.2. SERVIÇO (PRODUTOS) Os produtos deverão ser elaborados visando a Regularização Fundiária dos imóveis localizados na Gleba ETA do município, para a realização de Levantamento Topográfico Georreferenciado Rural e Consultoria para fins de regularização fundiária.

6.2.3. Todo o processo para a Regularização Fundiária da Gleba ETA dependerá de esforços conjuntos e da efetiva participação da população, prefeitura, grupo de trabalho e demais envolvidos, em todas as suas fases de desenvolvimento.

6.2.4. A empresa vencedora deverá entregar somente o GEORREFERENCIAMENTO da área devidamente Certificada no INCRA.

6.2.5. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, impressões, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

6.2.6. A contratada deve possuir Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do local da sede do licitante com visto da sessão local, em caso de proponente estabelecido em outro Estado;

6.2.7. É de inteira responsabilidade da contratada a contratação de quaisquer profissionais que se fizerem necessários para elaboração e aprovação do projeto, tais como, engenheiros com especialidades.

7. DOS PRAZOS:

7.1. O prazo de Vigência do Contrato será de 06 meses, contados da data de assinatura, admitido prorrogação dos termos do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93, desde que celebrados com antecedência de 15 (quinze) dias antes do encerramento, havendo concordância entre as partes e devidamente justificado.

7.2 O prazo de execução dos serviços serão de 03 meses contados da emissão da ordem de serviços.

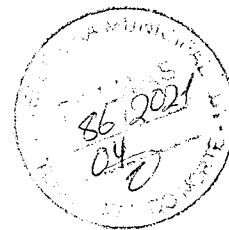
7.3 O prazo para assinatura do contrato será de até 3 (Três) dias, contados da data de homologação do presente processo.

8. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO



- 8.1.** Os serviços prestados deverão estar de acordo com o presente termo de referência e seus anexos, observando os prazos determinados pela Prefeitura, sendo que todas as despesas de locomoção, remuneração, hospedagem e alimentação da equipe mobilizada para aplicação das provas são por conta exclusiva da empresa contratada.
- 8.2.** Os serviços deverão ser entregues na forma estabelecida de acordo com a necessidade, quando solicitados pelo departamento de Compras da Prefeitura.
- 8.3.** Caberá a empresa vencedora entregar somente o GEORREFERENCIAMENTO da área, devidamente certificada no INCRA

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da execução do objeto a ser adquirido ou contratado correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na dotação a seguir discriminada:

CÓD. RED.	ÓRG ÃO	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
767	06	001	1134	100	339039

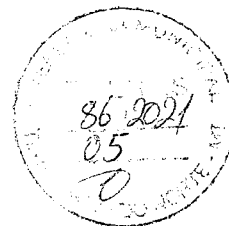
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1.** Efetuar a entrega do objeto/ realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a contratante;
- 10.2.** Entregar, quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- 10.4.** Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela contratada ou preposto seu;
- 10.5.** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.6.** Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- 10.7.** Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da lei 8666/93 com as alterações da lei 8883/94.
- 10.8.** Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;
- 10.9.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros;
- 10.10.** Observar para que o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes etc.;
- 10.11.** Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;
- 10.12.** Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;
- 10.13.** Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- 10.14.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.15.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93, aplicáveis apenas aos contratos administrativos.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO



- 10.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 10.17** Responsabilizar-se perante terceiros, por prejuízos advindos do descumprimento das atividades ou obrigações afetas a Contratada.
- 10.18** Arcar com todos os encargos de natureza fiscal relacionados, direta ou indiretamente com o cumprimento do serviço contratado.
- 10.19** Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer serviços a que se comprometa prestar, sem autorização do Contratante.
- 10.20** Efetuar, de imediato, sempre que exigido pela Contratante, o afastamento de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços.
- 10.21** Comunicar, por escrito, imediatamente, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- 10.22** Apresentar Relatório Final detalhado de todos os serviços realizados, considerando o cronograma apresentado no início dos trabalhos e os relatórios solicitados pelo Contratante ao término de cada fase do serviço contratado.
- 10.23** Exigir de seus profissionais, quando circularem nas dependências do Contratante, o
- 10.24** Arcar com todas as despesas de locomoção, remuneração, hospedagem e alimentação da equipe mobilizada para realização dos serviços.
- 10.25** Se responsabilizar junto ao órgão competente pela qualidade dos projetos, cumprindo todas as normas técnicas exigidas para aprovação do mesmo, caso houver alguma pendência no projeto é de inteira reponsabilidade da empresa contratada sanar as referias pendências até que o referido projeto, seja considerado apto pelo órgão concedente.
- 10.26** Realizar por conta própria todas as visitas técnicas in loco que se fizerem necessárias para elaboração do Projeto

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 11.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência (ou no edital e seus anexos);
- 11.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência/edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.4.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.
- 11.5.** Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.
- 11.6.** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento/serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.7.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.8.** Realizar os pagamentos nos prazos estipulados;

12. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ;

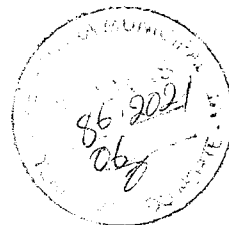
Fiscal Titular: A fiscalização do contrato será exercida por servidor: FRANCISCO DE CARLI FILHO, portador do RG nº 2175984 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 391.855.919.04, matrícula funcional nº 92, nomeado através da PORTARIA GP Nº 174/2020.

12.2 A fiscalização técnica do projeto será realizada por profissional de engenharia a ser nomeado no ato da contratação.

13. DAS INFRAÇÕES E SANCOES:

13.1. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 8.666, de 1993, da lei nº 10.520, de 2002, e da lei 12.846, de 2013, a contratada que:

- a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

contratação;

- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta;
- g) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- h) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- i) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, 12.846, de 2013, observado o decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal n. 8.666, de 1993, a contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados. 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a lei nº 6.161, de 2000.

3.5. As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade; e
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

13.6. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, podendo ser realizada diretamente pelo Fiscal de Contrato;

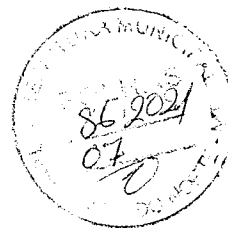
13.7. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos ou na prestação de serviços.
- b) 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 5% (cinco por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa, conforme previsto no item 13.2.
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, por prazo não superior a dois anos;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO



e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

13.8. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

13.9. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente, podendo ser relativizadas conforme gravidade ou não da infração, em consideração ao disposto no princípio da razoabilidade e proporcionalidade.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado em parcela única, sendo após a comprovação da aprovação do projeto junto ao órgão competente.

14.2 Os pagamentos serão efetuados por meio de Transferência Bancária (CONTA. BANCARIA PESSOA DE JURIDICA) até o 10º (décimo) dia útil do mês, contados da data de entrega da nota (s) fiscal (is), devidamente discriminada e atestada por servidor designado, comprovando o fornecimento do objeto deste Edital.

14.3 Como prevê o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93. Apresentação de certidões por ocasião dos pagamentos. O contratado deve apresentar as devidas certidões por ocasião dos pagamentos referentes ao objeto executado, tendo em vista que, nos termos da Lei de Licitações, deve manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

14.5 O CNPJ da detentora do contrato constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

14.5 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções administrativas ou inadimplência contratual;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, Av. Cloves Felício Vettorato, 101, Bairro Centro de Terra Nova do Norte-MT, (66) 3534-2500 e no e-mail licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br.

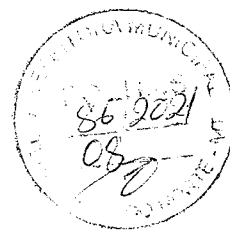
Terra Nova do Norte – MT 22 de outubro de 2021

Termo de Referência Elaborado por: HANNYE K RIZZIERI - ENGENHEIRA CIVIL CREA PR 148149/D



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO





CPS CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO

(65) 99305-6767

ORÇAMENTO



A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT.

Endereço: Rua das Oliveiras, nº 135, bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT.

A empresa **CPS - CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI**, estabelecida na RUA: Jose Lucio de Oliveira, nº 427, Centro, Nortelândia – MT, CEP: 78.430-00, C.N.P.J. nº 33.181.598/0001-11, telefone: (65) 99305-6767, e-mail: cps-construcoes@hotmail.com.

33.181.598/0001-11, telefone: (65) 99500 3734

DATA: 22/09/2021

CNPJ: 01.978.212/0001-00

ENDEREÇO: CLOVES FELICIO VETTORATO

MUNICIPIO: TERRA NOVA DO NORTE-MT

EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO RURAL DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

Item	Descrição do serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor
COTAÇÃO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO RURAL E CONSULTORIA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA GLEBA ETA DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.	HÁ	1,00	23,80	23,80
TOTAL					23,80

... taxa única e oitenta centavos)

Valor de R\$ 23,80 (vinte e três reais e oitenta centavos)

Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da entrega do orçamento, é de 60 (sessenta) dias;

Nortelândia – MT, 22 de setembro de 2021.

CNPJ: 33.181.598/0001-11

INS. ESTADUAL 13.761.246.0
CPS - CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES
E SANEAMENTO EIRELI

Rua: Prefeito Francisco A. de Andrade, S/N
Quad. 41 Lt. 5 SETOR 4 - Joaquim da Silva

78.430-000 - NORTELÂNDIA - MT

CPS - CONSTRUÇÕES,
PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO - ME
CNPJ: 33.181.598/0001-11

RUA: Jose Lucio de Oliveira, nº 427, Centro, Nortelândia – MT, CEP: 78.430-00, e-mail: cps-construcoes@hotmail.com

ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CNPJ: 01.978.212/0001-00

DATA: 22/09/2021

ENDEREÇO: CLOVES FELICIO VETTORATO

MUNICIPIO: TERRA NOVA DO NORTE-MT

EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO RURAL DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

Item	Descrição do serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor
1	DESCRIÇÃO				
COTAÇÃO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO RURAL E CONSULTORIA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA GLEBA ETA DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.	HÁ	1,00	R\$ 23,50	R\$ 23,50
TOTAL					R\$ 23,50

Prazo de validade do orçamento e de 60 (sessenta) dias.

Nova Santa Helena - MT, 22 de setembro de 2021


ALEX SANDRO VIEIRA DE MIRANDA
RG: 1.391.235-6
CPF: 006.094.371-86

(66) 98448-1992 / (66) 99944-7702

E-mail: vieirapradonsh@outlook.com
Rua Guiomar Guimarães Ribeiro, 680 - CEP: 78.548-000 - Nova Santa Helena/MT



..... SUEZ VIEIRA DA SILVA VIEIRA FIEBIL CNPJ nº 39.325.185/0001-40

FEINBERG, D.A. 2003. **Conjunto Habitacional Lucia Maggi**
43 730 648 7 Bua C 45

Rondonópolis/MT – CEP 78.731-015 Cel: (66) 9 9693-9104

PLANILHA ORÇAMENTARIA DA ADMINISTRAÇÃO					
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT					
DATA: 22/09/2021					
CNPJ: 01.978.212/0001-00					
ENDEREÇO: CLOVES FELICIO VETTORATO					
MUNICIPIO:TERRA NOVA DO NORTE-MT					
EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO RURAL DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.					
Item	Descrição do serviço				Valor
1	DESCRIÇÃO				
COTAÇÃO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO RURAL E CONSULTORIA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA GLEBA ETA DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.				R\$ 24,10
TOTAL					R\$ 24,10

Proposta com validade de 60 dias.

Simone Vieira
Engenhheira Civil
Crea MT036236





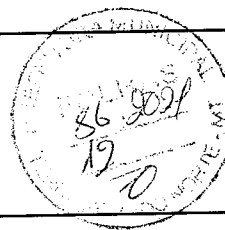
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CNPJ: 1.978.212/0001.00

Av Cloves Felício Vettorato - 0000101 - Centro

Telefone (066)3534-2500



Balizamento de Preços

Balizamento: 2393

Pedido: 187 - PRESTACAO DE SERVICO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

Fornecedor: 20521 - SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI

CNPJ: 039.325.185/0001.40

Endereço: RUA C, 4 - CONJUNTO HABITACIONAL LUCIA MAGGI - RONDONOPOLIS MT

CEP: 78731015

Órgão/Unid: 06.001 - DEPTO DE AGRICULTURA E PECUARIA

Local: 1134 - IMPLEMENTACAO DE ATIVIDADES DE REGULARIZACAO FUNDI

Dotação: 0767 - 06.001.21.606.0005.1134.339039000000 - Implementação de Ativ. de Regularização Fundiaria

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
286095	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORACAO DE PROJETO BASICO PARA LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO GEORREFERENCIADO RURAL E CONSULTORIA PARA FINS DE REGULARIZACAO FUNDIARIA NA GLEBA ETA DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE MT	ha	22.000,0000	R\$23,80	R\$523.600,00

Total da(s) Dotação(ões):	R\$523.600,00
Total do Local:	R\$523.600,00
Total do Órgão/Unid.:	R\$523.600,00
Total do Fornecedor:	R\$523.600,00
Total do Pedido:	R\$523.600,00
Total Balizamento:	R\$523.600,00
Total Geral:	R\$523.600,00

Manuete vai assinar os
orgamentos.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID. FORN.	QTD.	CPS CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO EIRELI CNPJ: 33.181.598/0001-11	A. S. VIEIRA DE MIRANDA - ME CNPJ: 24.823.774/0001-80	SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI CNPJ: 39.325.185/0001-40	MÉDIA
286095	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO RURAL E CONSULTORIA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA GLEBA ETA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE MT	HECTARES	22.000	R\$ 23,80	R\$ 23,50	R\$ 24,10	R\$ 23,80





Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Exmo. Senhora

Paula Vicente

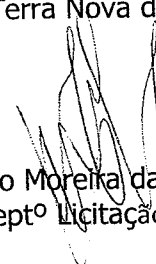
Contadora

Nesta

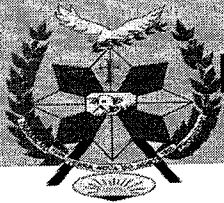
Solicito que seja providenciada prévia manifestação sobre a exigência de dotação e saldo orçamentario para cobertura das despesas referente Pregãp Presencial que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO RURAL E CONSULTORIA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA GLEBA ETA DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, de acordo com a planilha abaixo.

CÓD. RED.	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
0767	06	001	1134	100	339039	R\$ 523.600,00

Terra Nova do Norte-MT, 28 de Outubro de 2021.


Edivaldo Moreira da Silva
Deptº Licitação

 Rubi 28/10/2021
 Paulo



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024

CNPJ 01.978.212/0001-00



LEI MUNICIPAL Nº 1.650/2021

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar processo licitatório, abrir credito adicional especial e doar o resultado a população terranovense, e dá outras providências”.

PASCOAL ALBERTON, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar processo licitatório com vista a contratação de empresa especializada em levantamento topográfico georreferenciado rural e consultoria para fins de regularização fundiária na Gleba ETA e Gleba PA União de Todos (Comunidade São Pedro) do Município de Terra Nova do Norte/MT, e doar o resultado do processo licitatório a população terranovense.

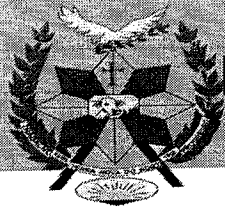
Art. 2º - Para atender a despesa autorizada no artigo anterior, fica autorizada a abertura de credito adicional especial, nos termos do art. 41, II da Lei 4.320/64/64, no valor de ate R\$ 500.000,00 à rubrica:

06 – Sec. Municipal de desenvolvimento Econômico (SEDENCO)
06.001 – Gabinete do Secretario
06.001.21- Organização Agraria
06.001.21.606 – Extensão Rural
06.001.21.606.0005- Atividade Rural Sustentável
06.001.21.606.0005.1134 - Implementação de atividades de regularização fundiária.

339039.00.00.....R\$ 500.000,00

Av. Clóves Felício Vetoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO

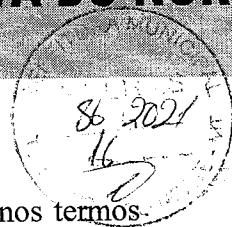


Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024

CNPJ 01.978.212/0001-00



Art. 3º - Fica autorizada a redução de até R\$ 500.000,00 nos termos

do art. 43, § 1º, III da lei 4.320/64, no valor de até R\$ 500.000,00 as seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto			
04.007.27.811.0020.1098	Realização de Evento Esportivo (Motocross) EP: EG	3.3.50.41.00 (0286)	23.500,00
04.001.12.367.0020.1109	Contribuição Financeira a APAE – EP: KAF	3.3.50.41.00 (0204)	47.000,00
04.006.13.392.0020.1117	Realiz. do Agro Leite e Cost. Indep. EP (AM E VF)	3.3.50.41.00 (0285)	33.500,00
04.007.27.812.0020.1128	Aquisição Academia Ar Livre EP CEOV	4.4.90.52.00 (0305)	23.500,00
04.007.27.812.0020.1129	Construção de Pista de Caminhada	4.4.90.51.00 (0306)	23.500,00

Secretaria de Infraestrutura			
05.003.15.451.0020.1130	Construção Estacionamento Av. Cloves EP VRS	4.4.90.51.00 (0360)	23.500,00
05.002.26.782.0006.2156	Manutenção do Fethab	3.3.90.30.00 (0329)	82.750,00
05.004.17.512.0004.2040	Manutenção dos serviços de água e esgoto - SAAE	3.3.90.39.00 (0382)	100.000,00

Secretaria Munic. de Desenvolvimento Econômico			
06.001.20.606.0020.1127	Apoio ao Programa Porteira Adentro (EP-LCSB)	3.3.90.30.00 (0424)	23.500,00

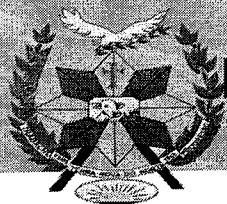
Secretaria Munic. de Saúde			
07.003.10.302.0020.1113	Equipamentos Hospitalares – EP Bancada	4.4.90.52.00 (0550)	105.750,00

Secretaria Munic. de Assistência Social			
08.001.08.241.0020.1122	Equipamentos Associação do Idoso TNN EP VF	4.4.90.52.00 (0584)	13.500,00

Art. 4º - O projeto 1134 - Implementação de atividades de regularização fundiária, fica incluso no PPA 2018-2021, bem como na Lei de Diretrizes orçamentárias par o exercício de 2021.

Av. Clóves Felício Vetoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO

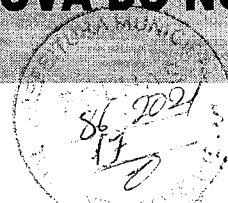


Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024

CNPJ 01.978.212/0001-00



Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

PASCOAL

ALBERTON:5024

6933968

Assinado de forma digital
por PASCOAL

ALBERTON:50246933968

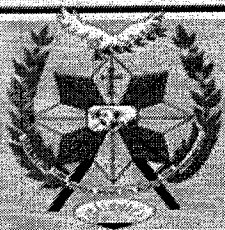
Dados: 2021.10.20 10:16:20
-04'00'

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

Av. Clóves Felício Vetoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024
CNPJ 01.978.212/0001-00



Ao departamento de Licitação e Contratos:

Segue em anexo conforme solicitação do departamento, demonstrativo de saldo orçamentário, que tem como objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada em levantamento topográfico georreferenciado rural para fins de regularização fundiária GLEBA ETA.

Terra Nova do Norte-MT, 28 de Outubro de 2021.

Paula Wyara Vicente da Silva

Contadora Municipal



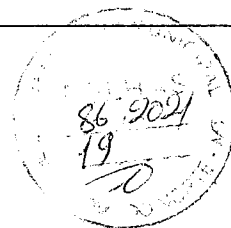
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CNPJ: 01978212000100

Av Cloves Felício Vettorato - 0000101 - Centro

Telefone 06635342500



DEMONSTRATIVO DE SALDOS ORÇAMENTÁRIOS

Saldo até 31/12/2021 R\$ 1,00

Órgão: 06-SECR. MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO (SEDENCO)

Unidade: 001-DEPTO DE AGRICULTURA E PECUARIA

Proj./Ativ: 1134-Implementação de Ativ.

Redu.	Código Geral	Fixado	Suplementado	Reduzido	Empenhado	Saldo Atual
767	21.606.0005.1134.3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		500.000,00			500.000,00
Fonte: 0.1.00.000000-Recursos Ordinários		Percentual: % 100,00	500.000,00			500.000,00
Total do Proj./Ativ:			500.000,00			500.000,00
Total da Unidade:			500.000,00			500.000,00
Total do Órgão:			500.000,00			500.000,00
Total Geral:			500.000,00			500.000,00

Nota: As dotações indicadas com "*" apresentam diferenças entre o saldo gravado e o saldo calculado.

TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS

F	de Recurso	Descrição	Fixado	Suplementado	Reduzido	Empenhado	Saldo Atual
0.1.00.000000		Recursos Ordinários	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
		Total das Fontes de Recursos	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00

**PARECER JURÍDICO 437/2021**

INTERESSADOS/REQUISITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL – SRP, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO – GEORREFERENCIADO RURAL E CONSULTORIA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA GLEBA ETA NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

EMENTA: Direito Administrativo. Pregão Presencial. Sistema de Registro de Preços. Lei nº 10.520/2002. Decreto nº 7.892/2013. Aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993. Recomendações.

Trata-se de solicitação do(s) Secretário(as) acima discriminado(as), através do Departamento de Licitações, para a confecção de parecer técnico jurídico, acerca da possibilidade da realização de Pregão Presencial, cujo objeto/modalidade/tipo é o seguinte:

- **OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO – GEORREFERENCIADO RURAL E CONSULTORIA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA GLEBA ETA NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT;
- **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL – SRP.
- **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL;

Analisando devidamente os autos, verifica-se que o processo iniciou regularmente, provocado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) interessado(s), com pedido justificativo e requerimento para a abertura do certame, descrevendo a necessidade da prestação dos serviços, com indicação de unidade orçamentária, fonte e elemento de despesas.

Há ainda nos autos: balizamento de preços; 03 orçamentos de empresas do ramo; termo de referência e demonstrativos de saldos orçamentários. Posteriormente, os autos foram encaminhados a essa assessoria jurídica, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 38 da Lei 8.666/93.

**É o relatório. Fundamento.**

Imprescindível ressaltar a necessidade do r. procedimento obedecer tanto a Lei das Licitações quanto à Lei do Pregão, bem como Decretos nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013.

Prima facie, importa registrar que o e-ame realizado neste parecer se restringe aos aspectos formais do ato convocatório (minuta) a ser disponibilizado aos interessados, minuta da Ata de Registro de Preço, ora submetido a exame, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, estando excluídos quaisquer pontos sobre as escolhas administrativas de conveniências e oportunidades, assim como os de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria.

DA MODALIDADE – PREGÃO

Cabe ressaltar, primeiramente, acerca da escolha do pregão como modalidade de licitação. Tal procedimento, criado pela Medida Provisória nº 2.182-18 de 28 de agosto de 2001, posteriormente convertida na Lei 10.520/2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, assim definidos pela lei:

*“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.*

Marçal Justen Filho¹ ensina que “bem ou serviço comum é aquele cuja se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”.

Assim, o conceito de bens e serviços comuns, pressupõe a inexistência de peculiaridades e a sua caracterização, por sua vez, depende de sua disponibilidade no mercado e da padronização.

Assim, o serviço será comum quando a Administração não formula exigências específicas para uma contratação determinada, mas se vale dos serviços tal como disponíveis no mercado. Estar disponível significa a possibilidade de aquisição e fornecimento a qualquer tempo, tendo em vista atividade empresarial estável. Deve existir um mercado próprio, no qual os bens de que necessita a

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão (Comentários à legislação do pregão comum e eletrônico) 2004, p. 29.



Administração sejam usualmente negociados.

O processo licitatório **deve ser** instruído com a minuta de edital e seus anexos, ou instrumentos equivalentes, devidamente atendido ao ser encaminhado para manifestação da Assessoria Jurídica:

"DECRETO Nº 3.555, DE 8 DE AGOSTO DE 2000, Art. 21. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte: VIII - edital e respectivos anexos, quando for o caso, IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso".

Não é demais lembrar, ainda, que mesmo em se tratando de serviço comum, pode a administração definir características que restringem a competição, desde que tenha por objetivo assegurar qualidade, ou melhor desempenho, e que essas restrições sejam facilmente compreendidas no mercado, bem como nos termos do artigo 3º, inc. III, da Lei nº 10.520/2002, sejam justificadas nos autos do processo.

O exame prévio do edital tem índole jurídico-formal e consiste, via de regra em verificar nos autos, no estudo em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

- atuação, Protocolo e numeração;
- justificativa da contratação;
- termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade competente, contendo o objeto, o critério de aceitação do objeto, orçamento detalhado para avaliação de custos, definição dos métodos, estratégia de suprimento, cronograma físico-financeiro, deveres do contratado e contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento; prazo de execução e garantia e sanções pelo inadimplemento;
- indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;
- ato de designação da comissão;
- edital numerado em ordem serial anual;
- se preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;
- preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução (p/obras e serviços);
- preâmbulo do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;
- preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta bem como para o início de



abertura dos envelopes:

- indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
 - indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;
 - indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;
 - indicação das sanções para o caso de inadimplemento;
 - indicação do local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico, e se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital e o local onde poderá ser examinado e adquirido (p/obras e serviços);
 - indicação das condições para participação da licitação;
 - indicação da forma de apresentação das propostas;
 - indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; indicação dos locais, horários e códigos de acesso para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados;
 - indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitários e globais e indicação das condições de pagamento;
- Compreender-se-á de **exposto**, que todos os requisitos de "a" a "s" acima mencionados, devem constar no processo licitatório.

DO SISTEMA - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

No que tange ao enquadramento no Sistema de Registro de Preços, cabe mencionar o artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, que revogou o Decreto nº 3.931/01, estabelece as situações em que o SRP deve ser adotado preferencialmente:

"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração".

Em síntese, são requisitos para a adoção do Sistema de





registro de Preços: a) natureza rotineira e repetida da demanda a ser atendida; b) consumo ou da demanda; e c) divisibilidade do objeto atendido.

da, define-se o Sistema de Registro de Preço – SRP, como o conjunto de procedimentos para a coleta e registro formal de preços relativos à aquisição de bens ou serviços de natureza comum, para contratações de bens ou serviços procedimentais, incluí-se a assinatura de um contrato.

esses procedimentos, inclui-se a assinatura de um-
do Ata de Registro de Preço - ARP, que é uma espécie
do instrumento denominado "Arquitado", que é uma espécie
de termo de compromisso, em que se registram os
termos, fornecedores, prestadores de serviços, órgãos participantes e condições a
serem praticadas durante o período de vigência da ata.

I. Quanto à documentação exibida a essa Procuradoria, modalidade do certame com a identificação clara e precisa encorredor, no caso, o menor preço global. Consta nos autos o , bem como o horário e local para obtenção de informações, ação e resposta, e a ordem dos atos no procedimento;

As documentações exigidas na minuta do Edital são aquelas necessárias para a habilitação das empresas que apresentarem as melhores propostas.

-II. Quanto à minuta da ata de registro de preço, verifica-se se foram postas em prática as exigências;

11. Os Anexos, na sua maioria, são formulários que visam à participação dos licitantes;

estão presentes as

V. As maiores exigências são aquelas referentes à regularidade fiscal (ou equivalente) ou tributária, registro comercial, ato constitutivo, certidão negativa de existência, inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, idoneidade técnica da empresa, além de outras regularidades como CNDI e exigências que estão elencadas no art. 28 ao art. 31 da Lei nº 8.666/93, ou seja, as exigências de forma subsidiária a este procedimento, por força de aplicação da Lei nº 10.520/2002.

Merece registro que a cobrança excessiva de documentos obrigatórios para a obtenção de uma certidão de nascimento, com o intuito de obter vantagem econômica, cria *discrepância* e assaca contra o art. 3º da Lei nº 8.666/93, já testado em diversas ocasiões, por diversos Tribunais de Justiça. Esses expedientes, que, a nosso ver, não presenciamos no caso em tela.



DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Por outro lado, vale lembrar que no Registro de Preços inexistiu a obrigação de contratação imediata, sendo obrigatória a indicação de disponibilidade orçamentária (o que não se confunde com a necessidade de dotação orçamentária) somente no momento da efetiva contratação. Vejamos:

Licitação. Registro de preços. Inexistência da obrigação de contratação imediata. Necessidade da indicação de disponibilidade orçamentária para atender ao Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação imediata do licitante vencedor do certame, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, razão pela qual a indicação da disponibilidade orçamentária deve ser obrigatória apenas no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação. (CONSULTAS. Relator: ANTONIO JOAQUIM. Resolução de Consulta 9/2012 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 03/07/2012. Publicado no DOE-MT em 03/07/2012. Processos: 93050/2012).

Segundo o art. 14 da Lei nº 8.666/93, nenhuma compra será



feita sem a indicação dos recursos orçamentários para o seu pagamento. Igual disposição é albergada no art. 7º da mesma Lei, no que toca às hipóteses de obras e serviços, situação que é repetida no caput do art. 38 do referido diploma normativo.

Verificando o pedido e minuta do edital, notou-se que há a indicação de fontes orçamentárias/dotações e há extrato de demonstrativo de saldos orçamentários emitido pelo setor responsável, indicando os valores existentes atualmente nestas dotações.

O Decreto nº 7.892/2013, em seu artigo 7º, §2º preconiza que "na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil". Pelo exposto, **RECOMENDA-SE** que caso o valor constante na dotação não seja suficiente para cobrir as despesas, seja realizada suplementação orçamentária. Portanto, **ATENTEM-SE** ao quantitativo solicitado e ao valor disponível para cobrir as despesas.

Essas são as ponderações acerca da Disponibilidade Orçamentária.

DAS PESQUISA DE PREÇO

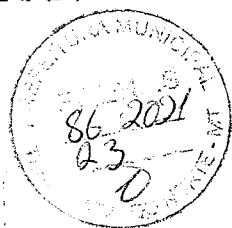
Em recentíssima decisão pelo Acórdão nº 817/2021 do TCU Pleno, foi estipulado que para os certames licitatórios, a pesquisa de preços deve ser realizada com base em cota de preços aceitáveis.

Os preços podem ser encontrados através de pesquisas diretas com fornecedores ou em seus catálogos, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos, sistemas de compras (Comprasnet), valores registrados em atas de sistema de registros de preços, avaliação de contratos recentes ou vigentes e compras e contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes.

Nota-se que há pesquisa de preço pela juntada de 03 orçamentos de empresa do ramo, tão somente.

O TCE/MT já firmou entendimento sobre o assunto:

"Licitação. Aquisições públicas. Pesquisa de preços de referência. Três orçamentos. **A pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas não deve se limitar à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve ser ampla e incluir preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária, pesquisa em bancos de preços públicos, dentre outras fontes de consulta.**" (REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA). Relator: RONALDO RIBEIRO. Acórdão 337/2020 - TRIBUNAL PLENO, julgado em 24/09/2020.



Publicado no DOCTCE-MT em: Processo 274941/2019), (grifei)

Portanto, já neste momento, **recomenda-se** a realização de pesquisa de preços praticados no âmbito da Administração Pública.

LEI MUNICIPAL 1.650/2021

A Lei Municipal nº 1.650/2021 autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar processo licitatório, abrir crédito adicional especial e doar o resultado a população terranovense.

O presente processo licitatório tem como objetivo contratar empresa especializada em levantamento topográfico georreferenciado rural e consultoria para fins de regularização fundiária na Gleba ETA e Gleba PA União de Todos (Comunidade São Pedro), além de doar o resultado a população.

O projeto de lei foi devidamente autorizado pela Câmara de Vereadores e sancionado em 20 de outubro de 2021.

DAS DEMAIS RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se a numeração do Processo Administrativo e das laudas do processo.

Recomenda-se, além da publicação do edital nos Diários Oficiais de praxe, também no Portal da Transparência Municipal.

Recomenda-se a pesquisa de preços praticados no âmbito da Administração Pública, e se tal pesquisa for infrutífera, que seja assinada declaração pelo responsável sobre a sua impossibilidade/inexistência;

Recomenda-se a indicação de nome de servidor responsável pela fiscalização do contrato, pois na requisição não consta o nome, e ainda o acompanhamento de todo o processo de entrega/prestação do serviço pelo(s) fiscal(is) designado(s), devendo apresentar ateste sobre as condições contratuais e fiscais.

CONCLUSÃO

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve-se emitir a autorização para a abertura da licitação pelo superior hierárquico, o que no presente caso ainda não foi cumprida, cabendo providências nesse sentido.

Nessa toada, observadas as minutas, nosso parecer é **favorável a continuidade do processo, desde que atendidas as recomendações elencadas acima.**

A autoridade superior.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021/2024
GNPJ 01.978.212/0001-00



É o PARECER, salvo juízo de maior valor.

Terra Nova do Norte/MT, 08 de novembro de 2021.

Aline Alencar de Oliveira
Procuradora Municipal - Mat. 393/2014
OAB/MT 16.037

Hellen Mariane Moraes
Assessora Jurídica - Port. 204/2019
OAB/MT 26.297



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

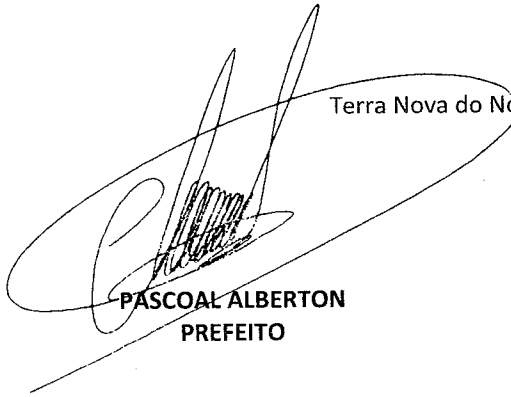
Face ao constante dos autos e considerando o levantamento de estimativa de custo REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO RURAL E CONSULTORIA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA GLEBA ETA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT do tipo menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93. As despesas decorrentes da contratação, objeto da Licitação correrá pela seguinte rubrica orçamentária:

CÓD. RED.	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
0767	06	001	1134	100	339039

Por outro lado o impacto orçamentário - financeiro, foi considerado no presente exercício, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da lei complementar n. 101/00.

Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações para preparar o instrumento de Edital de PREGÃO PRESENCIAL e encaminhando dos autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Terra Nova do Norte/MT 8 de Novembro de 2021.


PASCOAL ALBERTON
PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO



SUMÁRIO

PREAMBULO

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Modelo Minuta de Contrato
- d) Anexo IV – Termo de Referência
- e) Anexo V – Termo de Credenciamento
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Prefeitura de Terra Nova do Norte - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 150/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 86/2021

TIPO: Menor Preço Global

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO RURAL E CONSULTORIA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA GLEBA ETA DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, com situada a Cloves Felício Vettorato, 101, Centro, nesta cidade de Terra Nova do Norte - MT, pelo seu Pregoeiro, designada pela Portaria nº 023, de 12/01/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 892/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, Lei Municipal nº 1.506/2019 e o Decreto Municipal 23, de 13 de julho de 2007, bem como Lei Municipal nº 1.650/2021: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar processo licitatório, abrir crédito adicional especial e doar o resultado a população terranovense, e dá outras providências.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos no objeto deste edital e seus Anexos, deverão ser entregues o Pregoeiro até às **08h00min horas (Horário Oficial de Terra Nova do Norte – MT), do dia 23 de Novembro de 2021**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, no endereço supracitado. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

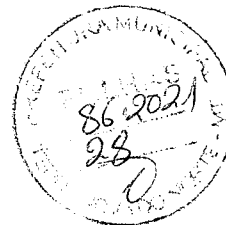
1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO RURAL E CONSULTORIA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA GLEBA ETA DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão adquiridos, de acordo com a necessidade das Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO



1.3 A descrição detalhada, contendo as especificações das suas peculiaridades, estão discriminadas no Anexo IV deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.4. A Finalidade do registro de preços é para atender as necessidades existentes e futuras, tendo sua validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de Homologação e publicação. O Instrumento não obriga ao Órgão a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para serviço do objeto obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal e especificados nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓD. RED.	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
0767	06	001	1134	100	339039

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente poderão participar da presente licitação, que devidamente atendam às exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

3.1.1 Poderão participar da presente licitação os interessados qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou empresas equiparadas, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.

3.2. Não poderão participar:

- Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão nº 1201/2020 – TCU);
- Estrangeiras que não funcionem no País;
- Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- Empresas de propriedade de servidor público ou agente político ou de parentes até o terceiro grau de servidor que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, sendo que são considerado como servidor público detentor



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO



de poder de influência, todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;

- f) Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócio administrador em comum;
- g) Empresa que comprovadamente por sua culpa não tenha cumprido integralmente Contrato ou Ata de Registro de Preços com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, independentemente do objeto contratado;
- h) **Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;**
- i) Que constem nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União e Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

3.3. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

3.4. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

3.4.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União;

3.4.2 Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

3.4.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.

3.5. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto ao pregoeiro e à Equipe de Apoio.

4.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

4.3. O credenciamento do representante junto ao Pregoeiro será na sequência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

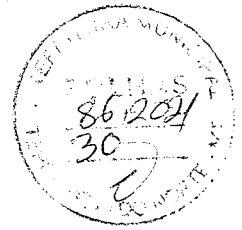
4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF, ou outro documento equivalente, do representante (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou outro documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- c) TERMO DE CREDENCIAMENTO assinado pelo Sócio Administrador da empresa conforme Modelo do Anexo V, via original;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO



- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (anexo VII do edital);
- e) PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo ANEXO X e comprovar tal situação no próprio ato de credenciamento, podendo responder nas condições da lei por falta de comprovação.

4.5. Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.4.

4.6 A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.8 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.9 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.10 O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

4.11. Na fase de CREDENCIAMENTO, o Pregoeiro também verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.11.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

4.12. Nos casos em que, por falta de internet ou por problemas na página do SITE acima mencionado, o pregoeiro ficar impossibilitado de realizar a consulta dos cadastros, será dada continuidade a licitação, podendo a verificação da existência de sanção, ser realizadas antes da Adjudicação e homologação do certame, sendo que em ambos os casos, serão juntados ao processo licitatório a CERTIDÃO NEGATIVA **OU EQUIVALENTE** emitidas nos respectivos sites.

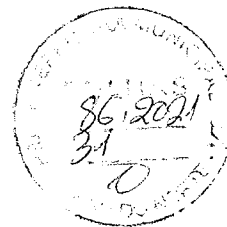
4.13. Constatada a existência de sanção em alguma das páginas, o Pregoeiro reputará o licitante descredenciando-o se constatado na fase de credenciamento e/ou desclassificando-o no caso que for constatado antes da Adjudicação do certame.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO



5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PREGÃO PRESENCIAL nº 86/2021
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.3 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PREGÃO PRESENCIAL nº 86/2021
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4 As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.5 Não serão aceitos que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos.

5.6 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), **endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico** (e-mail);

6.2.2. A marca dos serviços/serviços ofertados (se houver);

6.2.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

6.2.4. Forma de pagamento: conforme previsto em Edital.

6.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO



inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

6.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Terra Nova do Norte.

6.6. As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme **Anexo I** do edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2. Será classificada pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

7.9. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO



7.10. Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11. Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12. Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias exigidas no edital.

8.2. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes, conforme abaixo:

I – HABILITAÇÃO JURIDICA;

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

c.2) no ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto de licitação;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

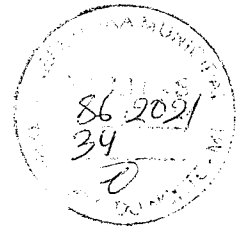
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. A empresa que apresentar para Credenciamento os documentos acima relacionados, desde que devidamente autenticada ou em cópia simples para autenticação



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO



pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica desobrigada de apresentar tais documentos novamente no Envelope de Habilitação.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

a) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade <http://sec.tjmt.jus.br/>, ou em caso de empresa que esteja em recuperação judicial, a apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

8.2.2. Caso a empresa tenha sido constituída há menos de 01 (um) ano, deverá apresentar documento equivalente para cumprir a exigência prevista no item 8.2. alínea "a", podendo inclusive apresentar balanço de abertura da empresa.

III – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, devidamente vigente, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;
- e) Prova de regularidade quanto a Dívida Ativa Estadual, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante. Ressalvam-se a apresentação desta certidão para os casos de unificação de certidão com a regularidade fiscal estadual que por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeito de Negativa (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.

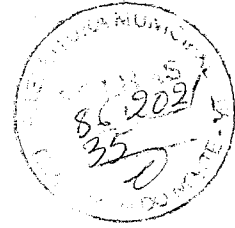
IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

a) Quanto à qualificação técnica, a licitante deverá comprovar a capacidade técnica operacional para executar os serviços ora em licitação, de maneira que a empresa somente será considerada habilitada, após a apresentação no pregão presencial da documentação exigida. O(s) Atestado(s) deverá(ão) conter:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO



a1) Comprovação de aptidão técnica para a prestação dos serviços relacionados com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a2) Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos.

b) Os Atestados de Qualificação Técnica Operacional devem ser expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da EMPRESA LICITANTE, provando que a mesma realizou serviços com características técnicas compatíveis ao objeto deste Edital. Os atestados deverão ser acompanhados da descrição sucinta do objeto executado, nome, cargo, endereço, telefone e email do emitente do atestado.

b1) Caso o atestado de capacidade técnica seja emitido por empresa privada, este deverá conter o reconhecimento de firma por verdadeiro em cartório competente e autorizado.

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);

d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital);

e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital);

f) A contratada deve possuir Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do local da sede do licitante com visto da sessão local, em caso de proponente estabelecido em outro Estado

8.3. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo pregoeiro, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

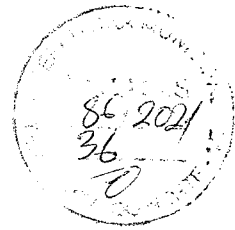
8.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.7. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO



9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.4. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.5. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

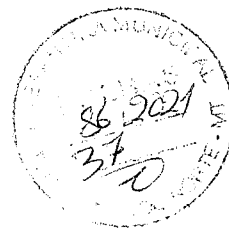
10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT ou encaminhadas através do e-mail: licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO



11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos deverão estar devidamente assinados com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT ou encaminhados através do e-mail: licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS de Serviço a ser executado Levantamento topográfico georreferenciado Rural e consultoria no lugar denominado Gleba ETA no município de Terra Nova do Norte MT.

12.2. SERVIÇO (PRODUTOS) Os produtos deverão ser elaborados visando a Regularização Fundiária dos imóveis localizados na Gleba ETA do município, para a realização de Levantamento Topográfico Georreferenciado Rural e Consultoria para fins de regularização fundiária.

12.3. Todo o processo para a Regularização Fundiária da Gleba ETA dependerá de esforços conjuntos e da efetiva participação da população, prefeitura, grupo de trabalho e demais envolvidos, em todas as suas fases de desenvolvimento.

12.4. A empresa vencedora deverá entregar somente o GEORREFERENCIAMENTO da área devidamente Certificada no INCRA.

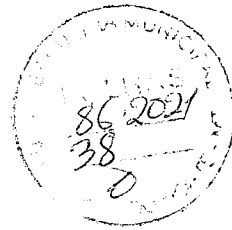
12.5. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, impressões, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

12.6. A contratada deve possuir Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do local da sede do licitante com visto da sessão local, em caso de proponente estabelecido em outro Estado;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO



12.7. É de inteira responsabilidade da contratada a contratação de quaisquer profissionais que se fizerem necessários para elaboração e aprovação do projeto, tais como, engenheiros com especialidades..

12.8. Os itens registrados através desta licitação deverão ser entregues/executados nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento, expedido pela Secretaria solicitante.

12.9. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.9.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

12.10. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os serviços fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os Serviços deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

12.11. Os serviços fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

12.12. Quanto a problemas de qualidade dos serviços, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do serviço que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

12.13. O transporte e locomoção da equipe prestadores dos Serviços correrão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

12.14. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos serviços no prazo previsto no item 12.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas no Item 14 e seguintes, deste Edital.

12.15. Os serviços licitados somente serão prestados se houver eventual necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

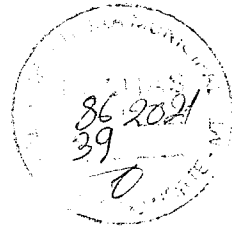
13.1. O pagamento será realizado em parcela única, sendo após a comprovação da aprovação do projeto junto ao órgão competente.

13.2 Os pagamentos serão efetuados por meio de Transferência Bancária (CONTA. BANCARIA PESSOA DE JURIDICA) até o 10º (décimo) dia útil do mês, contados da data



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO



de entrega da nota (s) fiscal (is), devidamente discriminada e atestada por servidor designado, comprovando o fornecimento do objeto deste Edital.

13.3 Como prevê o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93. Apresentação de certidões por ocasião dos pagamentos. O contratado deve apresentar as devidas certidões por ocasião dos pagamentos referentes ao objeto executado, tendo em vista que, nos termos da Lei de Licitações, deve manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13.5 O CNPJ da detentora do contrato constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

13.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções administrativas ou inadimplência contratual;

13.7. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

13.8. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

13.8.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

13.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

13.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

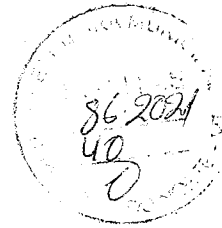
a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO



- a) advertência;
 - b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
 - c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
 - d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
 - e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 14.4.** De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, devidamente fundamentado.
- 14.5.** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

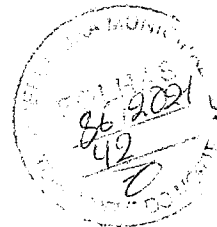
15. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 15.1.** O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, objeto deste instrumento, serão exercidos por um representante da Prefeitura Municipal nomeado através de Portaria.
- 15.2.** A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 15.3.** Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento de todos os itens, o Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens a serem adquiridos, podendo para isso:
- a) Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
 - b) Ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que à Contratada está sujeita, garantido o contraditório.
- 15.4.** As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverão ser encaminhados ao fiscal do contrato por escrito.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO



16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

16.4. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

16.5. O pregoeiro poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

16.6. Na contagem dos prazos recursais deste edital serão excluídos o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

16.7. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07h00min as 13h00min.

17 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Modelo Minuta de Contrato
- d) Anexo IV – Termo de Referência
- e) Anexo V – Termo de Credenciamento
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

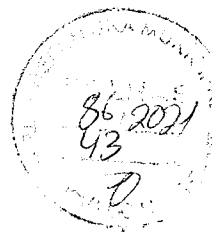
Terra Nova do Norte/MT, 09 de Novembro de 2021.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura de Terra Nova do Norte/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO



ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

Ref. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2021

Prezado Pregoeiro;

A Empresa devidamente inscrita no CNPJ Nº e cadastrada nesta Municipalidade, situada a Bairro....., Município de....., vem, através desta, participar do Processo Licitatório Nº 150/2021, do Pregão Presencial nº 86/2021, com a seguinte proposta:

Item	Cód.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

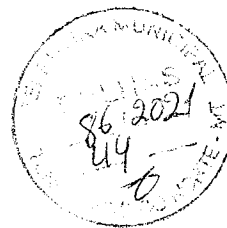
VALOR GLOBAL: por extenso

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA:

LOCAL E DATA

ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

ANEXO II – MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2021

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3700571-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 502.469339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 169, bairro Dom Benjamim, Terra Nova do Norte – MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 892/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, Lei Municipal nº 1.506/2019 e o Decreto Municipal 23, de 13 de julho de 2007 e as demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 86/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO RURAL E CONSULTORIA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA GLEBA ETA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, sendo na oportunidade registrados os seguinte itens, quantidades e valores:

Item	Cód.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.2. Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00



AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

2.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____.

2.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Terra Nova do Norte não será obrigado a efetuaros serviços, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 86/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado em parcela única, sendo após a comprovação da aprovação do projeto junto ao órgão competente.

3.2 Os pagamentos serão efetuados por meio de Transferência Bancária (CONTA. BANCARIA PESSOA DE JURIDICA) até o 10º (décimo) dia útil do mês, contados da data de entrega da nota (s) fiscal (is), devidamente discriminada e atestada por servidor designado, comprovando o fornecimento do objeto deste Edital.

3.3 Como prevê o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93. Apresentação de certidões por ocasião dos pagamentos. O contratado deve apresentar as devidas certidões por ocasião dos pagamentos referentes ao objeto executado, tendo em vista que, nos termos da Lei de Licitações, deve manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.5 O CNPJ da detentora do contrato constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

3.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções administrativas ou inadimplência contratual;

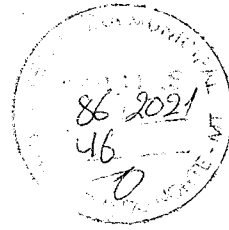
3.7. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.8. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO



motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.8.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS Serviço a ser executado Levantamento topográfico georreferenciado Rural e consultoria no lugar denominado Gleba ETA no município de Terra Nova do Norte MT.

4.2. SERVIÇO (PRODUTOS) Os produtos deverão ser elaborados visando a Regularização Fundiária dos imóveis localizados na Gleba ETA do município, para a realização de Levantamento Topográfico Georreferenciado Rural e Consultoria para fins de regularização fundiária.

4.3. Todo o processo para a Regularização Fundiária da Gleba ETA dependerá de esforços conjuntos e da efetiva participação da população, prefeitura, grupo de trabalho e demais envolvidos, em todas as suas fases de desenvolvimento.

4.4. A empresa vencedora deverá entregar somente o GEORREFERENCIAMENTO da área devidamente Certificada no INCRA.

4.5. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, impressões, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.6. A contratada deve possuir Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do local da sede do licitante com visto da sessão local, em caso de proponente estabelecido em outro Estado;

4.7. É de inteira responsabilidade da contratada a contratação de quaisquer profissionais que se fizerem necessários para elaboração e aprovação do projeto, tais como, engenheiros com especialidades;

4.8. Os itens registrados através desta licitação deverão ser entregues/executados nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento, expedido pela Secretaria solicitante.

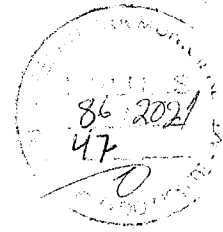
4.9. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.9.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO



estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.10. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os serviços fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os Serviços deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.11. Os serviços fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.12. Quanto a problemas de qualidade dos serviços, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do serviço que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

4.13. O transporte e a locomoção da equipe prestadora dos Serviços correrão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

4.14. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos serviços no prazo previsto no item 12.2 do Edital, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas no Item 14 e seguintes do Edital.

4.15. Os serviços licitados somente serão prestados se houver eventual necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DO MUNICÍPIO:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Conferir e Fiscalizar a execução dos serviços do objeto licitado.

5.2. DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

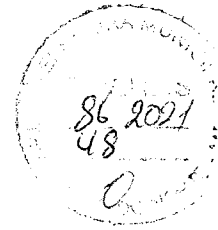
5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO



5.2.4. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os serviços prestados deverão estar de acordo com o presente termo de referência e seus anexos, observando os prazos determinados pela Prefeitura, sendo que todas as despesas de locomoção, remuneração, hospedagem e alimentação da equipe mobilizada para aplicação das provas são por conta exclusiva da empresa contratada.

6.2. Os serviços deverão ser entregues na forma estabelecida de acordo com a necessidade, quando solicitados pelo departamento de Compras da Prefeitura.

6.3. Caberá a empresa vencedora entregar somente o GEORREFERENCIAMENTO da área, devidamente certificada no INCRA.

6.4. Os contratos de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.5. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.6. Todo serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.7. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) do valor total da Ata de Registro de preços, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento), do valor total da Ata de Registro de preços, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

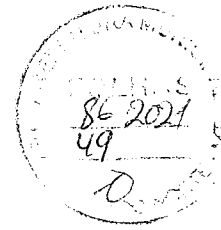
a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso na entrega dos itens;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO



- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
 - d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
 - e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 7.4.** De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, devidamente fundamentado.
- 7.5.** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

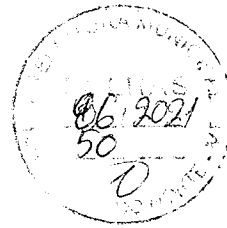
CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 8.2.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.3.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.3.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IPCA.
- 8.4.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.5.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO



- 8.6.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.7.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.8.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 8.9.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 8.10.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de serviços, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 8.11.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 8.12.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 8.13.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 8.14.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a prestação dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

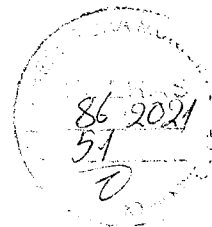
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1.** A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
- 9.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO



- 9.2.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.2.2.** a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.2.3.** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 9.2.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 9.2.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.2.6.** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 9.4.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA **DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

10.1. A Prestação de Serviços dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

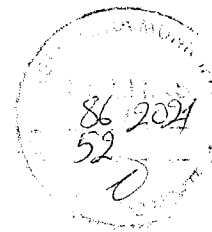
10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DO ORÇAMENTO**

11.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte:

CÓD. RED.	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
0767	06	001	1134	100	339039

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata: o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 86/2021** e a proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal 030/2009 e 041/2018, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Terra Nova do Norte - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte – MT,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Prefeito Municipal

**EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA**

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2021

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettoratto, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3700571-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 502.469339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 169, bairro Dom Benjamim, Terra Nova do Norte – MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, e Inscrição Estadual n.º estabelecida a, n.º, bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada **"CONTRATADA"**, tendo em vista o contido no Processo de Licitação de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2021**, ajustam e celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO RURAL E CONSULTORIA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA GLEBA ETA DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, conforme especificado abaixo:

Item	Cód.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLAUSULA SEGUNDA – DO FATOR GERADOR

2.1. O presente Instrumento Contratual é firmado em decorrência do despacho homologatório pelo Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, concernente à Licitação instaurada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 86/2021**, ficando, por conseguinte, este contrato vinculado aos termos da Licitação e da Proposta apresentada, nos termos do disposto no artigo 54, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

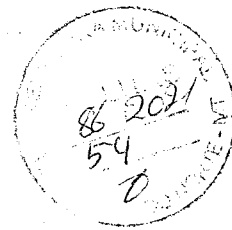
CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, CONDIÇÕES E DOS PRAZOS



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00



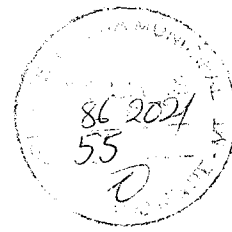
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

- 4.1. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS** Serviço a ser executado Levantamento topográfico georreferenciado Rural e consultoria no lugar denominado Gleba ETA no município de Terra Nova do Norte MT.
- 4.2. SERVIÇO (PRODUTOS)** Os produtos deverão ser elaborados visando a Regularização Fundiária dos imóveis localizados na Gleba ETA do município, para a realização de Levantamento Topográfico Georreferenciado Rural e Consultoria para fins de regularização fundiária.
- 4.3.** Todo o processo para a Regularização Fundiária da Gleba ETA dependerá de esforços conjuntos e da efetiva participação da população, prefeitura, grupo de trabalho e demais envolvidos, em todas as suas fases de desenvolvimento.
- 4.4.** A empresa vencedora deverá entregar somente o GEORREFERENCIAMENTO da área devidamente Certificada no INCRA.
- 4.5.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, impressões, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 4.6.** A contratada deve possuir Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do local da sede do licitante com visto da sessão local, em caso de proponente estabelecido em outro Estado;
- 4.7.** É de inteira responsabilidade da contratada a contratação de quaisquer profissionais que se fizerem necessários para elaboração e aprovação do projeto, tais como, engenheiros com especialidades.
- 4.8.** Os itens registrados através desta licitação deverão ser entregues/executados nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento, expedido pela Secretaria solicitante.
- 4.9.** A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 4.9.1** As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
- 4.10.** A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os serviços fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os Serviços deste Edital serão recebidos da seguinte forma:
- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
 - Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO



4.11. Os serviços fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.12. Quanto a problemas de qualidade dos serviços, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do serviço que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

4.13. O transporte e a locomoção da equipe prestadora dos Serviços correrão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

4.14. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos serviços no prazo previsto no item 12.2 do Edital, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas no Item 14 e seguintes do Edital.

4.15. Os serviços licitados somente serão prestados se houver eventual necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

4.16. O presente contrato possui vigência de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do referido contrato é de R\$ (.....).

5.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de máximo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e emissão da referida nota fiscal.

5.3. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratado (tributos, seguros, encargos sociais, publicação e ART, etc.).

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo na seguinte dotação orçamentária:

CÓD. RED.	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV	FONTES	ELEMENTO DE DESPESA
0767	06	001	1134	100	339039

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

I) Efetuar a entrega do objeto/ realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

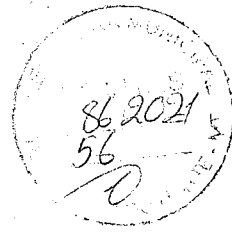
II) Entregar, quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

III) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

IV) Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela contratada ou preposto seu;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00



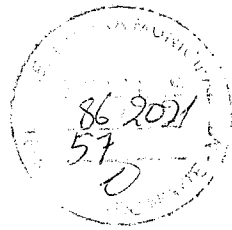
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

- V)** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VI)** Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- VII)** Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.
- VIII)** Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;
- IX)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros;
- X)** Observar para que o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes etc.;
- XI)** Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;
- XII)** Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;
- XIII)** Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- XIV)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XV)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93, aplicáveis apenas aos contratos administrativos.
- XVI)** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- XVII)** Responsabilizar-se perante terceiros, por prejuízos advindos do descumprimento das atividades ou obrigações afetas a Contratada.
- XVIII)** Arcar com todos os encargos de natureza fiscal relacionados, direta ou indiretamente com o cumprimento do serviço contratado.
- XIX)** Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer serviços a que se comprometa prestar, sem autorização do Contratante.
- XX)** Efetuar, de imediato, sempre que exigido pela Contratante, o afastamento de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO



XXI) Comunicar, por escrito, imediatamente, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

XXII) Apresentar Relatório Final detalhado de todos os serviços realizados, considerando o cronograma apresentado no início dos trabalhos e os relatórios solicitados pelo Contratante ao término de cada fase do serviço contratado.

XXIII) Exigir de seus profissionais, quando circularem nas dependências do Contratante,

XXIV) Arcar com todas as despesas de locomoção, remuneração, hospedagem e alimentação da equipe mobilizada para realização dos serviços.

XXV) Se responsabilizar junto ao órgão competente pela qualidade dos projetos, cumprindo todas as normas técnicas exigidas para aprovação do mesmo, caso houver alguma pendência no projeto é de inteira responsabilidade da empresa contratada sanar as referidas pendências até que o referido projeto, seja considerado apto pelo órgão concedente.

XVI) Realizar por conta própria todas as visitas técnicas *in loco* que se fizerem necessárias para elaboração do Projeto

7.2. São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

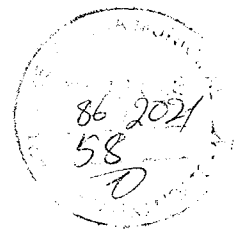
8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade; e
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO



8.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos serviços;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado [REDACTED], independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

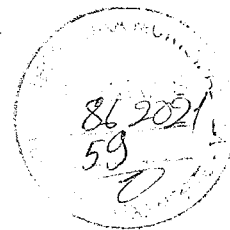
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1. Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00



AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

12.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 86/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto deste contrato.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Terra Nova do Norte – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Terra Nova do Norte - MT,de de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Prefeito Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

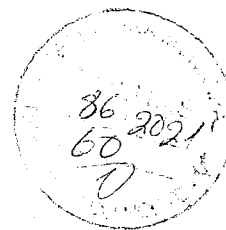
TESTEMUNHAS:

1º TESTEMUNHA
NOME:
RG:

2º TESTEMUNHA
NOME:
RG:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO



ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Requerimento nº 85/2021 Data do pedido : 22 de Outubro de 2021 Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Descrição de categoria de investimento: ☐ Aquisição de Produtos ou bens ☒ Contratação de Prestação de Serviços
---	--

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

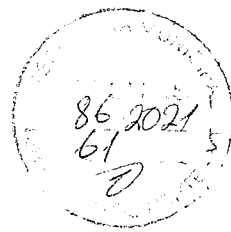
Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
☐ Concorrência - Art. 22 §1º, Art. 23 incisos I e II alínea "c" da Lei nº 8.666/93. ☐ Tomada de Preço - Art. 22 §2º, Art. 23 incisos I e II alínea "b" da Lei nº 8.666/93. ☐ Convite - Art. 22 §3º, Art. 23 incisos I e II alínea "a" da Lei nº 8.666/93. ☐ Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. ☐ Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. ☐ Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. ☐ Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. ☐ Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ☐ Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ☒ Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ☐ Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: ☒ Menor Preço Global ☐ Menor Preço Global ☐ Menor Preço Lote ☐ Melhor Técnica ☐ Técnica e Preço ☐ Maior Lance ou Oferta ☐ Maior desconto ☐ Não se enquadra.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO



- (X) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
- (X) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;
- (X) Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);
- () Lei Municipal nº 1.506/2019 (Trata sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Terra Nova do Norte, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal);
- () Decreto Municipal nº 041/2018 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município);
- () Decreto Municipal 23, de 13 de julho de 2007.
- (x) Lei Municipal nº 1.650/2021: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar processo licitatório, abrir crédito adicional especial e doar o resultado a população terranovense, e dá outras providências
- (X) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexo

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1 A regularização fundiária rural configura-se como política governamental estratégica do Estado, uma vez necessária para impulsionar a agricultura familiar em Mato Grosso e, consequentemente, promover o desenvolvimento regional, dar efetividade aos direitos sociais das famílias rurais, reduzir os conflitos no campo e os crimes ambientais, assim como fomentar o desenvolvimento econômico e sustentável.

4.1.1. Em consonância com a referida política estratégica estadual, surgiu a necessidade de implementação de uma estrutura apta a promover a regularização fundiária nos Municípios deste Estado, com a finalidade de realizar o fortalecimento da gestão fundiária vinculada à conservação dos recursos naturais e a recuperação ambiental;

4.2. Justifica-se, portanto, a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de georreferenciamento, pois é imprescindível para a certificação dos imóveis rurais que estão sob a gestão das autarquias Estaduais e Federais, mantendo a precisão requerida, complementando com novas informações adotando de novas tecnologias compatíveis com o mapeamento disponível. É certo ainda que a determinação da área e do atual ocupante da mesma viabiliza a execução das demais políticas públicas já citadas anteriormente

4.2.1. Cabe ressaltar que o Município não possui no quadro de profissionais, engenheiros com todas as especialidade técnicas necessárias, para elaboração de um projeto, outro fator preponderante, é que que muitas vezes a extrema demora no recebimento dos recursos financeiros oriundos de convênios e contratos de repasse, justamente por causa da extrema demora na aprovação dos projetos pelos órgãos concedentes, podendo ate mesmo perder os recursos oriundos de convênios.

4.2.2. Ressaltamos também que em alguns casos utilizamos os serviços da equipe de engenharia da AMM, Associação dos municípios mato-grossenses, porem apesar da equipe ser experiente e confiável, a morosidade é grande, pois os mesmos precisam cidade de diversos projetos de vários municípios do Estado de Mato Grosso.

5. DO OBJETO:

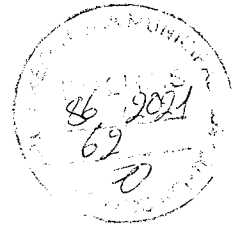
5.1 CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO RURAL E CONSULTORIA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA GLEBA ETA DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MATO GROSSO, conforme o termo de referência e especificações, para atuar junto ao Município de Terra Nova do Norte MT.

6. DA ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO DO OBJETO:

6.1. O objeto da presente licitação é CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO RURAL E CONSULTORIA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA GLEBA ETA DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, conforme o termo de referência e



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00



AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

especificações, para atuar junto ao Município de Terra Nova do Norte MT.

Item	Cód. TCE	Cód. Sistema	Unid.	Especificação técnica / descrição do serviço	Qtd.	Vlr. Unit.
1	396971-1	286095	Ha	O presente Termo tem como objeto Contratação de Empresa de Engenharia para Elaboração de Projeto BASICO para LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO RURAL E CONSULTORIA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA GLEBA ETA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE MT; devidamente acompanhado de ART orçamento e cronograma de execução de todas as peças técnicas necessárias e acompanhamento de aprovação junto aos órgãos competentes,	Aproximadamente 22.000,00 hectares	

6.2 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

6.2.1. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS Serviço a ser executado Levantamento topográfico georreferenciado Rural e consultoria no lugar denominado Gleba ETA no município de Terra Nova do Norte MT.

6.2.2. SERVIÇO (PRODUTOS) Os produtos deverão ser elaborados visando a Regularização Fundiária dos imóveis localizados na Gleba ETA do município, para a realização de Levantamento Topográfico Georreferenciado Rural e Consultoria para fins de regularização fundiária.

6.2.3. Todo o processo para a Regularização Fundiária da Gleba ETA dependerá de esforços conjuntos e da efetiva participação da população, prefeitura, grupo de trabalho e demais envolvidos, em todas as suas fases de desenvolvimento.

6.2.4. A empresa vencedora deverá entregar somente o GEORREFERENCIAMENTO da área devidamente Certificada no INCRA.

6.2.5. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, impressões, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

6.2.6. A contratada deve possuir Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do local da sede do licitante com visto da sessão local, em caso de proponente estabelecido em outro Estado;

6.2.7. É de inteira responsabilidade da contratada a contratação de quaisquer profissionais que se fizerem necessários para elaboração e aprovação do projeto, tais como, engenheiros com especialidades.

7. DOS PRAZOS:

7.1. O prazo de Vigência do Contrato será de 06 meses, contados da data de assinatura, admitido prorrogação dos termos do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93, desde que celebrados com antecedência de 15 (quinze) dias antes do encerramento, havendo concordância entre as partes e devidamente justificado.

7.2 O prazo de execução dos serviços serão de 03 meses contados da emissão da ordem de serviços.

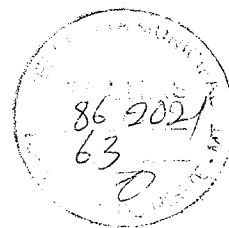
7.3 O prazo para assinatura do contrato será de até 3 (Três) dias, contados da data de homologação do presente processo.

8. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO



8.1. Os serviços prestados deverão estar de acordo com o presente termo de referência e seus anexos, observando os prazos determinados pela Prefeitura, sendo que todas as despesas de locomoção, remuneração, hospedagem e alimentação da equipe mobilizada para aplicação das provas são por conta exclusiva da empresa contratada.

8.2. Os serviços deverão ser entregues na forma estabelecida de acordo com a necessidade, quando solicitados pelo departamento de Compras da Prefeitura.

8.3. Caberá a empresa vencedora entregar somente o GEORREFERENCIAMENTO da área, devidamente certificada no INCRA

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da execução do objeto a ser adquirido ou contratado correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na dotação a seguir discriminada:

CÓD. RED.	ÓRG ÃO	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
767	06	001	1134	100	339039

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Efetuar a entrega do objeto/ realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

10.2. Entregar, quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela contratada ou preposto seu;

10.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência;

10.7. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da lei 8666/93 com as alterações da lei 8883/94.

10.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;

10.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros;

10.10. Observar para que o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes etc.;

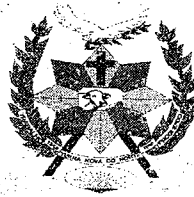
10.11. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;

10.12. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;

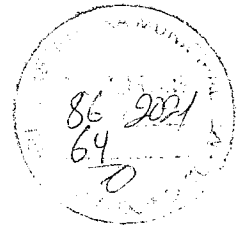
10.13. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

10.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93, aplicáveis apenas aos contratos administrativos.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00



AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

- 10.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 10.17** Responsabilizar-se perante terceiros, por prejuízos advindos do descumprimento das atividades ou obrigações afetas a Contratada.
- 10.18** Arcar com todos os encargos de natureza fiscal relacionados, direta ou indiretamente com o cumprimento do serviço contratado.
- 10.19** Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer serviços a que se comprometa prestar, sem autorização do Contratante.
- 10.20** Efetuar, de imediato, sempre que exigido pela Contratante, o afastamento de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços.
- 10.21** Comunicar, por escrito, imediatamente, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- 10.22** Apresentar Relatório Final detalhado de todos os serviços realizados, considerando o cronograma apresentado no início dos trabalhos e os relatórios solicitados pelo Contratante ao término de cada fase do serviço contratado.
- 10.23** Exigir de seus profissionais, quando circularem nas dependências do Contratante, o
- 10.24** Arcar com todas as despesas de locomoção, remuneração, hospedagem e alimentação da equipe mobilizada para realização dos serviços.
- 10.25** Se responsabilizar junto ao órgão competente pela qualidade dos projetos, cumprindo todas as normas técnicas exigidas para aprovação do mesmo, caso houver alguma pendência no projeto é de inteira reponsabilidade da empresa contratada sanar as referias pendências até que o referido projeto, seja considerado apto pelo órgão concedente.
- 10.26** Realizar por conta própria todas as visitas técnicas in loco que se fizerem necessárias para elaboração do Projeto

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 11.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência (ou no edital e seus anexos);
- 11.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência/edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.4.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.
- 11.5.** Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.
- 11.6.** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento/serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.7.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.8.** Realizar os pagamentos nos prazos estipulados;

12. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ;

Fiscal Titular: A fiscalização do contrato será exercida por servidor: FRANCISCO DE CARLI FILHO, portador do RG nº 2175984 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 391.855.919.04, matrícula funcional nº 92, nomeado através da PORTARIA GP Nº 174/2020.

12.2 A fiscalização técnica do projeto será realizada por profissional de engenharia a ser nomeado no ato da contratação.

13. DAS INFRAÇÕES E SANCOES:

13.1. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 8.656, de 1993, da lei nº 10.520, de 2002, e da lei 12.846, de 2013, a contratada que:

- a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO



contratação;

- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta;
- g) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- h) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- i) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, 12.846, de 2013, observado o decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal n. 8.666, de 1993, a contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a lei nº 6.161, de 2000.

3.5. As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade; e
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

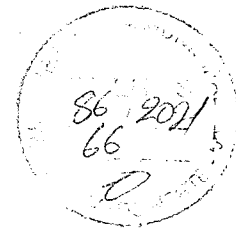
13.6. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, podendo ser realizada diretamente pelo Fiscal de Contrato;

13.7. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos ou na prestação de serviços.
- b) 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 5% (cinco por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa, conforme previsto no item 13.2.
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, por prazo não superior a dois anos;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00



AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

13.8. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

13.9. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente, podendo ser relativizadas conforme gravidade ou não da infração, em consideração ao disposto no princípio da razoabilidade e proporcionalidade.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado em parcela única, sendo após a comprovação da aprovação do projeto junto ao órgão competente.

14.2 Os pagamentos serão efetuados por meio de Transferência Bancária (CONTA. BANCARIA PESSOA DE JURIDICA) até o 10º (décimo) dia útil do mês, contados da data de entrega da nota (s) fiscal (is), devidamente discriminada e atestada por servidor designado, comprovando o fornecimento do objeto deste Edital.

14.3 Como prevê o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93. Apresentação de certidões por ocasião dos pagamentos. O contratado deve apresentar as devidas certidões por ocasião dos pagamentos referentes ao objeto executado, tendo em vista que, nos termos da Lei de Licitações, deve manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

14.5 O CNPJ da detentora do contrato constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

14.5 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções administrativas ou inadimplência contratual;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

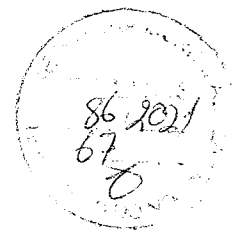
15.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, Av. Clóves Felício Vettoratto, 101, Bairro Centro de Terra Nova do Norte-MT, (66) 3534-2500 e no e-mail licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br.

Terra Nova do Norte – MT 22 de outubro de 2021

Termo de Referência Elaborado por: HANNYE K RIZZIERI - ENGENHEIRA CIVIL CREA PR 148149/D



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO



ANEXO V
(papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Terra Nova do Norte – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial n.º 86/2021, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

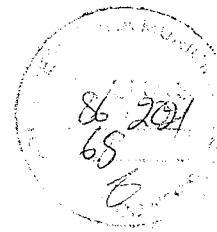
..... de de 2021.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.2, IV, "B"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO N° 86/2021

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____ e inscrição estadual n° _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

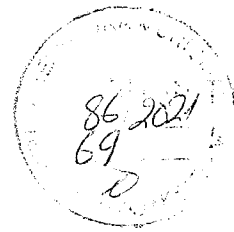
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com
CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 4.4 "D"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 86/2021

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____

DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

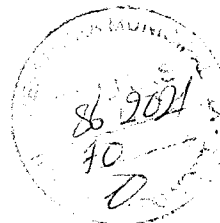
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/

Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com
CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.2, IV, “C”

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 86/2021

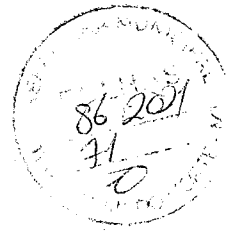
DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com
CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.2, IV, "D"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO N° 86/2021

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita
no CNPJ nº _____, estabelecida
a _____, bairro _____, Município
de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu
representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação
DECLARA, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir
contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de
Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito
Federal.

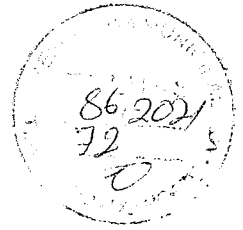
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com
CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 4.4., “E”

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - ____/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

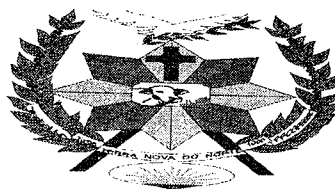
- ☐ MICROEMPRESA - ME
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

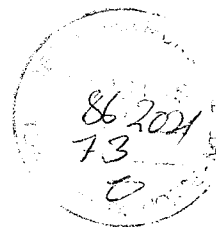
Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com
CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2021

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 150/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO RURAL E CONSULTORIA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA GLEBA ETA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 23/11/2021

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. HAVENDO MAIS DE 03 PARTICIPANTES A REALIZAÇÃO DO CERTAME SERÁ NO GABINETE DO PREFEITO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Edivaldo Moreira da Silva
Pregoeiro

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 086/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 86/2021

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 150/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO RURAL E CONSULTORIA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA GLEBA ETA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 23/11/2021

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N° 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. HAVENDO MAIS DE 03 PARTICIPANTES A REALIZAÇÃO DO CERTAME SERÁ NO GABINETE DO PREFEITO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E **TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.**

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 088/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 88/2021

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 152/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL

DATA: 23/11/2021

HORÁRIO: 15h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N° 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. HAVENDO MAIS DE 03 PARTICIPANTES A REALIZAÇÃO DO CERTAME SERÁ NO GABINETE DO PREFEITO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E

TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 102 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O USO DA CAPELA MORTUÁRIA MELANIA KUHN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam determinadas disposições sobre o uso e posse das chaves da Capela Mortuária Melânia Kuhn.

§1º. As chaves da capela, de segunda a sexta feira, ficarão em posse da Sra. Vilma Felipetto, responsável pelo gerenciamento do local.

§2º. Já aos finais de semana, as chaves ficarão em posse do guarda municipal do Hospital Municipal de Terra Nova do Norte.

Art. 2º. Caso houver mais de um óbito na mesma data, a preferência para a utilização da capela mortuária será do primeiro óbito constatado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e divulgação simultânea nos sites institucionais.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

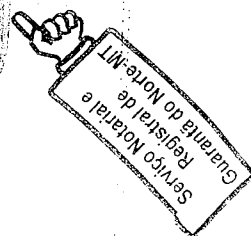
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente a modalidade TOMADA DE PREÇO N° 004/2021, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação, TOMADA DE PREÇO N° 004/2021, Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM VISTAS À EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À REFORMA DA PRAÇA JOSÉ GONÇALVES DE BRITO – CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE TESOIRO -MT." Empresa: ERON CONSTRUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob n° 08.226.401/0001-76, com sede na Rua Jerônimo Samita Maia, 233, Bairro Dom Bosco, CEP. 78.780-000, Alto Araguaia – Mato Grosso. Valor Estimado da Contratação: R\$ 339.100,00 (trezentos e trinta e nove mil e cem reais).

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 09 de novembro de 2021.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO



Cartório de Guarani do Norte / MT
 cartorio@guarantado norte.com
 Av. Jatois, 1.100 - CP 15
 Fone: (66) 3552-1151
 Fax: (66) 3552-2580

AUTENTICAÇÃO

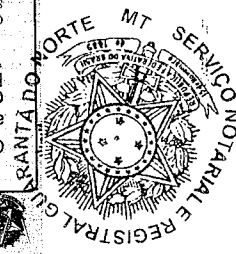
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi
 apresentado, do que dou fé.
 Guarani do Norte/MT, 25 / 02 / 2021

Valor: R\$3,30

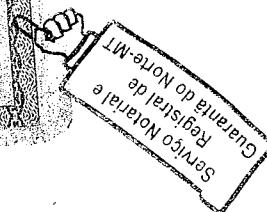
OFFICIAL: José Humberto Macedo
SUBSTITUTA: Maria Luiza Pinto Machado

ESCRIVENTES: ☐ Rafael Germano Caovilla
☐ Marcia Caovilla

Caovilla Germano Caovilla



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/09/2011
 REGISTRO 0627088-7
 NOME JOSE EFRAIM DA CRUZ
 FILHO DE EFRAIM DA CRUZ
 MÃE DE EFRAIM DA CRUZ
 DATA DE NASCIMENTO 26/06/1967
 LOCAL DE NASCIMENTO JUAZEIRO DO NORTE
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 7.116 DE 29/06/73





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, NOTAS,
PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS.

Av. Jatobá nº 1.100 - Cx. Postal 15 - CEP 78520-000 - CNPJ 15.084.924/0001-90 - Fone (66) 3552-1151 - Fax (66) 3552-2580

JOSÉ HUMBERTO MACÊDO
OFICIAL TITULAR

MARIA LUCIA PINTO MACÊDO
OFICIAL SUBSTITUTA

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ CPS - CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEMANETO EIRELI, para a Sra. **SOLANGE APARECIDA GOMES**, como segue abaixo.

Saibam os que este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos onze (11) dias do mês de fevereiro (02), do ano de dois mil e vinte e um (2.021), neste Município e Comarca de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso (MT), em Cartório, perante mim, José Humberto Macêdo, Tabelião Titular, compareceu(ram) como Outorgante(s) **CPS - CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no C.N.P.J. do MF sob nº. 33.181.598/0001-11, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso/MT (JUCEMAT) - NIRE sob nº. 5160021582-4, sendo apresentada a Segunda Alteração Contratual, registrada sob nº. 2267545 e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, expedida em data de 10/02/2021, sob código de validação visual nº. C210000099446; com sede na Rua Prefeito Francisco A. de Andrade, s/nº, bairro Joaquim da Silva, na cidade de Nortelândia, Estado de Mato Grosso/MT, CEP: 78430-000, sendo neste ato representada pelo titular o Sr. **JOSÉ APARECIDO DA CRUZ**, brasileiro, declarado ser solteiro e declara não manter nenhum relacionamento que configure união estável, empresário, portador da CIRG nº. 0627086-7/SESP/MT, expedida em 02/09/2014, inscrito no CPF nº. 429.799.601-44, filho de Pedro Estacio da Cruz e Neide do Espírito Santo Cruz, natural da cidade de Cáceres/MT, nascido aos 26/06/1967, residente e domiciliado na Rua Prefeito Francisco A. de Andrade, s/nº, bairro Joaquim da Silva, na cidade de Nortelândia, Estado de Mato Grosso/MT, CEP: 78430-000, e-mail: não informado; perante mim, José Humberto Macêdo, Tabelião Titular, por ele(a)(s) me foi dito que, por este instrumento nomeava(m) e constituía(m) sua bastante procuradora a Sra. **SOLANGE APARECIDA GOMES**, brasileira, declarada casada, assistente social, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº. 04789305865/DETRAN/MT, expedida em 07/08/2020, onde consta documento de identificação nº. 359674/SSP/MT, inscrito no CPF nº. 411.689.681-00, filha de Manoel Gomes Neto e Laura Ramos dos Santos Gomes, nascida aos 29/05/1967, residente e domiciliada na Avenida Manoel Ramos, s/n, na cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso/MT, e-mail: não informado; a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a Firma Outorgante em todas as fases e procedimentos de LICITAÇÕES realizadas em qualquer município, podendo para tanto assinar documentos (atas, documentos, recursos, impugnações), apresentar, renunciar e desistir de recursos e impugnações, manifestar-se verbalmente ou por escrito, solicitar esclarecimentos, enfim praticar todo e qualquer ato necessário ao bom desempenho da representação que o ato requerer, desde que permitido e não defeso por lei. A pedido da outorgante o presente mandato é lavrado por prazo de validade determinado até a data de 12/02/2022, podendo substabelecer no todo ou em partes, com ou sem reserva de iguais poderes. Assim o disse; e me pediu(ram) este instrumento o qual, aceita(m) e assina(m), dispensando as testemunhas instrumentárias por se achar(em) alfabetizado(a)(s) e estar(em) de acordo com os Provimentos da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso. Eu, José Humberto Macêdo, Tabelião Titular, fiz lavrar, li e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. E eu, José Humberto Macêdo, Tabelião Titular, assino e dou fé.

CPS - CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEMANETO EIRELI
Titular: José Aparecido da Cruz

Eu, José Humberto Macêdo, Tabelião Titular, dou fé, assino em público e raso.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro
Código do Cartório 120
Cod. Ato(s): 19
BNQ 76840 R\$ 93,70
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos



Selo de Controle nº

Em testemunho da verdade
JOSE HUMBERTO MACEDO
Tabelião Titular

NOME
SOLANGE APARECIDA GOMES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
359674 1857 MT

CPF
111.689.681-00

DATA NASCIMENTO
29/05/1967

PERFIL
MANOEL GOMES NETO

LAURA RAMOS DOS SANTOS
GOMES

PERMISSAO
2

CAT. HAB.
2

Nº REGISTRO
04789303855

VALIDADE
04/08/2025

1ª HABILITACAO
22/10/2009



OBSERVAÇÕES
A

Solange Aparecida Gomes

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TERRA NOVA DO NORTE, MT

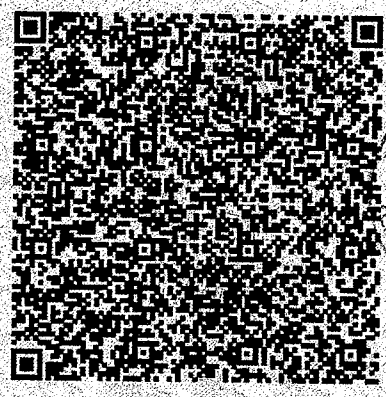
DATA EMISSAO
07/09/2020

[Signature]
Assessor de Trânsito e Autuação
Diretor de Trânsito - Detran/MT

ASSINATURA DO EMISSOR

46511864442
MT645412384

MATO GROSSO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1996825189

PROIBIDO PLASTIFICAR
1996825189

[Handwritten mark]

75

R



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

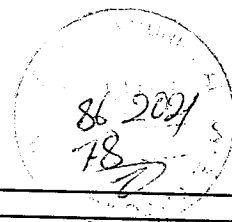
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51600215824

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: CPS - CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP2100157061

Nº DE VIAS DO ATO
CÓDIGO DO ATO
CÓDIGO DO EVENTO
QTDE
DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

ARENAPOLIS

Local

1 Setembro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO _____
Data

Responsável

☐ NÃO _____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ cesso em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2412313 em 01/09/2021 da Empresa CPS - CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI, CNPJ 33181598000111 e protocolo 211174556 - 01/09/2021. Autenticação: A028DAB5417FD1337C015DE5A9C36A757F8F73. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/117.455-6 e o código de segurança Xh8F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Assinatura 02/09/2021

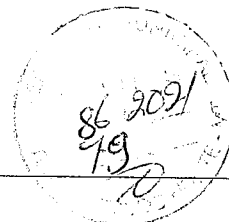
Página 1/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/117.455-6	MTP2100157061	01/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
429.799.601-44	JOSE APARECIDO DA CRUZ	01/09/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br



Selo Ouro - Certificado Digital

JS

Assinatura

R



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2412313 em 01/09/2021 da Empresa CPS - CONSTRUCOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI, CNPJ 33181598000111 e protocolo 211174556 - 01/09/2021. Autenticação: A028DAB5417FD1337C015DE5A9C36A757F8F73. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/117.455-6 e o código de segurança Xh8F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Assinatura nº 2111

ALTERAÇÃO 04
CPS - CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI
33.181.598/0001-11

JOSE APARECIDO DA CRUZ, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade Nº 0627086-7 – SSP-MT e do CPF: 429.799.601-44, nascido aos 26/06/1967, filho de Pedro Estácio da Cruz e Neide do Espírito Santo Cruz, residente a Rua. Prefeito Francisco A. de Andrade, S/N, Centro, CEP 78430-000 em NORTELÂNDIA-MT resolve promover neste ato a quarta alteração do ato constitutivo da empresa **CPS - CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI** registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 5160021582-4, com sede à RODOVIA BR 364, S/N, Bairro: VILA NOVA, CEP 78420-000 em ARENAPOLIS-MT, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 33.181.598/0001-11 o qual se regerá, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se neste ato, o endereço da sede da EIRELI que passa a exercer suas atividades na: RODOVIA MT 343, S/N, Bairro: SÃO MATEUS, CEP 78420-000 em ARENAPOLIS-MT.

CLAUSULA SEGUNDA – As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CPS - CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI
33.181.598/0001-11

JOSE APARECIDO DA CRUZ, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade Nº 0627086-7 – SSP-MT e do CPF: 429.799.601-44, nascido aos 26/06/1967, filho de Pedro Estácio da Cruz e Neide do Espírito Santo Cruz, residente a Rua. Prefeito Francisco A. de Andrade, S/N, Centro, CEP 78430-000 em NORTELÂNDIA-MT. Na qualidade de Titular da empresa **CPS - CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI** registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 5160021582-4, com sede a RODOVIA MT 343, S/N, Bairro: SÃO MATEUS, CEP 78420-000 em ARENAPOLIS-MT, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 33.181.598/0001-11, resolve consolidar o ato constitutivo primitivo e posteriores alterações da **CPS - CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI**, passando o mesmo a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

86 2021
8/5

CPS - CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI
33.181.598/0001-11

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME COMERCIAL

A empresa gira sob o nome empresarial: **CPS - CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI** e tem sede e domicílio na RODOVIA MT 343, S/N, Bairro: SÃO MATEUS, CEP 78420-000 em ARENAPOLIS-MT.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia CPS - CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) integralizado da seguinte forma: aquisição de maquinas e equipamentos no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e integralizado em moeda corrente do país R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

CONSTRUCAO DE EDIFICIOS. OBRAS DE URBANIZACAO (RUA, PRACAS E CALCADAS). PAVIMENTACAO ASFALTICA, LAMA ASFALTICA, MICRO PAVIMENTO. CONSTRUCAO DE VIAS URBANAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEICULOS. SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO. CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS. INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS. DEMOLICAO DE EDIFICIOS E ESTRUTURAS. CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PONTES, VIADUTOS, ELEVADOS, PASSARELAS. OBRAS DE IRRIGACAO. OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS. OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO. OBRAS DE FUNDACOES. OBRAS DE ALVENARIA. SERVICOS DE ENGENHARIA. PROJETOS DE ENGENHARIA E AMBIENTAL. PROJETOS DE ARQUITETURA E PAISAGISMO. PROJETOS DE TOPOGRAFIA. SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA. CONSTRUÇOES DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS. OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL. PREPARACAO DE CANTEIROS E LIMPEZA DE TERRENOS. OBRAS DE TERRAPLANAGEM. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS. IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL. SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS. ADMINISTRACAO DE OBRAS. LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS. CONSTRUCAO DE PONTES DE CONCRETO E MADEIRA. TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO ASFALTICA.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2412313 em 01/09/2021 da Empresa CPS - CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI, CNPJ 33181598000111 e protocolo 211174556 - 01/09/2021. Autenticação: A028DAB5417FD1337C015DE5A9C36A757F8F73. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/117.455-6 e o código de segurança Xh8F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

11/09/2021 n.º 1111

CPS - CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI
33.181.598/0001-11

PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL, ELETRICA, AMBIENTAL E SANITARIA. TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. DRENAGEM DO SOLO DESTINADO A CONSTRUCAO. CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS. CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇOES CORRELATAS. SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES. SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES. SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS. SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES.

CNAE FISCAL:

4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS;
3321-0/00 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS;
4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS;
4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS;
4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS;
4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO;
4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGACAO;
4291-0/00 - OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS;
4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;
4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS;
4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO;
4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
4319-3/00 - SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA;
4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS;
4330-4/01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;
4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL;
4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO;
4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES;
4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA;
4520-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES;
4520-0/02 - SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES;



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2412313 em 01/09/2021 da Empresa CPS - CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI, CNPJ 33181598000111 e protocolo 211174556 - 01/09/2021. Autenticação: A028DAB5417FD1337C015DE5A9C36A757F8F73. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/117.455-6 e o código de segurança Xh8F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto

nº 5/11

CPS - CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI
33.181.598/0001-11

4520-0/03 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES;
4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;
5229-0/02 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS;
7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA;
7119-7/01 - SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA;
7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

CLAUSULA QUARTA – DO INICIO DAS ATIVIDADES

A empresa iniciará suas atividades a partir da data do registro e seu prazo de duração é indeterminado

CLAUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLAUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que, em 31 de dezembro de cada ano, será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA SETIMA – DO SEGNATÁRIO

O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2412313 em 01/09/2021 da Empresa CPS - CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI, CNPJ 33181598000111 e protocolo 211174556 - 01/09/2021. Autenticação: A028DAB5417FD1337C015DE5A9C36A757F8F73. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/117.455-6 e o código de segurança Xh8F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller

nº 6/11

CPS - CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI
33.181.598/0001-11

CLAUSULA OITAVA – DAS FILIAIS

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

CLAUSULA NONA – DA DECLARAÇÃO

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PARAGRAFO ÚNICO - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de ARENAPOLIS - MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

ARENAPOLIS 31/08/2021, 24 de agosto de 2021.

. JOSE APARECIDO DA CRUZ
Titular/Administrador



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2412313 em 01/09/2021 da Empresa CPS - CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI, CNPJ 33181598000111 e protocolo 211174556 - 01/09/2021. Autenticação: A028DAB5417FD1337C015DE5A9C36A757F8F73. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/117.455-6 e o código de segurança Xh8F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

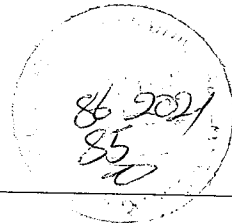
Assinatura: 11/09/2021 nº 7114



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/117.455-6	MTP2100157061	01/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
429.799.601-44	JOSE APARECIDO DA CRUZ	01/09/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br



Selo Ouro - Certificado Digital

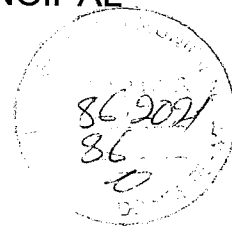


Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2412313 em 01/09/2021 da Empresa CPS - CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI, CNPJ 33181598000111 e protocolo 211174556 - 01/09/2021. Autenticação: A028DAB5417FD1337C015DE5A9C36A757F8F73. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/117.455-6 e o código de segurança Xh8F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

01/11/2021

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL



Eu, JOSE APARECIDO DA CRUZ, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIO,
DATA DE NASCIMENTO 26/06/1967, RG Nº 06270867 SSP-MT, CPF 429.799.601-
44, RUA PREFEITO FRANCISCO A. DE ANDRADE, Nº SN, BAIRRO CENTRO, CEP
78430-000, NORTELANDIA - MT, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os
documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital
na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS
E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Nortelandia, 01 de setembro de 2021.

JOSE APARECIDO DA CRUZ

Assinado digitalmente por certificação A3

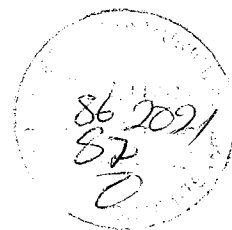


Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2412313 em 01/09/2021 da Empresa CPS - CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI, CNPJ 33181598000111 e protocolo 211174556 - 01/09/2021. Autenticação: A028DAB5417FD1337C015DE5A9C36A757F8F73. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/117.455-6 e o código de segurança Xh8F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller

nº 9/11



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CPS - CONSTRUCOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI, de CNPJ 33.181.598/0001-11 e protocolado sob o número 21/117.455-6 em 01/09/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2412313, em 01/09/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Adriana Rodrigues Amador.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
429.799.601-44	JOSE APARECIDO DA CRUZ	01/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
429.799.601-44	JOSE APARECIDO DA CRUZ	01/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
429.799.601-44	JOSE APARECIDO DA CRUZ	01/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 31/08/2021



Documento assinado eletronicamente por Adriana Rodrigues Amador, Servidor(a) Público(a), em 01/09/2021, às 16:20.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://www.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 21/117.455-6.



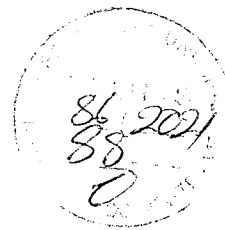
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2412313 em 01/09/2021 da Empresa CPS - CONSTRUCOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI, CNPJ 33181598000111 e protocolo 211174556 - 01/09/2021. Autenticação: A028DAB5417FD1337C015DE5A9C36A757F8F73. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br> e informe nº do protocolo 21/117.455-6 e o código de segurança Xh8F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, quarta-feira, 01 de setembro de 2021

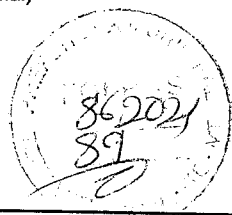
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2412313 em 01/09/2021 da Empresa CPS - CONSTRUCOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI, CNPJ 33181598000111 e protocolo 211174556 - 01/09/2021. Autenticação: A028DAB5417FD1337C015DE5A9C36A757F8F73. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/117.455-6 e o código de segurança Xh8F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51600215824

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: CPS - CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTN2075323847

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

NORTELANDIA

Local

19 Junho 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO _____
Data

Responsável

☐ NÃO _____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2267545 em 19/06/2020 da Empresa CPS - CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI, Nire 51600215824 e protocolo 200709135 - 19/06/2020. Autenticação: 67AA18B92067BB6E3BE04E71CE3C3AD27A1D5B1A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/070.913-5 e o código de segurança Ad1g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

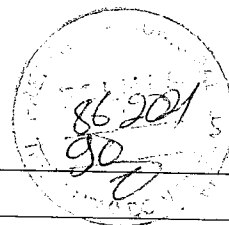
pág. 1/13



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/070.913-5	MTN2075323847	19/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
917.819.901-82	RAPHAEL ENDRIGO DA SILVA JOAQUIM

Página 1 de 1

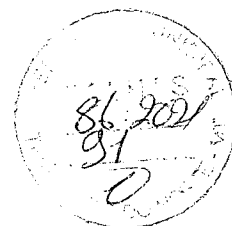


Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2267545 em 19/06/2020 da Empresa CPS - CONSTRUCOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI, Nire 51600215824 e protocolo 200709135 - 19/06/2020. Autenticação: 67AA18B92067BB6E3BE04E71CE3C3AD27A1D5B1A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/070.913-5 e o código de segurança Ad1g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral

pág. 2/13



ALTERAÇÃO 02
CPS - CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI
CNPJ: 33.181.598/0001-11

JOSE APARECIDO DA CRUZ, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade Nº 0627086-7 – SSP-MT e do CPF: 429.799.601-44, nascido aos 26/06/1967, filho de Pedro Estácio da Cruz e Neide do Espírito Santo Cruz, residente a Rua. Prefeito Francisco A. de Andrade, S/N, Centro, CEP 78430-000 em Nortelândia-MT. resolve promover neste ato a segunda alteração do ato constitutivo da empresa **CPS - CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI** registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 5160021582-4, com sede à Rua. Prefeito Francisco A. de Andrade, S/N, Quadra 41, Lote 5, Setor 4, Bairro: Joaquim da Silva, CEP 78430- 000 em Nortelândia-MT, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 33.181.598/0001-11 o qual se regerá, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se neste ato o capital social que era de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, a partir desta data passará a ser R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) integralizado da seguinte forma: aquisição de maquinas e equipamentos no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e integralizado em moeda corrente do país R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEGUNDA – As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CPS - CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI
33.181.598/0001-11

JOSE APARECIDO DA CRUZ, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade Nº 0627086-7 – SSP-MT e do CPF: 429.799.601-44, nascido aos 26/06/1967, filho de Pedro Estácio da Cruz e Neide do Espírito Santo Cruz, residente a Rua. Prefeito Francisco A. de Andrade, S/N, Centro, CEP 78430-000 em NORTELÂNDIA-MT. Na qualidade de Titular da empresa CPS - CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 5160021582-4, Rua. Prefeito Francisco A. de Andrade, S/N, Quadra 41, Lote 5, Setor 4, Bairro: Joaquim da Silva, CEP 78430-000 em NORTELÂNDIA-MT,



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2267545 em 19/06/2020 da Empresa CPS - CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI, Nire 51600215824 e protocolo 200709135 - 19/06/2020. Autenticação: 67AA18B92067BB6E3BE04E71CE3C3AD27A1D5B1A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/070.913-5 e o código de segurança Ad1g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/13



CPS - CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI **33.181.598/0001-11**

Devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 33.181.598/0001-11, resolve consolidar o ato constitutivo primitivo e posteriores alterações da CPS - CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI, passando o mesmo a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME COMERCIAL

A empresa gira sob o nome empresarial: CPS - CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI e tem sede e domicílio na Rua. Prefeito Francisco A. de Andrade, S/N, Quadra 41, Lote 5, Setor 4, Bairro: Joaquim da Silva, CEP 78430-000 em NORTELÂNDIA-MT.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia CPS - CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) integralizado da seguinte forma: aquisição de maquinas e equipamentos no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e integralizado em moeda corrente do país R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

CONSTRUCAO DE EDIFICIOS. OBRAS DE URBANIZACAO (RUA, PRACAS E CALCADAS). OBRAS DE IRRIGACAO. OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS. OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO. OBRAS DE FUNDACOES. OBRAS DE ALVENARIA. SERVICOS DE ENGENHARIA. SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA. CONSTRUÇOES DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS. OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL. PREPARACAO DE CANTEIROS E LIMPEZA DE TERRENOS. OBRAS DE TERRAPLANAGEM. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS. IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL. SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS. ADMINISTRACAO DE OBRAS. LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS. CONSTRUCAO DE PONTES DE CONCRETO E MADEIRA. TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO ASFALTICA. PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL, ELETRICA, AMBIENTAL E SANITARIA. TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2267545 em 19/06/2020 da Empresa CPS - CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI, Nire 51600215824 e protocolo 200709135 - 19/06/2020. Autenticação: 67AA18B92067BB6E3BE04E71CE3C3AD27A1D5B1A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/070.913-5 e o código de segurança Ad1g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/13



CPS - CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI
33.181.598/0001-11

CNAE FISCAL:

4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; 4330-4/01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; 4291-0/00 - OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS; 7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA; 4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGACAO; 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO; 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL; 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA; 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA; 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS; 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; 7119-7/01 - SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA; 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS; 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES.

CLAUSULA QUARTA – DO INICIO DAS ATIVIDADES

A empresa iniciará suas atividades a partir da data do registro e seu prazo de duração é indeterminado

CLAUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLAUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que, em 31 de dezembro de cada ano, será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

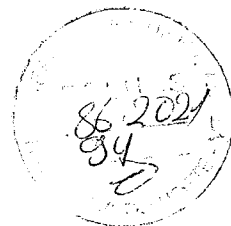


Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2267545 em 19/06/2020 da Empresa CPS - CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI, Nire 51600215824 e protocolo 200709135 - 19/06/2020. Autenticação: 67AA18B92067BB6E3BE04E71CE3C3AD27A1D5B1A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/070.913-5 e o código de segurança Ad1g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/13



CPS - CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI
33.181.598/0001-11

CLAUSULA SETIMA – DO SEGNETÁRIO

O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLAUSULA OITAVA – DAS FILIAIS

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

CLAUSULA NONA – DA DECLARAÇÃO

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PARAGRAFO ÚNICO - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de NORTELANDIA - MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

NORTELANDIA 18/06/2020, 18 de junho de 2020.

JOSE APARECIDO DA CRUZ
Titular/Administrador



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2267545 em 19/06/2020 da Empresa CPS - CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI, Nire 51600215824 e protocolo 200709135 - 19/06/2020. Autenticação: 67AA18B92067BB6E3BE04E71CE3C3AD27A1D5B1A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/070.913-5 e o código de segurança Ad1g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

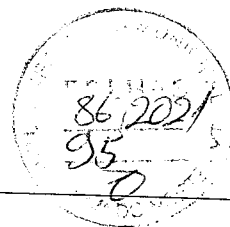
pág. 6/13



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/070.913-5	MTN2075323847	19/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
917.819.901-82	RAPHAEL ENDRIGO DA SILVA JOAQUIM

Página 1 de 1



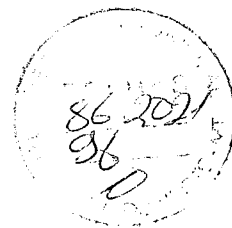
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2267545 em 19/06/2020 da Empresa CPS - CONSTRUCOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI, Nire 51600215824 e protocolo 200709135 - 19/06/2020. Autenticação: 67AA18B92067BB6E3BE04E71CE3C3AD27A1D5B1A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/070.913-5 e o código de segurança Ad1g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/13

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL



Eu, RAPHAEL ENDRIGO DA SILVA JOAQUIM, BRASILEIRA, SOLTEIRO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 14/03/1985, RG Nº 13672290 SSP-MT, CPF 917.819.901-82, RUA PELICANO (NUC HAB CPA IV), Nº 12, QDR 84, BAIRRO MORADA DA SERRA, CEP 78058-278, CUIABA - MT, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Cuiaba, 19 de junho de 2020.

RAPHAEL ENDRIGO DA SILVA JOAQUIM

Assinado digitalmente por certificação A3



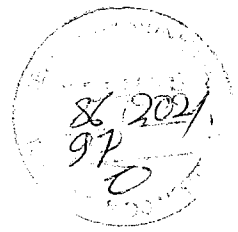
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2267545 em 19/06/2020 da Empresa CPS - CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI, Nire 51600215824 e protocolo 200709135 - 19/06/2020. Autenticação: 67AA18B92067BB6E3BE04E71CE3C3AD27A1D5B1A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/070.913-5 e o código de segurança Ad1g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/13

PROCURAÇÃO



OUTORGANTES – **JOSE APARECIDO DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade Nº 0627086-7 – SSP-MT e do CPF: 429.799.601-44, residente a Rua. Prefeito Francisco A. de Andrade , S/N, Centro, CEP 78430-000 em NORTELÂNDIA-MT, sócio da empresa.

OUTORGADO – Sr. **RAPHAEL ENDRIGO DA SILVA JOAQUIM**, Contador, CRC/MT-017953/O-1, CPF nº 917.819.901-82, RG. Nº 1367229-0 SSP-MT, residente e domiciliado na rua pelicano, quadra 84 nº 12 Bairro CPA IV, CEP 78.058-278 em Cuiabá-MT, com fito específico de representá-lo(a) junto a **JUCEMAT - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso em Cuiabá – Mato Grosso**, com poder específico de assinar digitalmente o envio para alteração contratual da empresa **CPS - CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob **NIRE nº 51600215824**, com sede na Rua. Prefeito Francisco A. de Andrade, S/N, Quadra 41, Lote 5, Setor 4, Bairro: Joaquim da Silva, CEP 78430- 000 em NORTELÂNDIA-MT, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 33.181.598/0001-11, sendo o seguintes requerimentos: Alteração de endereço entre municípios dentro do mesmo estado e aumento de capital social.

Cuiabá-MT, 16 de junho de 2020.

Cartão de Identificação
Arenópolis-MT

Jose Aparecido da Cruz
JOSE APARECIDO DA CRUZ

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL - PROTESTOS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS E PRIVATIVO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E-mail: cartidaoarenapolis@gmail.com
Rua Joaquim Murtinho, 75 - Caixa Postal 44 - Fone: (65) 3343-1296 - CEP: 78420-000 - Arenópolis - MT

Reconheço Por Semelhança a(s) Firma(s) de: **JOSE APARECIDO DA CRUZ**
Selo: BKT 6495

R\$ 06,80
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Arenópolis, 18 de junho de 2020

Ozeny F. da Silva Figueiredo Rodrigues
Ozeny F. da Silva Figueiredo Rodrigues
Escritor Substituto

Ellen Jullie de Souza Matos
Ellen Jullie de Souza Matos
Auxiliar Escritório



2º OFÍCIO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

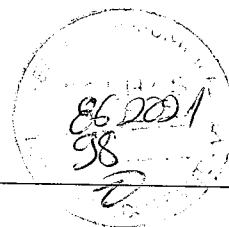
Certifico registro sob o nº 2267545 em 19/06/2020 da Empresa CPS - CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI, Nire 51600215824 e protocolo 200709135 - 19/06/2020. Autenticação: 67AA18B92067BB6E3BE04E71CE3C3AD27A1D5B1A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/070.913-5 e o código de segurança Ad1g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

Anexo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/070.913-5	MTN2075323847	19/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
917.819.901-82	RAPHAEL ENDRIGO DA SILVA JOAQUIM

Página 1 de 1



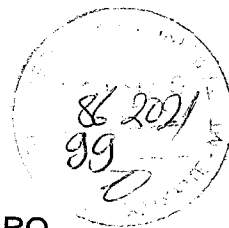
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2267545 em 19/06/2020 da Empresa CPS - CONSTRUCOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI, Nire 51600215824 e protocolo 200709135 - 19/06/2020. Autenticação: 67AA18B92067BB6E3BE04E71CE3C3AD27A1D5B1A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/070.913-5 e o código de segurança Ad1g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/13

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL



Eu, RAPHAEL ENDRIGO DA SILVA JOAQUIM, BRASILEIRA, SOLTEIRO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 14/03/1985, RG Nº 13672290 SSP-MT, CPF 917.819.901-82, RUA PELICANO (NUC HAB CPA IV), Nº 12, QDR 84, BAIRRO MORADA DA SERRA, CEP 78058-278, CUIABA - MT, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Cuiaba, 19 de junho de 2020.

RAPHAEL ENDRIGO DA SILVA JOAQUIM

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2267545 em 19/06/2020 da Empresa CPS - CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI, Nire 51600215824 e protocolo 200709135 - 19/06/2020. Autenticação: 67AA18B92067BB6E3BE04E71CE3C3AD27A1D5B1A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/070.913-5 e o código de segurança Ad1g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 11/13



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CPS - CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI, de NIRE 5160021582-4 e protocolado sob o número 20/070.913-5 em 19/06/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2267545, em 19/06/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Medllym De Almeida Passareli.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
917.819.901-82	RAPHAEL ENDRIGO DA SILVA JOAQUIM

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
917.819.901-82	RAPHAEL ENDRIGO DA SILVA JOAQUIM

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
917.819.901-82	RAPHAEL ENDRIGO DA SILVA JOAQUIM

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
917.819.901-82	RAPHAEL ENDRIGO DA SILVA JOAQUIM

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
917.819.901-82	RAPHAEL ENDRIGO DA SILVA JOAQUIM

Cuiabá, sexta-feira, 19 de junho de 2020

Documento assinado eletronicamente por Medllym De Almeida Passareli, Servidor(a) Público(a), em 19/06/2020, às 14:45 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 20/070.913-5.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

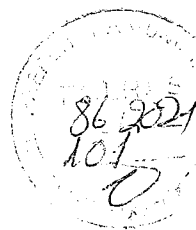
Certifico registro sob o nº 2267545 em 19/06/2020 da Empresa CPS - CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI, Nire 51600215824 e protocolo 200709135 - 19/06/2020. Autenticação: 67AA18B92067BB6E3BE04E71CE3C3AD27A1D5B1A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/070.913-5 e o código de segurança Ad1g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL
pág. 12/13



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. sexta-feira, 19 de junho de 2020

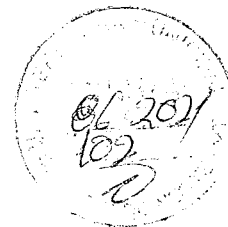


Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2267545 em 19/06/2020 da Empresa CPS - CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI, Nire 51600215824 e protocolo 200709135 - 19/06/2020. Autenticação: 67AA18B92067BB6E3BE04E71CE3C3AD27A1D5B1A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/070.913-5 e o código de segurança Ad1g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 13/13



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	CPS - CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5160021582-4	33.181.598/0001-11	28/03/2019	28/03/2019

Endereço Completo:

RODOVIA MT 343 SN - BAIRRO SAO MATEUS CEP 78420-000 - ARENAPOLIS/MT

Objeto Social:

CONSTRUCAO DE EDIFICIOS. OBRAS DE URBANIZACAO (RUA, PRACAS E CALCADAS). PAVIMENTACAO ASFALTICA, LAMA ASFALTICA, MICRO PAVIMENTO. CONSTRUCAO DE VIAS URBANAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEICULOS. SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO. CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS. INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS. DEMOLICAO DE EDIFICIOS E ESTRUTURAS. CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PONTES, VIADUTOS, ELEVADOS, PASSARELAS. OBRAS DE IRRIGACAO. OBRAS DE ALVENARIA. SERVICOS DE ENGENHARIA. PROJETOS DE ENGENHARIA E AMBIENTAL. PROJETOS DE ARQUITETURA E PAISAGISMO. PROJETOS DE TOPOGRAFIA. SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA. CONSTRUÇOES DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS. OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL. PREPARACAO DE CANTEIROS E LIMPEZA DE TERRENOS. OBRAS DE TERRAPLANAGEM. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS. IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL. SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS. ADMINISTRACAO DE OBRAS. LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS. CONSTRUCAO DE PONTES DE CONCRETO E MADEIRA. TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO ASFALTICA. PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL, ELETRICA, AMBIENTAL E SANITARIA. TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. DRENAGEM DO SOLO DESTINADO A CONSTRUCAO. CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS. CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇOES CORRELATAS. SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES. SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES. SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS. SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES.

Capital Social: R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS		

Titular/Administrador

CPF/NIRE Nome

429.799.601-44 JOSE APARECIDO DA CRUZ

Tér. Mandato Função

xxxxxxx

TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 01/09/2021

Número: 2412313

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

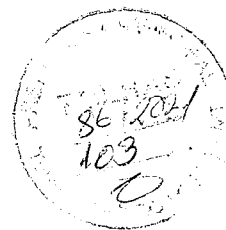
- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000702440 e visualize a certidão)



21/127.785-1



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CPS - CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI

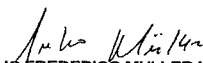
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 24 de Setembro de 2021 23:10

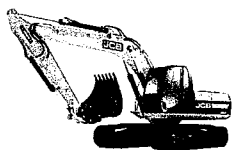

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000702440 e visualize a certidão)



21/127.785-1



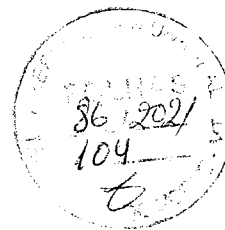
C P S
CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E
SANEAMENTO

(65) 99305-6767



ANEXO X

DECLARAÇÃO – Item 4.4., “E”



A EMPRESA CPS - CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI.
CNPJ: 33.181.598/0001-11.

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte– MT

MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº 86/2021

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A Signatária CPS - CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI ,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 33.181.598/0001-11, estabelecida a
ROD MT 343, SN, bairro São Mateus, telefone (65) 993056767, por intermédio do seu Sócio
Proprietário Sr(a). José Aparecido da Cruz, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0627086-
7/SESP/MT e do CPF nº 429.799.601-44 , através de seu representante legal abaixo
assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da
lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação
como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento
favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

☒ MICROEMPRESA - ME

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Arenápolis – MT 22 de Novembro de 2021.

CPS - CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI

CNPJ: 33.181.598/0001-11

JOSE APARECIDO DA CRUZ

CPF: 429.799.601-44 TITULAR DA EIRELI

EMPRESA: CPS - CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI.

CNPJ: 33.181.598/0001-11

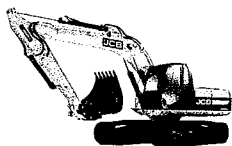
RUA: ROD MT 343, SN Bairro: São Mateus.

CEP: 78.420-000

Cidade: ARENÁPOLIS-MT,

E-mail: cps-construcoes@hotmail.com

ARENÁPOLIS - MT
CEP: 78.420-000
Rod. MT 343 - s/nº, B. São Mateus
E SANEAMENTO EIRELI
CPS - CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES
33.181.598/0001-11



CPS

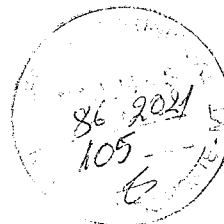
CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO



(65) 99305-6767

ANEXO I

CARTA PROPOSTA



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL /
REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO Nº 86/2021

EMPRESA: CPS - CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI
CNPJ Nº: 33.181.598/0001-11 I.E. Nº:
ENDEREÇO: ROD MT 343 -, nº S/n-, bairro, São Mateus,
CIDADE: Município Arenápolis _ MT CEP 78.420-000
CELULAR (65) 9 93056767 E-MAIL: joseaparecidodacruz959@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: José Aparecido da Cruz

Prezados Senhores,

Venho, através desta, participar do Processo Licitatório

Nº 150/2021, do Pregão Presencial nº 86/2021, com a seguinte proposta:

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO SISTEMA	Unid.	Especificação técnica/ descrição do serviço	Qtd.	VALOR UNITÁRIO TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	396971-1	54015	Ha	O presente Termo tem como objeto Contratação de Empresa de Engenharia para Elaboração de Projeto BASICO para LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO RURAL E CONSULTORIA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA GLEBA ETA DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE MT; devidamente acompanhado de ART orçamento e cronograma de execução de todas as peças técnicas necessárias e acompanhamento de aprovação junto aos órgãos competentes,	Aproximadamente 22.000,00 hectares	R\$23,80	R\$ 523.600,00

Valor Total:

R\$523.600,00

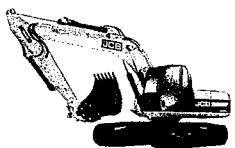
EMPRESA: CPS - CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI.

CNPJ: 33.181.598/0001-11

RUA: ROD MT 343, SN Bairro: São Mateus. CEP: 78.420-000

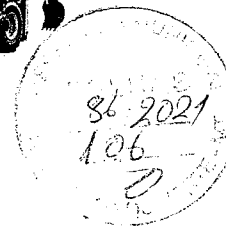
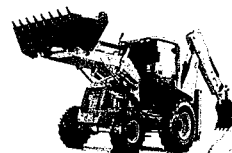
Cidade: ARENÁPOLIS-MT,

E-mail: cps-construcoes@hotmail.com



CPS
CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E
SANEAMENTO

(65) 99305-6767

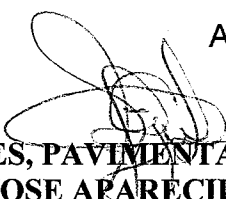


Pelo presente submetemos à Vossa apreciação, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, DECLARANDO QUE:

Nosso preço global para os serviços de Engenharia para Elaboração de Projeto acima mencionada é de **R\$ 523.600,00 (Quinhentos e vinte e três mil e seiscentos reais)** e será executada inteiramente de acordo com a Elaboração de Projeto BASICO para LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO RURAL E CONSULTORIA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA GLEBA ETA DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE MT; devidamente acompanhado de ART orçamento e cronograma de execução de todas as peças técnicas necessárias e acompanhamento de aprovação junto aos órgãos competentes, **DECLARAÇÕES**

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra/serviço conforme todas as exigências do Projeto Básico disponibilizado e descrito neste Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra/serviço dentro do prazo máximo de 90 (**Noventa**) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ,conforme estipulado no edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Declaramos que nossa proposta englobam todos os custos operacionais da atividade, incluído frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.

Arenápolis-MT. 22 de Novembro de 2021


CPS – CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI
JOSE APARECIDO DA CRUZ
CONTRATADA

[33.181.598/0001-11]

CPS - CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES
E SANEAMENTO EIRELI

Rod. MT 343 - s/nº, B. São Mateus
CEP- 78.420-000

[ARENAPOLIS - MT]

EMPRESA: CPS - CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI.

CNPJ: 33.181.598/0001-11

RUA: ROD MT 343, SN Bairro: São Mateus. CEP: 78.420-000 Cidade: ARENÁPOLIS-MT,

E-mail: cps-construcoes@hotmail.com

Email: joseaparecidodacruz959@gmail.com

(65) 99305-6767

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Elaboração de Projeto BÁSICO para LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO RURAL E CONSULTORIA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA GLERA ETA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE MT; conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

Data: 22 de Dezembro de 2021.

As 08h00 (Horário de Mato Grosso)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, situada a Av. Cloves Felício Vettorato, 101, Centro,

EMPRESA: CPS - CONSTRUCOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI.

CNPJ: 33.181.598/0001-11

RUA: ROD MT 343, SN Bairro: São Mateus.

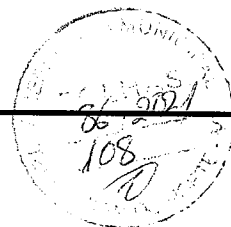
E-mail: cps-construcoes@hotmail.com

CEP: 78.420-000

Cidade: ARENÁPOLIS-MT,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PODER EXECUTIVO
CNPJ:01.978.212/0001.00



Mapa Comparativo

Na data de 06/12/2021 as 800 Horas, foram abertas as propostas referente a
Pregao Presencial Nº 86 / 2021

06 001 DEPTO DE AGRICULTURA E PECUARIA

OBJETO:

REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO GEORREFERENCIADO RURAL E CONSULTORIA PARA FINS DE REGULARIZACAO FUNDIÁRIA NA GLEBA ETA DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

20170 — CPS CONSTRUCOES, PAVIMENTACOES E S CPF/CNPJ: 33.181.598/0001-11

R\$ 523.600,000

Os licitantes apresentaram ao presente processo licitatório as respectivas propostas, objetivando dar atendimento ao solicitado pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, e que teve como vencedora(s) a(s):

20170 CPS CONSTRUCOES PAVIMENTACOES E SANEAMENT 33 181 598/0001-11

Código	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
286095	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZAD		ha	23.700	22.000,000	521.400,000
TOTAL DO VENCEDOR						521.400,000

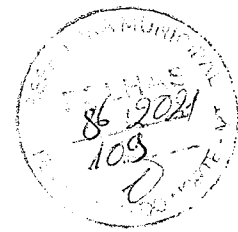
E devidamente acompanhada por esta Comissão Permanente de Licitação, estamos assim acordo com as normas legais vigentes.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro



EQUIPE DE PREGOEIRO

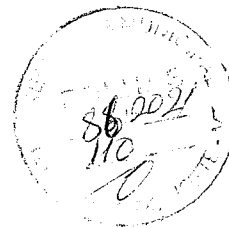
ATA RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA APRESENTADA AO EDITAL Nº. 150/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2021

Às 08h03min horas do dia 06 de Dezembro de 2021, junto a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, localizada Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro, reuniram-se os Membros da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, constituída dos seguintes servidores: EDIVALDO MOREIRA DA SILVA – Pregoeiro; RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI – equipe de apoio, nomeados pela Portaria Municipal n.º 023/2021, conforme a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 892/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, Lei Municipal n.º 1.506/2019 e o Decreto Municipal 23, de 13 de julho de 2007 e demais legislações complementares, vigentes e pertinentes à matéria, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura de envelopes contendo as propostas apresentadas ao Edital n.º 150/2021, da Modalidade Pregão Presencial n.º 086/2021, bem como, proceder a análise e o julgamento das mesmas, com o objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO RURAL E CONSULTORIA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA GLEBA ETA DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT. Abertos os trabalhos, o Senhor Pregoeiro disse que até o presente momento foi apresentado na Sala da Comissão apenas 01 (um) envelope proposta, sendo do seguinte licitante: **CPS – CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI**, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 33.181.598/0001-11, neste ato representada pela Senhora Solange Aparecida Gomes, devidamente inscrito no CPF 411.689.681-00. O senhor Pregoeiro perguntou aos presentes se existia algo impeditivo contra o início do certame e o Credenciamento da empresa onde o participante disse de não ter e não haver qualquer fato impeditivo contra o início do certame. Desta forma prosseguiu o certame. O representante apresentou o enquadramento do Benefício da 123/06. Em seguida o Pregoeiro acessou o sítio <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. Na sequência o Pregoeiro, solicitou à abertura dos envelopes propostas, constatando que este continham as propostas de preços dos licitantes, devidamente assinada, conforme disposto em Edital. A seguir o Pregoeiro procedeu ao exame das propostas de preços, analisando-as, minuciosamente, de acordo com as exigências do Edital, onde foi constatada a regularidade formal das propostas de acordo com o tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. A equipe de Apoio informou aos representantes para ficarem a vontade para que esta equipe possa registrar os valores iniciais no sistema para que possamos iniciar a fase dos lances Item a Item conforme disposto em Edital. A proposta inicial da empresa participante: **CPS – CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI** R\$ 523.600,00 (Quinhentos e vinte e três mil e seiscentos reais). Após os lançamentos o Pregoeiro solicitou da representante para efetuar lances, onde a mesma disse que o valor já se encontra dentro do praticado no mercado. Com a insistência do Pregoeiro a representante apresentou um lance ficando assim definido: R\$ 521.400,00 (Quinhentos e vinte e um mil e quatrocentos reais). A equipe de Apoio solicitou da empresa participante se existia algo de errado nos valores ora anunciado onde ninguém se manifestou ao contrário. Desta forma a Pregoeiro juntamente com a equipe declara Apta a empresa vencedora para próxima fase de habilitação jurídica. Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro declarou encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento do Edital n.º 150/2021 do Pregão Presencial-n.º 086/2021, e eu, Edivaldo Moreira da Silva, Pregoeiro, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes, sendo encerrada por volta das 08h25min.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro

RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI
Comissão de Apoio

CPS – CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 6426660

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL e criminais do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **2 ANOS NÃO CONSTAM** ações MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de **CPS - CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI**, portador do CNPJ 33.181.598/0001-11, até a data de 10/11/2021.

Observações:

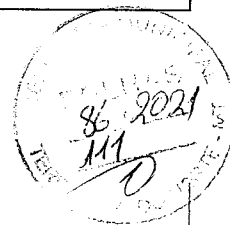
As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL



IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 51600215824	CNPJ 33.181.598/0001-11
NOME EMPRESARIAL CPS - CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) F8.28.37.AD.78.68.B8.77.D7.84.A5.D4.53.3A.E8.9E.B7.F5.53.69	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	91781990182	RAPHAEL ENDRIGO DA SILVA JOAQUIM: 91781990182	520795526783605752	10/03/2021 a 10/03/2022	Sim
Contador	91781990182	RAPHAEL ENDRIGO DA SILVA JOAQUIM: 91781990182	520795526783605752	10/03/2021 a 10/03/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

F8.28.37.AD.78.68.B8.77.D7.84.A5.D4.
53.3A.E8.9E.B7.F5.53.69-6

Escritação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 03/06/2021 às 13:40:42

3C.44.F7.4C.B7.83.A9.C8
2A.E6.5F.75.C1.A5.9D.65

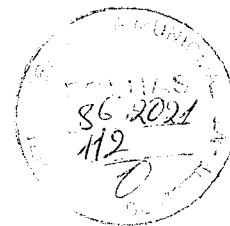
Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped

Entidade: CPS - CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 33.181.598/0001-11
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 201.932,57	R\$ 804.576,97
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 133.250,67	R\$ 495.939,57
DISPONIVEL		R\$ 33.250,67	R\$ 307.495,00
BENS NUMERARIOS		R\$ 33.250,67	R\$ 307.495,00
CAIXA/BANCO		R\$ 33.250,67	R\$ 307.495,00
CREDITOS		R\$ 100.000,00	R\$ 188.444,57
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 158.444,57
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 158.444,57
DEVEDORES POR ADIANTAMENTO		R\$ 100.000,00	R\$ 30.000,00
ADIANTAMENTOS A SOCIOS		R\$ 100.000,00	R\$ 30.000,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 68.681,90	R\$ 308.637,40
IMOBILIZADO		R\$ 68.681,90	R\$ 308.637,40
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.		R\$ 68.681,90	R\$ 308.637,40
MAQUINAS,APAR.E EQUIPAMENTOS		R\$ 37.627,45	R\$ 237.627,45
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 6.230,00	R\$ 17.465,25
VEICULOS		R\$ 21.262,25	R\$ 42.462,25
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R\$ 3.562,20	R\$ 11.082,45
PASSIVO		R\$ 201.932,57	R\$ 804.576,97
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 15.877,40	R\$ 188.438,42
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		R\$ 15.877,40	R\$ 188.438,42
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 12.425,20	R\$ (0,00)
EMPRESTIMOS BANCARIOS		R\$ 12.425,20	R\$ (0,00)
FORNECEDORES		R\$ 3.252,20	R\$ 28.811,95
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 3.252,20	R\$ 28.811,95
(-) OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ (0,00)	R\$ 159.226,47
(-) SIMPLES A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 159.226,47
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 200,00	R\$ 400,00
HONORARIOS A PAGAR		R\$ 200,00	R\$ 400,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 186.055,17	R\$ 616.138,55
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 200.000,00	R\$ 500.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F8.28.37.AD.78.68.B8.77.D7.84.A5.D4.53.3A.E8.9E.B7.F5.53.69-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

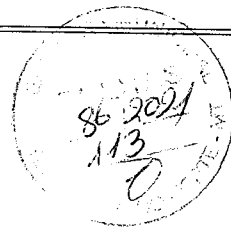
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CPS - CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 33.181.598/0001-11
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 500.000,00
(-) LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (13.944,83)	R\$ 116.138,55
(-) LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (13.944,83)	R\$ 116.138,55
(-) LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (0,00)	R\$ (13.944,83)
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ (13.944,83)	R\$ 130.083,38

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F8.28.37.AD.78.68.B8.77.D7.84.A5.D4.53.3A.E8.9E.B7.F5.53.69-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

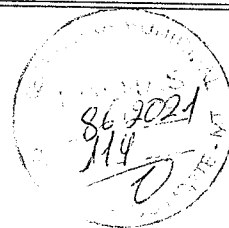
Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CPS - CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 33.181.598/0001-11
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ (13.944,83)	R\$ 130.083,38
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		R\$ (13.944,83)	R\$ 130.083,38
REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS		R\$ (0,00)	R\$ 2.588.636,78
VENDAS DE SERVICOS		R\$ (0,00)	R\$ 2.588.636,78
VENDA DE SERV MERCADO INTERNO		R\$ (0,00)	R\$ 2.588.636,78
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (190.609,73)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (190.609,73)
(-) ISS		R\$ (0,00)	R\$ (5.387,96)
(-) SIMPLES S/REC.BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (185.221,77)
(-) CUSTOS DOS PROD.VEND.E DOS SERV. PR		R\$ (3.252,20)	R\$ (1.912.440,45)
(-) CUSTOS SERVICOS PRESTADOS		R\$ (3.252,20)	R\$ (1.912.440,45)
(-) CUSTOS DE SERVICOS		R\$ (0,00)	R\$ (902.055,81)
(-) MAT. P/ PREST. SERVIÇOS		R\$ (3.252,20)	R\$ (1.010.384,64)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (203,13)	R\$ (9.758,46)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (0,00)	R\$ (9.758,46)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (0,00)	R\$ (9.758,46)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (10.489,50)	R\$ (45.814,38)
(-) OCUPACAO		R\$ (0,00)	R\$ (10.800,00)
(-) ALUGUEL E CONDOMINIO		R\$ (0,00)	R\$ (10.800,00)
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R\$ (3.031,65)	R\$ (8.903,31)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (1.695,33)	R\$ (4.428,18)
(-) AGUA		R\$ (462,21)	R\$ (2.071,91)
(-) TELEFONE,TELEX E TELEGRAMA		R\$ (874,11)	R\$ (2.403,22)
(-) HONORARIOS		R\$ (2.500,00)	R\$ (4.800,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (2.500,00)	R\$ (4.800,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (4.957,85)	R\$ (21.311,07)
(-) SERVICOS TERCEIROS		R\$ (1.200,00)	R\$ (5.400,00)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO		R\$ (1.149,84)	R\$ (1.991,57)
(-) MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO		R\$ (2.608,01)	R\$ (7.163,75)
(-) EMOLUMENTOS CARTORIARIOS		R\$ (0,00)	R\$ (593,08)
(-) SERV.PROF.SEGURANCA E VIGILANCIA		R\$ (0,00)	R\$ (5.250,00)
(-) IPTU		R\$ (0,00)	R\$ (892,25)
(-) JUROS E ENCARGOS ADM		R\$ (0,00)	R\$ (20,42)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F8.28.37.AD.78.68.B8.77.D7.84.A5.D4.53.3A.E8.9E.B7.F5.53.69-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

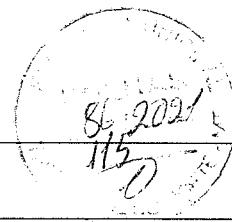
Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 2

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CPS - CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 33.181.598/0001-11
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R\$ (0,00)	R\$ 69,62
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ 69,62
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ (0,00)	R\$ 69,62
(-) LUCROS E PREJ.DE PART.EM OUTRAS SO		R\$ (0,00)	R\$ (300.000,00)
(-) PARTICIPACOES		R\$ (0,00)	R\$ (300.000,00)
(-) PARTICIPAÇÃO DOS SOCIOS		R\$ (0,00)	R\$ (300.000,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (203,13)	R\$ (0,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS OPERACIONAIS		R\$ (203,13)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F8.28.37.AD.78.68.B8.77.D7.84.A5.D4.53.3A.E8.9E.B7.F5.53.69-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 2 de 2

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped

Entidade: CPS - CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 33.181.598/0001-11
Número de Ordem do Livro: 2



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial CPS - CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI
NIRE 51600215824
CNPJ 33.181.598/0001-11
Número de Ordem 2
Natureza do Livro LIVRO DIARIO
Município NORTELANDIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos 28/03/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital 2582

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial CPS - CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI
Natureza do Livro LIVRO DIARIO
Número de ordem 2
Quantidade total de linhas do arquivo digital 2582
Data de inicio 01/01/2020
Data de término 31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F8.28.37.AD.78.68.B8.77.D7.84.A5.D4.53.3A.E8.9E.B7.F5.53.69-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

SS

S

R

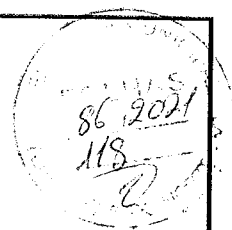
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade: CPS - CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNP 33.181.598/0001-11 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	RESULTADO DO EXERCÍCIO (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2020	200.000,00	0,00	(-)13.944,83	186.055,17
VALOR REF. AUMENTO DE CAPITAL EM COMPRA	300.000,00		130.083,38	300.000,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO			13.944,83	130.083,38
TRANSFERÊNCIA P/ LUCROS OU PREJUÍZOS ACU		(-)13.944,83		0,00
Saldo Final em 31.12.2020	500.000,00	(-)13.944,83	130.083,38	616.138,55
Notas				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.181.598/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/03/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CPS - CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CPS - CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO ROD MT 343	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--------------------------	--------------	----------------------

CEP 78.420-000	BAIRRO/DISTRITO SAO MATEUS	MUNICÍPIO ARENAPOLIS	UF MT
-------------------	-------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CPS.CONST.CPS@GMAIL.COM	TELEFONE (65) 9311-0757
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/03/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

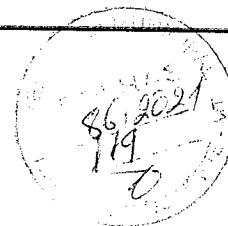
Emitido no dia 30/11/2021 às 09:29:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

R



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.181.598/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/03/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CPS - CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO ROD MT 343	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--------------------------	--------------	----------------------

CEP 78.420-000	BAIRRO/DISTRITO SAO MATEUS	MUNICÍPIO ARENAPOLIS	UF MT
-------------------	-------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CPS.CONST.CPS@GMAIL.COM	TELEFONE (65) 9311-0757
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/03/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/11/2021 às 09:29:39 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

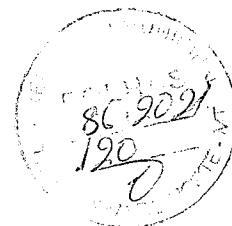
SK

88

R



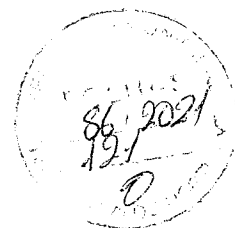
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL



Número de Inscrição Estadual 13.761.246-0		CNPJ 33.181.598/0001-11		Data Início Atividade - SEFAZ 03/04/2019	
NOME EMPRESARIAL CPS - CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) CPS - CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4120-4/00 - Construção de edifícios					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias 4212-0/00 - Construção de obras de arte especiais 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 4222-7/02 - Obras de irrigação 4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 4313-4/00 - Obras de terraplenagem 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção 4391-6/00 - Obras de fundações 4399-1/03 - Obras de alvenaria 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos 7112-0/00 - Serviços de engenharia 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (de Natureza Empresária)					
LOGRADOURO ROD MT 343			NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 78420-000	BAIRRO SAO MATEUS	MUNICÍPIO ARENÁPOLIS		UF MT	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CPS.CONST.CPS@GMAIL.COM			TELEFONE		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2020		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL SIM			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
Emitido no dia 15/09/2021 às 23:59:59 (data e hora de Cuiabá)					



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0034391470**

**Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: 24/11/2021 Hora da emissão: 16:43:37

**Nome/denominação do sujeito passivo: CPS - CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO
EIRELI**

CNPJ: 33.181.598/0001-11

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

33181598000111 - CPS - CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

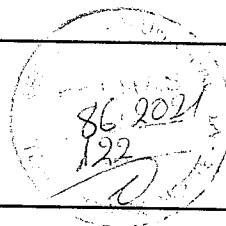
Certidão válida até: **23/12/2021.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TABBMAM22L7BA2TA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO
LOTES DE ALVARÁS



Data: 10/11/2021
Hora: 12:02:47
Carlos Aberto Pazzini

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO Nº 637/2021

Nome / Razão Social

Nome: CPS - CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI

CPF/CNPJ: 33.181.598/0001-11

Nome Fantasia: CPS - CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO

Inscrição Municipal: 11895

Atividades

Atividade principal

4120-4/00 - Construção de edifícios

Atividades secundárias

4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias

Endereço

CEP: 78420-000

Bairro: SAO MATEUS I

Distrito: MATO GROSSO

Endereço: Rodovia MT 343,.

Bloco:

Loteamento:

Número:

Sala/Apartamento:

Condomínio:

Complemento:

Restrições/Observações

Arenópolis, 10 de Novembro de 2021

Confira a autenticidade desse alvará em http://arenapolis-mt.nobesistemas.com.br/tributos/document_validator com o código a seguir.

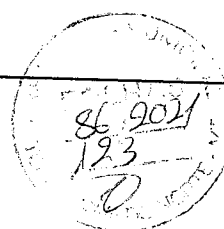
Autenticação Eletrônica: 96B4-C38A-BE9D-CD27



VALIDO ATÉ 31/12/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Data: 02/12/2021
Hora: 22:27:23

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº.: 2619/2021

Certificamos, a pedido da parte interessada, que após consulta aos nossos registros, referente ao Contribuinte abaixo identificado, constatamos que até a presente data não existem débitos em aberto.

Contribuinte	CPF/CNPJ	Status
CPS - CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI	33.181.598/0001-11	Válido

Contribuinte	Endereço
CPS - CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI	Rodovia MT 343,. - Bairro SAO MATEUS I - Arenópolis - MT - 78420-000

SEM DÉBITOS ATÉ A PRESENTE DATA.

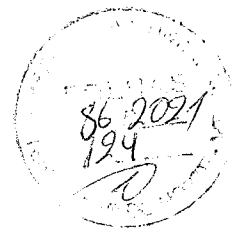
A FAZENDA MUNICIPAL se reserva o direito de cobrar os débitos que venham a ser constatados mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão. A certidão tem validade de 30 dias a contar da data de sua expedição.

Confira a autenticidade dessa certidão em http://arenapolis-mt.nobesistemas.com.br/tributos/document_validator com o código: 9E1E-1372-D8B3-8A4A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS, 02 DE DEZEMBRO DE 2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CPS - CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI
CNPJ: 33.181.598/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:25:45 do dia 07/07/2021 <hora e data de Brasília>.

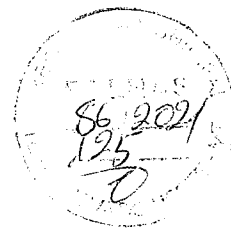
Válida até 03/01/2022.

Código de controle da certidão: **5DC0.80CA.FC8A.1C2C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Votar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 33.181.598/0001-11**Razão Social:** CPS CONSTRUCOES PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI**Endereço:** RUA JOSE LUCIO DE OLIVEIRA 427 / CENTRO / NORTELANDIA / MT /
78430-000

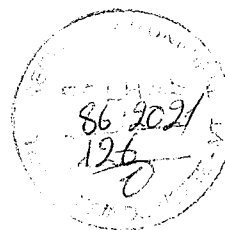
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2021 a 15/12/2021**Certificação Número:** 2021111601081893459351

Informação obtida em 24/11/2021 17:31:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CPS - CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.181.598/0001-11
Certidão nº: 54785735/2021
Expedição: 24/11/2021, às 17:39:26
Validade: 22/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CPS - CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.181.598/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MT

Nº 0000000030704
Emissão: 14/09/2021
Validade: 14/03/2022

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

CERTIFICAMOS que a empresa encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. **CERTIFICAMOS**, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a interessada não se encontra em débito com o CREA-MT.

Dados da Empresa

Registro CREA:	48983	Data Registro: 26/03/2020
CNPJ:	33.181.598/0001-11	
Razão Social:	CPS - CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI	
Nome Fantasia:	CPS - CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO	
Endereço:	RUA PREFEITO FRANCISCO A. DE ANDRADE S/N, JOAQUIM DA SILVA Nortelândia / MT, QUADRA41, LOTE 5, SETOR 4	
CEP:	78.430-000	
Capital Social:	R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)	
Natureza Jurídica:	Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	
Objeto Social:	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO (RUA, PRACAS E CALÇADAS); OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO. OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA; CONSTRUÇÕES DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; PREPARAÇÃO DE CANTEIROS E LIMPEZA DE TERRENOS; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO E MADEIRA; TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA; PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA, AMBIENTAL E SANITÁRIA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.	
Restrições ao Objeto Social:	Obras de irrigação, instalação e manutenção elétrica de alta tensão, projetos de elétrica, ambiental e sanitária.	

Atividades Econômicas

Descrição	Tipo de Atividade
4120-4/00 - Construção de edifícios	Primária
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Secundária
4222-7/02 - Obras de irrigação	Secundária
4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais	Secundária
4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas	Secundária
4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	Secundária
4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno	Secundária
4313-4/00 - Obras de terraplenagem	Secundária
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica	Secundária
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	Secundária
4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil	Secundária
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral	Secundária
4391-6/00 - Obras de fundações	Secundária
4399-1/03 - Obras de alvenaria	Secundária



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso
 Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491 Bairro Araés, Cuiabá - MT
 CEP: 78005-725 Tel: (65) 3315-3000 - atendimento@crea-mt.org.br





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MT

Nº 0000000030704
Emissão: 14/09/2021
Validade: 14/03/2022

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

7112-0/00 - Serviços de engenharia

7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção

Secundária

Secundária

Secundária

Secundária

Secundária

Secundária

Quadro Societário

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação
429.***.***-44	JOSÉ APARECIDO DA CRUZ	Administrador

Responsabilidade Técnica

Responsável: KLEY WILLIAN AREVALO COSTA	Nº Registro: MT9768	Dt Registro: 20/06/2002
Engenheiro Civil - Definitivo	ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 278/1983 DO CONFEA E ARTIGO 4º DO DECRETO 90.922/85, OBSERVADO O ESTABELECIDO NO SEU ARTIGO 10º.	

Última Anuidade Paga

Exercício: 2021 - Parcela (1/1)

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que seus responsáveis técnicos não se encontram em débito com o CREA-MT.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos, conforme Art. 10º da Resolução 1.121/2019.
- Válido em todo território nacional.

Autenticidade

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do CREA-MT www.crea-mt.org.br

Código de controle da certidão: 70E90724-8C9C-42EC-8F0D-63371E003A6F

Data de Impressão: 05/11/2021 08:03:34





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MT

Nº 0000000049266
Emissão: 14/09/2021
Validade: 14/03/2022

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. **CERTIFICAMOS**, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MT.

Dados do(a) Profissional

Nome: KLEY WILLIAN AREVALO COSTA

CPF: 895.897.421-49

RNP: 1200759567

Registro: 9768 / MT

Data do Registro: 20/06/2002

Título(s) Profissionais

Engenheiro Civil - Definitivo

Data Colação / Formação: 16/01/2017

Instituição / Campus: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A / UNIC - BARÃO

Atribuição: ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 278/1983 DO CONFEA E ARTIGO 4º DO DECRETO 90.922/85, OBSERVADO O E ABELECIDO NO SEU ARTIGO 10º.

Especialização

Profissional não possui especialização registrada no CREA-MT.

Responsabilidade Técnica

O profissional encontra-se como responsável técnico nas seguintes empresas:

CNPJ	Nome
97.531.095/0001-01	A A DALMASSO SERVICOS
33.181.598/0001-11	CPS - CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI

Última Anuidade Paga

Exercício: 2021 - Parcela (1/1)

Informações / Notas

- ... falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Autenticidade

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-MT www.crea-mt.org.br

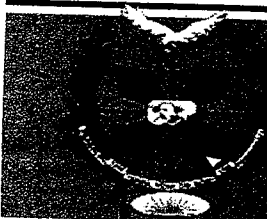
Código de controle da certidão: C40A442B-7869-47A6-9391-B053697EA57A

Data de Impressão: 05/11/2021 08:01:51



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso
 Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491 Bairro Araés, Cuiabá - MT
 CEP: 78005-725 Tel: (65) 3315-3000 - atendimento@crea-mt.org.br





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

86 2021

1309

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa a **CPS - Construções, Pavimentações e Saneamento EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.181.598/0001-11, inscrição estadual n.º 13.761.246-0, registrado no CREA-MT PJ nº 48983, estabelecida na Rodovia MT 343, S/Nº, Bairro São Mateus, em Arenópolis/MT, CEP: 78.420-000, prestou serviços técnicos de engenharia para o **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.978.212/0001-00, de acordo com sua **Prefeitura Municipal**, sediada na Av. Clóves Felício Vettoratto, nº 101, bairro Centro, na cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, detém qualificação técnica e operacional para prestação de serviços de engenharia, dentro de suas respectivas atribuições e objeto social, tendo como responsável técnico o **Engenheiro Civil Sr. Kley Willian Arévalo Costa**, CREA-MT 09768, RNP: 1200759567.

Registramos que a empresa realizou, através do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2020, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT E CPS - CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI**, tendo no termo objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para: Elaboração de projeto de engenharia em infraestrutura urbana no município de Terra Nova Do Norte-MT, acompanhado do projeto básico de drenagem, para a implantação de bueiros e galerias de águas pluviais e correntes visando melhorias na trafegabilidade das estradas vicinais da zona rural produtiva do município, acompanhado de ART orçamento e cronograma de execução, e acompanhamento de aprovação junto aos órgãos competentes, para viabilização do convênio 893545/2019/MAPA e contrato de repasse nº 1069278-68/2019, no prazo contratual de 30 dias e valor global de R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais), registrado no CREA-MT sob a ART nº 1220200064751, de 22/05/2020, no período de vigência de 18/05/2020 à 18/08/2020.

Dentro dos serviços realizados para confecção do projeto de engenharia contratados estão:

- 1-Levantamento planialtimétrico dos trechos de estrada vicinal a serem recuperadas;
- 2-Levantamento planialtimétrico dos pontos de obras de arte correntes;

Clóves Felício Vettoratto, nº 101 - Centro
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO

3-Projeto de Drenagem, com dimensionamento das obras de arte corrente para transposição de talvegue;

4-Orçamento executivo de obras, com memorial descritivo com especificações e metodologia dos serviços.

Descrição das atividades de prestação de serviços, registradas na ART:

3. Dados Obra/Serviço

Logradouro	Bairro	Número	Complemento	Cidade	UF	País	Cep	Coordenada
ESTRADA VICINAL - TRECHO COPLACA	ZONA RURAL	S/N		TERRA NOVA DO NORTE	MT	BRA	78.505-000	010°35'00.00" S 055°05'00.00" O
ESTRADA VICINAL - TRECHO PERU	ZONA RURAL	S/N		TERRA NOVA DO NORTE	MT	BRA	78.505-000	010°23'00.00" S 055°03'00.00" O

Data de Início: 18/05/2020

Previsão Término: 18/08/2020

Tipo Proprietário: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Código:

CPF/CNPJ: 01.978.212/0001-00

Finalidade:

4. Atividades Técnicas

Grupo/Subgrupo	Atividade Profissional	Obra/Serviço	Complemento	Quantidade	Unidade
Geotecnia e Geologia da Engenharia - Obras de Terra					
Projeto		de obras de terra	terraplenagem	20,0000	quilômetro
Obras Hidráulicas e Recursos Hídricos - Sistemas de Drenagem para Obras Cíveis					
Projeto		de sistemas de drenagem para obras cíveis	bueiro	200,0000	metro
Elaboração de orçamento		de sistemas de drenagem para obras cíveis	bueiro	200,0000	metro

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

Informamos ainda que as prestações de serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Declaramos também, que o profissional executou todos os serviços dentro do prazo e demais condições estabelecidas, obedecendo aos padrões de qualidade exigidos, não havendo nada que a desabone tecnicamente ou operacionalmente.

Sem mais para o momento, firmamos o presente atestado.

Terra Nova do Norte/MT, 03 de dezembro de 2021.

PASCOAL ALBERTON
Prefeito Municipal de
Terra Nova do Norte
CPF: 502.469.339-68

GENIVALDO GOMES
Eng. Civil - CREA/MT 022431
Fiscal de Obras do Município
CPF: 627.024.081-68



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

1. Responsável Técnico

KLEY WILLIAN AREVALO COSTA

Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: CPS - CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO

RNP: 1200759567

Registro: 9768

Registro: 48983

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Rua: AVENIDA CLOVES FELICIO VETTORATO

Cidade: TERRA NOVA DO NORTE

Contrato: 235/2020

Valor: R\$ 25.900,00

Ação Institucional:

Bairro: CENTRO

UF: MT

Celebrado em: 18/05/2020

Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE
DIREITO PÚBLICO

CPF/CNPJ: 01.978.212/0001-00

Número: 101

País: Brasil

CEP: 78.505-000

Vinculado à ART:

3. Dados Obra/Serviço

Logradouro	Bairro	Número	Complemento	Cidade	UF	País	Cep	Coordenada
AVENIDA VICINAL - TRECHO COPLACA	ZONA RURAL	S/N		TERRA NOVA DO NORTE	MT	BRA	78.505-000	010°35'00.00" S 055°05'00.00" O
ESTRADA VICINAL - TRECHO PERU	ZONA RURAL	S/N		TERRA NOVA DO NORTE	MT	BRA	78.505-000	010°23'00.00" S 055°03'00.00" O

Data de Início: 18/05/2020

Previsão Término: 18/08/2020

Tipo Proprietário: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Código:

CPF/CNPJ: 01.978.212/0001-00

Finalidade:

4. Atividades Técnicas

Grupo/Subgrupo	Atividade Profissional	Obra/Serviço	Complemento	Quantidade	Unidade
Geotecnia e Geologia da Engenharia - Obras de Terra	Projeto	de obras de terra	terraplenagem	20,0000	quilômetro
Obras Hidráulicas e Recursos Hídricos - Sistemas de Drenagem para Obras Cívicas	Projeto	de sistemas de drenagem para obras cívicas	bueiro	200,0000	metro
	Elaboração de orçamento	de sistemas de drenagem para obras cívicas	bueiro	200,0000	metro

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de Projeto de Drenagem de Estradas Vicinais de Terra Nova do Norte/MT - Convênio 893545/2019/MAPA.

6. Declarações

Cláusula Compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio de Centro de Mediação de Arbitragem - CMA vinculado ao CREA-MT, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Kley Willian Arevalo Costa
CREA-MT RN 120075956-7

Engenheiro Civil - 49 - KLEY WILLIAN AREVALO COSTA

01.978.212/0001-00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br ou www.confea.org.br.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br cate@crea-mt.org.br
tel: (65) 3315-3000



CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
Mato Grosso

Nosso Número: 140000000001181144

Valor ART: R\$ 233,94

Registrada em 22/05/2020

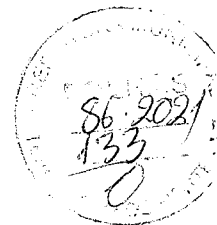
Valor Pago: R\$ 233,94



Carteira de Identidade Profissional - CFT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CRT 01



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal

CRT 01

2021

Nome
GUTTO MARTINS NEVES BOM DESPACHO
Data de Registro
25/04/2008
Título Profissional
TÉCNICO EM GEOMENSURA

Registro Nacional
05/63.2410

Data de Emissão
12/11/2021

Assinatura do Profissional



Identificação Profissional
Nome Completo: GUTTO MARTINS NEVES BOM DESPACHO
CPF: 007.637.241-30
Data de Registro: 25/04/2008

Carteira de Identidade Profissional

Filiação
LUCIA MARTINS BOM DESPACHO
BENEDITO NEVES BOM DESPACHO
CPF
007.637.241-30
Doc. de Identidade
14159791

Nascimento
27/08/1998

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
GUARÁ-MT



Validade da Carteira de Identidade Profissional
12/11/2021
Assinatura do Profissional

Assinatura do Profissional
EDS ROBERTO CIAS
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL - CFT

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA DE PESSOA JURÍDICA

Por meio deste contrato de prestação de Serviços, a empresa **CPS - CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI** inscrita no CNPJ nº **33.181.598/0001-11**, estabelecida no endereço Rua ROD MT-343, nº SN Bairro SAO MATEUS Cep:78.420-000, ARENÁPOLIS-MT, por intermédio de seu representante legal Sr.(o) José Aparecido da Cruz, Proprietário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 0627086-7 SESP/MT e do CPF Nº 429.799.601-40. Doravante denominado Contratante e de outro lado, o Sr. **GUTTO MARTINS**, Brasileiro, solteiro, portadora do RG: 1415979-1 SSP-MT e CPF 007.637.241-30, residente à Rua Mario Augusto Vieira, número 269, - Cuiabá - MT, CEP: 78.053-734, com habilidade profissional: **TÉC. GEOMENSURA** e Registro CFT-BR 120583569-5/MT denominado de simplesmente **CONTRATADO** tem entre si acertado o seguinte:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª - O (a) contratado (a) exercerá a função de **RESPONSÁVEL TÉCNICO** da contratante e a ela é atribuído o desempenho das seguintes atividades: regularização fundiária, levantamento topográfico, levantamento aerofotogramétrico, planejamento e acompanhamento de obras de topografia e regularização fundiária:

Cláusula 2ª - O presente contrato será por tempo indeterminado podendo ser rescindido por ambas as partes com o aviso prévio de 30 dias.

Cláusula 3ª - O contratado desempenharia sua função de corresponsável técnico no horário das 08:00hs às 12:00hs Segunda, Quarta e Sexta-feira.

Cláusula 4ª - Os honorários profissionais do contratado serão de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais) mensais.

Cláusula 5ª - No caso de rescisão deste contrato, o profissional ou empresa contratante devem requerer a baixa da TRT de cargo ou função e o profissional deve requerer a baixa da (s) TRT (s) da (s) obra (s) ou serviço (s) que estiverem sob sua responsabilidade técnica.

Cláusula 6ª - Este instrumento poderá ser rescindido por quaisquer ambas as partes, por qualquer motivo mediante aviso de 30 dias e baixa da (s), obra (s) e/ ou serviço (s) que estiverem sob a responsabilidade técnica do profissional, e a transferência para outro profissional, quando a obra ou serviço ultrapassar a 30 dias.

Cartório de Guarantã do Norte / MT
certificadigital@cartorio.com.br

Av. Joãoão, 1.400 - 1º andar
Fone: (66) 3482-1161
Fax: (66) 3482-1161

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Guarantã do Norte/MT, 30 / 11 / 2021
BQW 01079 Att Heloysa
Valor: R\$3,30

LEITORES
☒ José Flávio Muzillo
☐ Maria Lúcia Pato Muzillo

EMITENTES
☐ Marcos Cavallia
☐ Rafael Germano Cavallia

QR CODE

Cláusula 7ª Durante a vigência deste contrato e pelo previsto em lei ficará o contratado responsável pelas Atividades Técnicas da Empresa contratante, conforme discriminado na cláusula 1ª.

Estando de acordo as partes, assinam o presente em (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas infra-assinadas e elegemos fórum da comarca de Arenópolis-MT para dirigirem quaisquer cláusulas de contrato.

Arenópolis-MT, 20 de Outubro de 2021.

Serviço Notarial e
Registral de
Guarantã do Norte-MT

Jose Aparecido da Cruz
CPS - CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI
CNPJ: 33.181.598/0001-11
CONTRATANTE

Gutto Martins
GUTTO MARTINS NEVES BOM DESPACHO
CPF 007.637.241-30
SERV. NOTARIAL E REGISTRAL GUARANTÃ DO NORTE - MT
EM BRANCO
SERV. NOTARIAL E REGISTRAL GUARANTÃ DO NORTE - MT

Testemunha 1

Nome:

CPF:

Testemunha 2

Nome:

CPF:

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TITULARES DE NOTAS

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: GUTTO MARTINS NEVES BOM DESPACHO BRB 97202 - R\$7,10

Cuiabá - MT, 12 de novembro de 2021.

Em Teste da Verdade.

JOILSON JOSE DE FRANCA Escrevente Autorizado Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Atendente: MATHEUS MARTINS Consulta: www.tjm.jus.br/relisa

Cartório de Guarantã do Norte / MT
cartoriodeguaranta@globo.com
Av. Jstoba, 1.100 - CP 15
Fone: (66) 3552-1151
Fax: (66) 3552-2580

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de: JOSE APARECIDO DA CRUZ Termo: 141098
Selo: BQW-01074 Cod.: 22 Valor: R\$7,10 ATT: DEBORA

Guarantã do Norte - MT 30 de novembro de 2021

Em testemunho da verdade.

ESCREVENTES: Alex Sandro Capellaro Baisuel Rafael Germano Cavalla

Cartório de Guarantã do Norte / MT
cartoriodeguaranta@globo.com
Av. Jstoba, 1.100 - CP 15
Fone: (66) 3552-1151
Fax: (66) 3552-2580

O(s) presente(s) reconhecimento de firma(s) se refere(m) tão somente ao(s) Titular(es) da(s) assinatura(s) aposta(s) no documento (Artigo 468, do Provimento nº: 40/2016 CGJ/MT), não tendo havido a análise da representação por este Notário ou Escrevente (Consulta nº: 3/2011-CGJ/MT), devendo comprovada tal situação ao interessado ou destinatário do presente instrumento.

Em testemunho da verdade.

ORIGINAL: Jose Humberto Macedo
SUBSTITUTO: Maria Lucia Pinho Macedo

ESCREVENTES: Alex Sandro Capellaro Baisuel Rafael Germano Cavalla

Cartório de Guarantã do Norte / MT
cartoriodeguaranta@globo.com
Av. Jstoba, 1.100 - CP 15
Fone: (66) 3552-1151
Fax: (66) 3552-2580

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Guarantã do Norte/MT, 30 / 11 / 2021
BQW 01080 Att Heloysa
Valor: R\$3,30

Em Teste da Verdade.

JOILSON JOSE DE FRANCA Escrevente Autorizado Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Atendente: MATHEUS MARTINS Consulta: www.tjm.jus.br/relisa



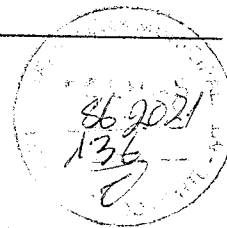
Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

1395009/2020

Profissional: **GUTTO MARTINS NEVES BOM DESPACHO**
 Registro: RNP: 00763724130
 Título profissional: TÉCNICO EM GEOMENSURA



Número do TRT: **BR20190013730** Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 14/01/2019 Baixada em: 21/01/2020
 Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
 Empresa contratada:

Contratante: **TOMIO MIZOGUTI UEMURA** CPF/CNPJ: **651.713.141-87**
 Endereço do contratante: RUA DOS ANGICOS Nº: 5
 Complemento: Bairro: RECANTO DOS ANGICOS
 Cidade: CHAPADA DOS GUIMARÃES UF: MT CEP: 78195000
 Contrato: Celebrado em:
 Valor do contrato: R\$ 10.000,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
 Ação institucional: NENHUM
 Endereço da obra/serviço: SÍTIO SALOBA ECO PARK LODGE Nº: S/N
 Complemento: ZONA RURAL Bairro: ZONA RURAL
 Cidade: NOBRES UF: MT CEP: 78000000
 Coordenadas Geográficas: 14°37'40.00"S, 55°58'27.00"W
 Data de início: 08/12/2018 Previsão de término: 10/05/2019
 Finalidade: Rural
 Proprietário: TOMIO MIZOGUTI UEMURA CPF/CNPJ: 651.713.141-87

Atividade Técnica: 1 - DIRETA CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> #0633 - GEORREFERENCIAMENTO
 97 - LEVANTAMENTO 21.3443 hectare;

Observações

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO DE UM IMÓVEL RURAL DENOMINADO SALOBA ECO PARK LODGE COM ÁREA DEMARCADA DE 21,3443 Ha (VINTE E UMA HECTARES, TRINTA E QUATRO ARES E QUARENTA E TRÊS CENTIARES) SITUADO NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.

Número do TRT: **BR20190023006** Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 23/01/2019 Baixada em: 21/01/2020
 Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
 Empresa contratada:

Contratante: **LEILA BARROS SILVA FREIRE** CPF/CNPJ: **314.238.921-00**
 Endereço do contratante: AVENIDA OITO DE ABRIL Nº: 2850
 Complemento: EDIFÍCIO FABRINI APTO 401 Bairro: GOIABEIRAS
 Cidade: CUIABÁ UF: MT CEP: 78032080
 Contrato: Celebrado em:
 Valor do contrato: R\$ 1.000,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
 Ação institucional: NENHUM
 Endereço da obra/serviço: RODOVIA MT-251 KM-10 Nº: SN
 Complemento: PROXIMO AO TREVO DE ACESSO AO DIST. COXIPO DO OURO Bairro: À 5km DO LIMITE DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ
 Cidade: CUIABÁ UF: MT CEP: 78000000
 Coordenadas Geográficas: 15.474363, 56.044472
 Data de início: 23/01/2019 Previsão de término: 25/01/2019
 Finalidade: Outro
 Proprietário: LEILA BARROS SILVA FREIRE CPF/CNPJ: 314.238.921-00

Atividade Técnica: 1 - DIRETA CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> CARTOGRAFIA -> DESENHO DE PLANTA -> #0758 - DE LOCALIZAÇÃO 96 - ELABORAÇÃO 1001.5893 hectare;

Observações

ELABORAÇÃO DO CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DE UM LOTE DE TERRAS DENOMINADO FAZENDA CAMPANÁRIO SITUADO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT COM ÁREA LEVANTADA DE 1.001,5893 HA (UM MIL E UM HECTARES, CINQUENTA E OITO ARES E NOVENTA E TRÊS CENTIARES), DE PROPRIEDADE DE ESPÓLIO DE BENEDITO SANTANA DA SILVA FREIRE.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

1395009/2020

Número do TRT: **BR20190039288**

Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 07/02/2019

Baixada em: 21/01/2020

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada:

Contratante: **LINDINEY MARCINA DA SILVA**CPF/CNPJ: **023.105.331-22**

Endereço do contratante: RUA GUARANTÃ DO NORTE

Nº: 518

Complemento:

Bairro: JARDIM RENASCER

Cidade: CUIABÁ

UF: MT

CEP: 78061362

Contrato:

Celebrado em: 25/10/2018

Valor do contrato: R\$ 2.520,00

Tipo de contratante: PESSOA FISICA

Ação institucional: NENHUM

Endereço da obra/serviço: SÍTIO Esperança

Nº: SN

Complemento: Zona Rural - Rio Manso

Bairro: Gleba Buriti Bananal

Cidade: ROSÁRIO OESTE

UF: MT

CEP: 78000000

Coordenadas Geográficas: -14.801588, -55.897978

Data de início: 01/11/2018

Previsão de término: 01/11/2019

Finalidade: Rural

Proprietário: LINDINEY MARCINA DA SILVA

CPF/CNPJ: 023.105.331-22

Atividade Técnica: **2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> #0633 - GEORREFERENCIAMENTO 97 - LEVANTAMENTO 20.0000 hectare;**

Observações

Levantamento topográfico Georreferenciado de um lote de terras denominado Sítio Esperança com área levantada de 20 hectares (Vinte Hectares) situado na região do Rio Manso, município de Rosário Oeste/MT.

Número do TRT: **BR20190039238**

Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 07/02/2019

Baixada em: 21/01/2020

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada:

Contratante: **LAURINDO CANDIDO DA SILVA**CPF/CNPJ: **107.151.851-87**

Endereço do contratante: SÍTIO BURITI BANANAL

Nº: SN

Complemento: ZONA RURAL - RIO MANSO

Bairro: GLEBA BURITI BANANAL

Cidade: ROSÁRIO OESTE

UF: MT

CEP: 78000000

Contrato:

Celebrado em: 25/10/2018

Valor do contrato: R\$ 5.880,00

Tipo de contratante: PESSOA FISICA

Ação institucional: NENHUM

Endereço da obra/serviço: SÍTIO BURITI BANANAL

Nº: SN

Complemento: ZONA RURAL - RIO MANSO

Bairro: GLEBA BURITI BANANAL

Cidade: ROSÁRIO OESTE

UF: MT

CEP: 78000000

Coordenadas Geográficas: -14.803304, -55.900672

Data de início: 01/11/2018

Previsão de término: 01/11/2019

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: LAURINDO CANDIDO DA SILVA

CPF/CNPJ: 107.151.851-87

Atividade Técnica: **2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> #0633 - GEORREFERENCIAMENTO 97 - LEVANTAMENTO 61.4805 hectare;**

Observações

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO DE UM LOTE DE TERRAS DENOMINADO SÍTIO BURITI BANANAL, COM ÁREA LEVANTADA DE 61,4805 Ha (SESSENTA E UM HECTARES, QUARENTA E OITO ARES E CINCO CENTIARES) LOCALIZADO NA REGIÃO DO RIO MANSO NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE / MT.

Número do TRT: **BR20190055083**

Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 21/02/2019

Baixada em: 21/01/2020

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada:

Contratante: **LUCILENE PEREIRA RODRIGUES BARRA - ME**CPF/CNPJ: **24.604.722/0001-13**

Endereço do contratante: AVENIDA VEREADOR JULIANO DA COSTA MARQUES

Nº: 645

Complemento: COND PANTANAL I APTO TA1401 SALA 2

Bairro: JARDIM ACLIMAÇÃO

Cidade: CUIABÁ

UF: MT

CEP: 78050253

Contrato:

Celebrado em:

Valor do contrato: R\$ 15.163,00

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO

Ação institucional: NENHUM



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

1395009/2020

Endereço da obra/serviço: RUA Min César Cals
 Complemento:
 Cidade: PEIXOTO DE AZEVEDO
 Coordenadas Geográficas: -10.245558, -54.989888
 Data de início: 20/07/2018 Previsão de término: 21/02/2019
 Finalidade: Outro
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Bairro: CENTRO
 UF: MT

Nº: 226
 CEP: 78530000

CPF/CNPJ: 03.238.631/0001-31

Atividade Técnica: **1 - DIRETA CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #0623 - PLANIALTIMÉTRICO 96 - ELABORAÇÃO 1.00 Serviço(s);**

Observações

ELABORAÇÃO DE MAPA PLANIALTIMÉTRICO COM VISUALIZAÇÃO DAS CURVAS DE NÍVEL.

Número do TRT: **BR20190180864** Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 12/06/2019 Baixada em: 21/01/2020
 Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
 Empresa contratada:

Contratante: **LAURA MARCINA DA SILVA,**
 Endereço do contratante: SÍTIO CABLOCA
 Complemento:
 Cidade: ROSÁRIO OESTE

CPF/CNPJ: **904.777.311-04**
 Nº: SN

Bairro: ZONA RURAL
 UF: MT CEP: 78000000

Contrato: Celebrado em: 05/06/2019
 Valor do contrato: R\$ 3.000,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA

Ação institucional: NENHUM

Endereço da obra/serviço: SÍTIO CABLOCA

Nº: SN

Complemento:
 Cidade: ROSÁRIO OESTE

Bairro: ZONA RURAL
 UF: MT CEP: 78000000

Coordenadas Geográficas: -14.801588, -55.897978

Data de início: 06/06/2019 Previsão de término: 13/06/2019

Finalidade: Rural

Proprietário: LAURA MARCINA DA SILVA,

CPF/CNPJ: 904.777.311-04

Atividade Técnica: **1 - DIRETA CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> #0633 - GEORREFERENCIAMENTO 97 - LEVANTAMENTO 35.0995 hectare;**

Observações

LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO DE UM LOTE DE TERRAS DENOMINADO SÍTIO CABLOCA, COM ÁREA DEMARCADA DE 35.0995 Ha (TRINTA E CINCO HECTARES, NOVE ARES E NOVENTA E CINCO CENTIARES); SITUADO NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

Número do TRT: **BR20190385837** Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 18/11/2019 Baixada em: 21/01/2020
 Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
 Empresa contratada:

Contratante: **ZILMAR MELATTE**
 Endereço do contratante: RUA DAS IMBUÍAS
 Complemento: RES. ALPHAVILLE
 Cidade: CUIABÁ

CPF/CNPJ: **149.048.450-72**
 Nº: 168

Bairro: LOTEAMENTO ALPHAVILLE CUIABÁ
 UF: MT CEP: 78061314

Contrato: Celebrado em: 05/10/2019
 Valor do contrato: R\$ 1.000,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA

Ação institucional: NENHUM

Endereço da obra/serviço: FAZENDA BR16

Nº: SN

Complemento: PROXIMO A ENTRADA PRINCIPAL QUE LIGA AO HOTEL
 FAZENDA MATO GROSSO

Bairro: ZONA RURAL
 UF: MT CEP: 78000000

Cidade: SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Coordenadas Geográficas: -15.835820, -55.512149

Data de início: 06/10/2019 Previsão de término: 07/10/2019

Finalidade: Rural

Proprietário: ZILMAR MELATTE

CPF/CNPJ: 149.048.450-72

Atividade Técnica: **1 - DIRETA CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> CARTOGRAFIA -> DESENHO DE PLANTA -> #0757 - DE SITUAÇÃO 96 - ELABORAÇÃO 226.3839 hectare;**

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

SCS Quadra 2 - Bloco D, Edifício Oscar Niemeyer, 9º Andar, Brasília
 Tel: 0800 016 1515 Fax: + 55 (61) 3964-3731 E-mail: atendimento@cft.org.br

CFT

Impresso em: 12/11/2021, às 16:00.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
1395009/2020

Observações

ELABORAÇÃO DE MOSAICO DE ÁREAS GEORREFERENCIADAS PARA PROTOCOLO E ANÁLISE JUNTO AO INTERMAT COM OBJETIVO DE VALIDAR LOCALIZAÇÃO COM FINALIDADE DE USOCAPÍO. O SERVIÇO ELABORADO SEGUE EM CUMPRIMENTO AO DECRETO Nº 4.449, DE 30 DE OUTUBRO DE 2002 DA LEI 10.267 TENDO COMO PARAMETRO A 3ª Edição da Norma Técnica de Georreferenciamento do INCRA.

Número do TRT: **BR20190433563**

Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 19/12/2019

Baixada em: 21/01/2020

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada:

Contratante: **ETHANOL DE INDÚSTRIA DE COMBUSTÍVEIS S.A**

CPF/CNPJ: 27.026.451/0001-54

Endereço do contratante: RODOVIA BR-163

Nº: S/N

Complemento: KM 587 SALA E.I

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: NOVA MUTUM

UF: MT

CEP: 78450000

Contrato: OC22607

Celebrado em: 15/08/2019

Valor do contrato: R\$ 12.000,00

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO

Ação institucional: NENHUM

Endereço da obra/serviço: RODOVIA BR-163

Nº: S/N

Complemento: KM 587 SALA E.I

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: NOVA MUTUM

UF: MT

CEP: 78450000

Coordenadas Geográficas: -13.804913, -56.067649

Data de início: 15/08/2019

Previsão de término: 31/12/2019

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: ETHANOL DE INDÚSTRIA DE COMBUSTÍVEIS S.A

CPF/CNPJ: 27.026.451/0001-54

Atividade Técnica: 2 - **EXECUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #0623 - PLANIALTIMÉTRICO 97 - LEVANTAMENTO 10.3350 hectare; 2 - **EXECUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> #0633 - GEORREFERENCIAMENTO 97 - LEVANTAMENTO 10.3350 hectare; 2 - **EXECUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> #0647 - MAPEAMENTO 97 - LEVANTAMENTO 10.3350 hectare;

Observações

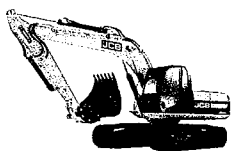
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO DO TRAÇADO QUE COMPREENDE A LINHA DE TRANSMISSÃO DE 69kv QUE LIGA A SUBESTAÇÃO DE NOVA MUTUM À SUBESTAÇÃO DE DA ETHANOL INPASA.

Informações Complementares

Certidão de Acervo Técnico nº 1395009/2020
23/01/2020, 12:22
ab25C

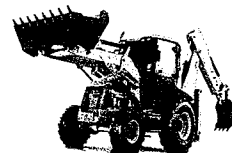
Esta certidão perdurará a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em:
<https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: ab25C



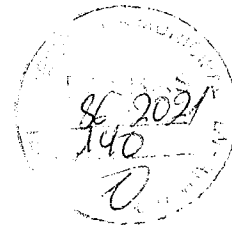
C P S
CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E
SANEAMENTO

(65) 99305-6767



ANEXO VI

DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.2, IV, “B”



A EMPRESA CPS - CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI.
CNPJ: 33.181.598/0001-11.

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte– MT

MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO Nº 86/2021

DECLARAÇÃO

A Signatária CPS - CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI ,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº33.181.598/0001-11, estabelecida a
ROD MT 343,SN , bairro SAO MATEUS , Município de Arenápolis, estado de MT CEP
78.420-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao
solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16
(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a
partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal e incisa V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação
Determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Arenápolis – MT, 22 de Novembro de 2021.

CPS - CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI
CNPJ: 33.181.598/0001-11

JOSE APARECIDO DA CRUZ
CPF: 429.799.601-44 TITULAR DA EIRELI

33.181.598/0001-11

CPS - CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES
E SANEAMENTO EIRELI

Rod. MT 343 - s/nº, B. São Mateus

CEP- 78.420-000

EMPRESA: CPS - CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI

CNPJ: 33.181.598/0001-11

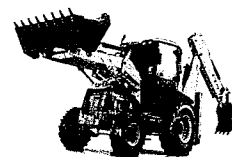
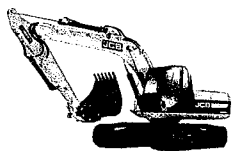
RUA: ROD MT 343, SN Bairro: São Mateus.

CEP: 78.420-000

Cidade: ARENÁPOLIS-MT,

E-mail: cps-construcoes@hotmail.com

ARENAPOLIS - MT

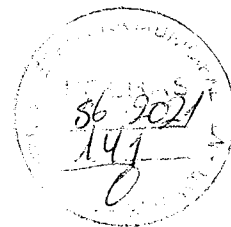


C P S
CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E
SANEAMENTO

(65) 99305-6767

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.2, IV, “C”



A EMPRESA CPS - CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI.
CNPJ: 33.181.598/0001-11.

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte– MT

MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO N° 86/2021

DECLARAÇÃO

A Signatária CPS - CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI ,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 33.181.598/0001-11, estabelecida a
ROD MT 343, SN, bairro São Mateus, Município de Arenápolis, estado de MT CEP 78.420-
000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no
edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a
disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições
previstas no edital e termo de referência

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Arenápolis – MT 22 de Novembro de 2021.

CPS - CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI

CNPJ: 33.181.598/0001-11

JOSE APARECIDO DA CRUZ

CPF: 429.799.601-44 TITULAR DA EIRELI

33.181.598/0001-11

CPS - CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES
E SANEAMENTO EIRELI

Rod. MT 343 - s/nº, B. São Mateus

CEP: 78.420-000

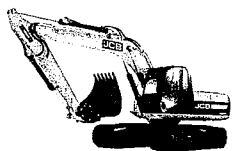
ARENAPOLIS - MT

EMPRESA: CPS - CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI

CNPJ: 33.181.598/0001-11

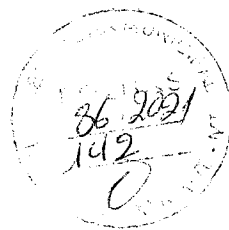
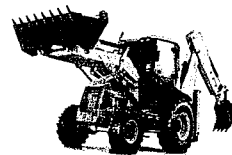
RUA: ROD MT 343, SN Bairro: São Mateus. CEP: 78.420-000 Cidade: ARENÁPOLIS-MT,

E-mail: cps-construcoes@hotmail.com



CPS
CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E
SANEAMENTO

(65) 99305-6767



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.2, IV, “D”

A EMPRESA CPS - CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI.
CNPJ: 33.181.598/0001-11.

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte– MT

MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO N° 86/2021

DECLARAÇÃO

A Signatária CPS - CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI ,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 33.181.598/0001-11, estabelecida a
ROD MT 343, SN, bairro São Mateus, Município de Arenápolis, estado de MT CEP 78.420-
000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no
edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de
Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito
Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Arenápolis – MT 22 de Novembro de 2021.

CPS - CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI

CNPJ: 33.181.598/0001-11

JOSE APARECIDO DA CRUZ

CPF: 429.799.601-44 TITULAR DA EIRELI

33.181.598/0001-11

CPS - CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES
E SANEAMENTO EIRELI

Rod. MT 343 - s/nº, B. São Mateus

CEP: 78.420-000

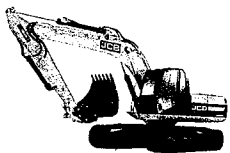
ARENAPOLIS - MT

EMPRESA: CPS - CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI.

CNPJ: 33.181.598/0001-11

RUA: ROD MT 343, SN Bairro: São Mateus. CEP: 78.420-000 Cidade: ARENÁPOLIS-MT,

E-mail: cps-construcoes@hotmail.com



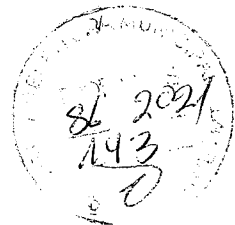
C P S
CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E
SANEAMENTO

(65) 99305-6767



ANEXO VII

DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 4.4 “D”



A EMPRESA CPS - CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI.
CNPJ: 33.181.598/0001-11.

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte– MT

MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO Nº 86/2021

DECLARAÇÃO

A Signatária CPS - CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI
CPNJ 33.181.598/0001-11, estabelecida no endereço ROD MT 343, SN,
Bairro SÃO MATEUS, Telefone (65) 993056767, Município de Arenápolis, Estado de MT,
CEP 78.420-000 DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas
as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com
todos os itens estabelecidos no referido edital.
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Arenápolis – MT 22 de Novembro de 2021.

CPS - CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI

CNPJ: 33.181.598/0001-11

JOSE APARECIDO DA CRUZ

CPF: 429.799.601-44 TITULAR DA EIRELI

33.181.598/0001-11

**CPS - CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES
E SANEAMENTO EIRELI**

Rod. MT 343 - s/nº, B. São Mateus

CEP: 78.420-000

ARENÁPOLIS - MT

EMPRESA: CPS - CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI

CNPJ: 33.181.598/0001-11

RUA: ROD MT 343, SN Bairro: São Mateus.

CEP: 78.420-000

Cidade: ARENÁPOLIS-MT,

E-mail: cps-construcoes@hotmail.com

ENDEREÇO ELETRÔNICO

Email:joseaparecidodacruz959@gmail.com

TELEFONE

(65) 99305-6767

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Elaboração de Projeto BASICO para LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO RURAL E CONSULTORIA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA GLEBA ETA DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE MT; conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

Data: 22 de Dezembro de 2021.

As 08h00 (Horário de Mato Grosso)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, situada a Av. Cloves Felício Vettorato, 101, Centro,

EMPRESA: CPS - CONSTRUCOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI.

CNPJ: 33.181.598/0001-11

RUA: ROD MT 343, SN Bairro: São Mateus.

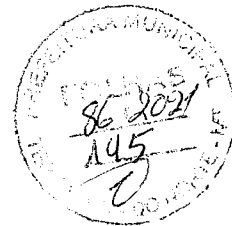
CEP: 78.420-000

Cidade: ARENÁPOLIS-MT,

E-mail: cps-construcoes@hotmail.com



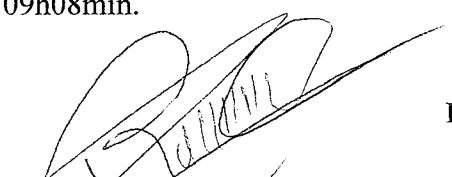
Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

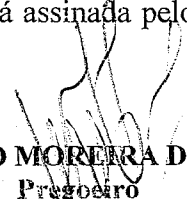


EQUIPE DE PREGOEIRO

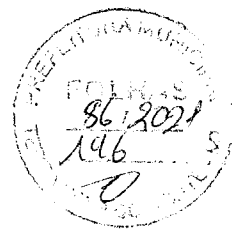
ATA RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA APRESENTADA AO EDITAL N.º 150/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2021

Às 08h26min horas do dia 06 de Dezembro de 2021, junto a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, localizada Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro, reuniram-se os Membros da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, constituída dos seguintes servidores: EDIVALDO MOREIRA DA SILVA – Pregoeiro; RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI – equipe de apoio, nomeados pela Portaria Municipal n.º 023/2021, conforme a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 892/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, Lei Municipal n.º 1.506/2019 e o Decreto Municipal 23, de 13 de julho de 2007 e demais legislações complementares, vigentes e pertinentes à matéria, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura de envelopes contendo as propostas apresentadas ao Edital n.º 150/2021, da Modalidade Pregão Presencial n.º 086/2021, bem como, proceder a análise e o julgamento das mesmas, com o objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO RURAL E CONSULTORIA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA GLEBA ETA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT. Abertos os trabalhos, o Senhor Pregoeiro disse que até o presente momento foi apresentado na Sala da Comissão apenas 01 (um) envelope proposta, sendo do seguinte licitante: **CPS – CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI**, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º. 33.181.598/0001-11, neste ato representada pela Senhora Solange Aparecida Gomes, devidamente inscrito no CPF 411.689.681-00. Aberto os trabalhos o Pregoeiro solicitou da representante presente que verificasse a inviolabilidade do envelope de habilitação. Em seguida o Pregoeiro constatou que o envelope continha as documentações de habilitação, devidamente assinada, e analisando-as, minuciosamente, de acordo com as exigências do Edital. O Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio após verificar as documentações da empresa participante para esta fase, onde foi constatada a regularidade formal das documentações de habilitação, tornando-se **APTA**, ficando, portanto totalmente **HABILITADA** para executar o presente objeto a empresa **CPS – CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI**. O pregoeiro solicitou da representante da empresa participante se tinha algo para acrescentar na presente ata ou tivesse algum tipo de recurso para impetrar, onde a representante em uso da palavra disse que renuncia o prazo recursal em virtude de não ter interesse de impetrar qualquer tipo de recurso de ordem administrativa ou judicial na presente fase de habilitação jurídica. O Senhor pregoeiro pediu a representante se desejaria fazer mais algum pronunciamento, no qual ninguém se manifestou, e sendo assim nada mais havendo a tratar o Pregoeiro declarou encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento do Edital n.º 150/2021 de Pregão Presencial n.º 086/2021, e eu, Edivaldo Moreira da Silva, Pregoeiro, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes, sendo encerrada por volta das 09h08min.


RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI
Comissão de Apoio


EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro


CPS – CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
EDITAL DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2021.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 150/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO RURAL E CONSULTORIA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA GLEBA ETA DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

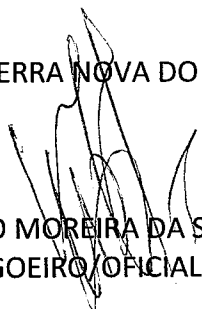
VENCEDORES:

CPS – CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI

CNPJ: 33.181.598/0001-11

R\$ 521.400,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.


EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
PREGOEIRO/OFICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT torna público que, com base no novo Decreto n.º 10.024, de setembro de 2019, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O PROJETO DA CADEIA PRODUTIVA DA PISCICULTURA, DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00min horas do dia 07/12/2021 até as 08h00min do dia 16/12/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 8h00min às 10h30min do dia 16/12/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 17/12/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: **Horário de Brasília (DF).**

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

O edital completo está disponível, via e-mail: licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br ou através do site: <https://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparencia>, telefone (XX 66) 3534-2500.

Terra Nova do Norte - MT, 06 de Dezembro de 2021.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REQUERIMENTO

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, CNPJ nº 01.978.212/0001-00, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o programa de substituição de pontes de madeira por Aduelas Celular de Concreto, nos seguintes pontos:

Pontos	Descrição	Coordenadas
P01	COMUNIDADE SEXTA AGROVILA	10°21'49,05"S 55°2'23,84"W

CONTRATOS PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 086/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2021.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 150/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO RURAL E CONSULTORIA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA GLEBA ETA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VENCEDORES:

CPS – CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI

CNPJ: 33.181.598/0001-11

R\$ 521.400,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REQUERIMENTO

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, CNPJ nº 01.978.212/0001-00, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Licença Prévia e Licença de Instalação (LP e LI) para Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais de diversas Ruas do Bairro Vista Alegre no município de Terra Nova do Norte /MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente a modalidade Dispensa n.º 024/2021, Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação, Dispensa de Licitação nº 024/2021, Objeto: "SOLICITO PERFURAÇÃO DE SOLO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA DE TESOIRO E BATÓVI, SENDO ESSA SONDAGEM EM CARÁTER DE URGÊNCIA, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DESTE PROCEDIMENTO PARA DA ANDAMENTO NO PROCESSO JÁ PROTOCOLADO". Empresa: FERNANDO SILVA DE SOUZA EIRELI EPP– CENTRO SOLOS CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº 24.277.123/0001-32, com sede na Rua Trabalhadores, Dos (LOT SANTA ISABEL, ANT 15),740-JD SANTA ISABEL/CUIBA/MT CEP. 78.035-370.Valor Estimado da Contratação: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro, 07 de dezembro de 2021.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente a modalidade Dispensa n.º 024/2021, ratificar o Objeto: "SOLICITO PERFURAÇÃO DE SOLO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA DE TESOIRO E BATÓVI, SENDO ESSA SONDAGEM EM CARÁTER DE URGÊNCIA, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DESTE PROCEDIMENTO PARA DA ANDAMENTO NO PROCESSO JÁ PROTOCOLADO". Empresa: FERNANDO SILVA DE SOUZA EIRELI EPP– CENTRO SOLOS CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº 24.277.123/0001-32, com sede na Rua Trabalhadores, Dos (LOT SANTA ISABEL, ANT 15),740-JD SANTA ISABEL/CUIBA/MT CEP. 78.035-370.Valor Estimado da Contratação: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 07 dezembro de 2021.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

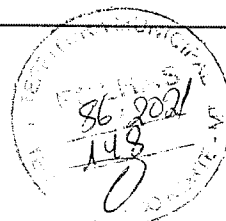


Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

Cnpj: 01.978.212/0001-00

Fone/Fax: (66) 3534-2500 / (66) 3534-2500

Av Cloves Felicio Vettorato 101, Centro, TERRA NOVA DO NORTE/MT - Cep: 78.505-000



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) oficial, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei 8.666/93** e **10.520/02** e suas posteriores alterações, **adjudica** a presente licitação a(s) empresa(s) licitantes(s) a seguir como vencedoras(s) do **Pregao Presencial Nº 86/2021**:

CPS CONSTRUCOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO

33.181.598/0001-11

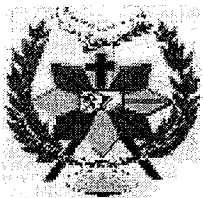
TOTAL DO VENCEDOR

R\$521.400,00

Objeto da Licitação: registro de precos para futura e eventual contratacao de empresa especializada em levantamento geografico georreferenciado rural e consultoria para fins de regularizacao fundiária na gleba eta do municipio de terra nova do norte/mt

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

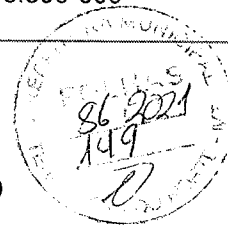


Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

Cnpj: 01.978.212/0001-00

Fone/Fax: (66) 3534-2500 / (66) 3534-2500

Av Cloves Felicio Vettorato 101, Centro, TERRA NOVA DO NORTE/MT - Cep: 78.505-000



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve HOMOLOGAR, como HOMOLOGADO TEM, o resultado da Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 86/2021**, que tem por objeto da licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em levantamento topográfico georreferenciado rural e consultoria para fins de regularização fundiária na gleba e no município de terra nova do norte/mt

CPS CONSTRUCOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO

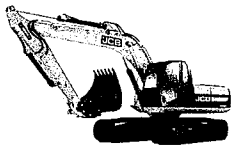
CNPJ: 33.181.598/0001-11

Conforme especificações contidas em seu Edital.



PASCOAL ALBERTON

Prefeito municipal



CPS CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO

(65) 99305-6767

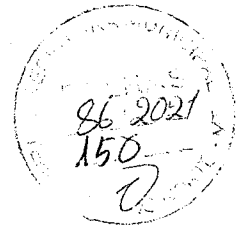


ANEXO I

CARTA PROPOSTA READEQUAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL /
REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO Nº 86/2021



EMPRESA: CPS - CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI
CNPJ Nº: 33.181.598/0001-11 I.E. Nº:
ENDEREÇO: ROD MT 343 -, nº S/n-, bairro, São Mateus,
CIDADE: Município Arenópolis _ MT CEP 78.420-000
CELULAR (65) 9 93056767 E-MAIL: joseaparecidodacruz959@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: José Aparecido da Cruz

Prezados Senhores,

Venho, através desta, participar do Processo Licitatório

Nº 150/2021, do Pregão Presencial nº 86/2021, com a seguinte proposta:

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO SISTEMA	Unid.	Especificação técnica/ descrição do serviço	Qtd.	VALOR UNITÁRIO O TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	396971-1	54015	Ha	O presente Termo tem como objeto Contratação de Empresa de Engenharia para Elaboração de Projeto BÁSICO para LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO RURAL E CONSULTORIA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA GLEBA ETA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE MT; devidamente acompanhado de ART orçamento e cronograma de execução de todas as peças técnicas necessárias e acompanhamento de aprovação junto aos órgãos competentes,	Aproximadamente 22.000,00 hectares	R\$23,70	R\$ 521.400,00

Valor Total:

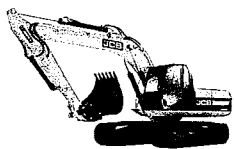
R\$521.400,00

EMPRESA: CPS - CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI.

CNPJ: 33.181.598/0001-11

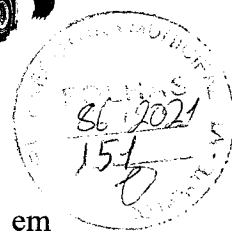
RUA: ROD MT 343, SN Bairro: São Mateus. CEP: 78.420-000 Cidade: ARENÓPOLIS-MT,

E-mail: cps-construcoes@hotmail.com



CPS
CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E
SANEAMENTO

(65) 99305-6767



Pelo presente submetemos à Vossa apreciação, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, DECLARANDO QUE:

Nosso preço global para os serviços de Engenharia para Elaboração de Projeto acima mencionada é de **R\$ 521.400,00 (Quinhentos e vinte e um mil e quatrocentos reais)** e será executada inteiramente de acordo com a Elaboração de Projeto BASICO para LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO RURAL E CONSULTORIA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA GLEBA ETA DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE MT; devidamente acompanhado de ART orçamento e cronograma de execução de todas as peças técnicas necessárias e acompanhamento de aprovação junto aos órgãos competentes, **DECLARAÇÕES**

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra/serviço conforme todas as exigências do Projeto Básico disponibilizado e descrito neste Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra/serviço dentro do prazo máximo de 90 (**Noventa**) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ,conforme estipulado no edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Declaramos que nossa proposta englobam todos os custos operacionais da atividade, incluído frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.

Arenápolis-MT. 22 de Novembro de 2021


CPS – CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI
JOSE APARECIDO DA CRUZ
CONTRATADA

33.181.598/0001-11

CPS - CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES
E SANEAMENTO EIRELI

Rod. MT 343 - s/nº, B. São Mateus

CEP: 78.420-000

ARENAPOLIS - MT

EMPRESA: CPS - CONSTRUÇOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI.

CNPJ: 33.181.598/0001-11

RUA: ROD MT 343, SN Bairro: São Mateus. CEP: 78.420-000 Cidade: ARENÁPOLIS-MT,

E-mail: cps-construcoes@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PODER EXECUTIVO
CNPJ:01.978.212/0001.00

ORDEM DE SERVIÇOS / COMPRAS



À EMPRESA:

CPS CONSTRUCOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO

Endereço: PREFEITO FRANCISCO A. DE ANDRADE

Nº 0

Bairro: JOAQUIM DA SILVA

Cidade: NORTELANDIA

CNPJ/CPF: 33.181.598/0001-11

Pregao Presencial 86 / 2021

Pelo Presente Determino a Vossa Senhoria que Proceda a Venda ou Serviço Conforme Abaixo Exposto.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	286095	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO RURAL E CONSULTORIA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA GLEBA ETA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE MT	ha	22.000,00	23,7000	521.400,00

Total do Fornecedor...

521.400,00

Do Valor: O preço total ajustado é de R\$ 521.400,00
quinhentos e vinte e um mil quatrocentos reais

Da Forma de Pagamento: CONFORME EDITAL

Das Condições de Fornecimento / Início de Serviço:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO RURAL E CONSULTORIA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA GLEBA ETA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

TERRA NOVA DO NORTE - MT, terça-feira, 18 de janeiro de 2022

PASCOAL ALBERTON
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2021



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3700571-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 502.469339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 169, bairro Dom Benjamim, Terra Nova do Norte – MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **CPS CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.181.598/0001-11, e Inscrição Estadual n.º 13.761.246-0 estabelecida na ROD MT 343, s/n.º, bairro São Mateus, cidade de Arenópolis MT, CEP 78.420-00, neste ato representada pelo Sr. JOSE APARECIDO DA CRUZ, portador do CIRG n.º 0627086-7 SESP/MT e CIC n.º 429.799.601-44 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 892/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, Lei Municipal nº 1.506/2019 e o Decreto Municipal 23, de 13 de julho de 2007 e as demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 86/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

***CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO***

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO RURAL E CONSULTORIA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA GLEBA ETA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, sendo na oportunidade registrados os seguinte itens, quantidades e valores:

Cód.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
286095	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO RURAL E CONSULTORIA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA GLEBA ETA DO MUNICÍPIO DE TERRA	SCS	22.000	R\$ 23,70	R\$ 521.400,00
					R\$ 521.400,00

1.2. Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

***CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS***



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO



2.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 08/12/2021 até 08/12/2022.

2.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Terra Nova do Norte não será obrigado a efetuaros serviços, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 86/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado em parcela única, sendo após a comprovação da aprovação do projeto junto ao órgão competente.

3.2 Os pagamentos serão efetuados por meio de Transferência Bancária (CONTA. BANCARIA PESSOA DE JURIDICA) até o 10º (décimo) dia útil do mês, contados da data de entrega da nota (s) fiscal (is), devidamente discriminada e atestada por servidor designado, comprovando o fornecimento do objeto deste Edital.

3.3 Como prevê o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93. Apresentação de certidões por ocasião dos pagamentos. O contratado deve apresentar as devidas certidões por ocasião dos pagamentos referentes ao objeto executado, tendo em vista que, nos termos da Lei de Licitações, deve manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.5 O CNPJ da detentora do contrato constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

3.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções administrativas ou inadimplência contratual;

3.7. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.8. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO



motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.8.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS Serviço a ser executado Levantamento topográfico georreferenciado Rural e consultoria no lugar denominado Gleba ETA no município de Terra Nova do Norte MT.

4.2. SERVIÇO (PRODUTOS) Os produtos deverão ser elaborados visando a Regularização Fundiária dos imóveis localizados na Gleba ETA do município, para a realização de Levantamento Topográfico Georreferenciado Rural e Consultoria para fins de regularização fundiária.

4.3. Todo o processo para a Regularização Fundiária da Gleba ETA dependerá de esforços conjuntos e da efetiva participação da população, prefeitura, grupo de trabalho e demais envolvidos, em todas as suas fases de desenvolvimento.

4.4. A empresa vencedora deverá entregar somente o GEORREFERENCIAMENTO da área devidamente Certificada no INCRA.

4.5. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, impressões, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.6. A contratada deve possuir Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do local da sede do licitante com visto da sessão local, em caso de proponente estabelecido em outro Estado;

4.7. É de inteira responsabilidade da contratada a contratação de quaisquer profissionais que se fizerem necessários para elaboração e aprovação do projeto, tais como, engenheiros com especialidades;

4.8. Os itens registrados através desta licitação deverão ser entregues/executados nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento, expedido pela Secretaria solicitante.

4.9. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.9.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO



estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.10. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os serviços fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os Serviços deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.11. Os serviços fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.12. Quanto a problemas de qualidade dos serviços, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do serviço que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

4.13. O transporte e a locomoção da equipe prestadora dos Serviços correrão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

4.14. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos serviços no prazo previsto no item 12.2 do Edital, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas no Item 14 e seguintes do Edital.

4.15. Os serviços licitados somente serão prestados se houver eventual necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DO MUNICÍPIO:

- 5.1.1.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2.** Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3.** Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4.** Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5.** Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6.** Conferir e Fiscalizar a execução dos serviços do objeto licitado.

5.2. DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1.** Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;
- 5.2.3.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO



CLÁUSULA SEXTA **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. Os serviços prestados deverão estar de acordo com o presente termo de referência e seus anexos, observando os prazos determinados pela Prefeitura, sendo que todas as despesas de locomoção, remuneração, hospedagem e alimentação da equipe mobilizada para aplicação das provas são por conta exclusiva da empresa contratada.

6.2. Os serviços deverão ser entregues na forma estabelecida de acordo com a necessidade, quando solicitados pelo departamento de Compras da Prefeitura.

6.3. Caberá a empresa vencedora entregar somente o GEORREFERENCIAMENTO da área, devidamente certificada no INCRA.

6.4. Os contratos de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.5. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.6. Todo serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.7. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS PENALIDADES**

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) do valor total da Ata de Registro de preços, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento), do valor total da Ata de Registro de preços, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso na entrega dos itens;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO



- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 7.4.** De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, devidamente fundamentado.
- 7.5.** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 8.2.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.3.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.3.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IPCA.
- 8.4.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.5.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO



- 8.6.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.7.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.8.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 8.9.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 8.10.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de serviços, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 8.11.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 8.12.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 8.13.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 8.14.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a prestação dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1.** A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
- 9.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO



- 9.2.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.2.2.** a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.2.3.** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 9.2.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 9.2.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.2.6.** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 9.4.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA **DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

10.1. A Prestação de Serviços dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DO ORÇAMENTO**

11.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte:

CÓD. RED.	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
0767	06	001	1134	100	339039

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **VINCULAÇÃO AO EDITAL**



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO



12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata: o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 86/2021** e a proposta da empresa CPS CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

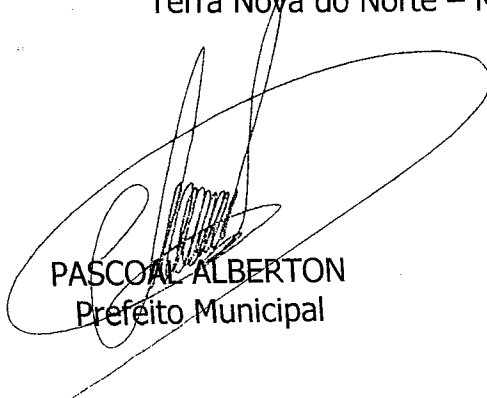
14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal 030/2009 e 041/2018, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

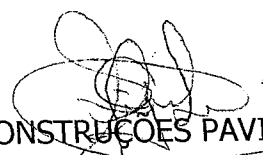
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Terra Nova do Norte - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte – MT, 08 de Dezembro de 2021.


PASCOAL ALBERTON
Prefeito Municipal


CPS CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÕES E
SANEAMENTO EIRELI
CNPJ: 33.181.598.0001-11



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024



CONTRATO Nº 381/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO
NORTE E A EMPRESA CPS -
CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E
SANEAMENTO EIRELI.**

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3700571-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 502.469339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 169, bairro Dom Benjamim, Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **CPS - CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI**, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 33.181.598/0001-11, estabelecida à Rua Prefeito Francisco A. de Andrade, S/N, Quadra 41, Lote 05, Setor 04, Bairro Joaquim da Silva, em Nortelândia/MT, representada neste ato por seu representante legal o Sr. JOSE APARECIDO DA CRUZ, residente a rua Prefeito Francisco A. de Andrade, S/N, Centro, Nortelândia, portador do RG SSP/MT nº 0627086-7 e do CPF nº 459.799.601-44, doravante denominada "**CONTRATADA**", tendo em vista o contido no Processo de Licitação de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2021**, ajustam e celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO RURAL E CONSULTORIA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA GLEBA ETA DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, conforme especificado abaixo:

Cód.	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	VALOR
286095	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORACAO DE PROJETO BASICO PARA LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO GEORREFERENCIADO RURAL E CONSULTORIA PARA FINS DE REGULARIZACAO FUNDIARIA NA GLEBA ETA DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE MT	22.000,00	R\$ 521.400,00

CLAUSULA SEGUNDA - DO FATOR GERADOR

2.1. O presente Instrumento Contratual é firmado em decorrência do despacho homologatório pelo Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, concernente à Licitação instaurada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 86/2021**, ficando, por conseguinte, este contrato vinculado aos termos da Licitação e da Proposta apresentada, nos termos do disposto no artigo 54, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024



CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, CONDIÇÕES E DOS PRAZOS

- 4.1. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS** Serviço a ser executado Levantamento topográfico georreferenciado Rural e consultoria no lugar denominado Gleba ETA no município de Terra Nova do Norte MT.
- 4.2. SERVIÇO (PRODUTOS)** Os produtos deverão ser elaborados visando a Regularização Fundiária dos imóveis localizados na Gleba ETA do município, para a realização de Levantamento Topográfico Georreferenciado Rural e Consultoria para fins de regularização fundiária.
- 4.3.** Todo o processo para a Regularização Fundiária da Gleba ETA dependerá de esforços conjuntos e da efetiva participação da população, prefeitura, grupo de trabalho e demais envolvidos, em todas as suas fases de desenvolvimento.
- 4.4.** A empresa vencedora deverá entregar somente o GEORREFERENCIAMENTO da área devidamente Certificada no INCRA.
- 4.5.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, impressões, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 4.6.** A contratada deve possuir Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA do local da sede do licitante com visto da sessão local, em caso de proponente estabelecido em outro Estado;
- 4.7.** É de inteira responsabilidade da contratada a contratação de quaisquer profissionais que se fizerem necessários para elaboração e aprovação do projeto, tais como, engenheiros com especialidades.
- 4.8.** Os itens registrados através desta licitação deverão ser entregues/executados nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento, expedido pela Secretaria solicitante.
- 4.9.** A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 4.9.1** As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
- 4.10.** A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os serviços fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os Serviços deste Edital serão recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 - b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
 - c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.
- 4.11.** Os serviços fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.
- 4.12.** Quanto a problemas de qualidade dos serviços, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do serviço que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 4.13.** O transporte e a locomoção da equipe prestadora dos Serviços correrão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.
- 4.14.** Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos serviços no prazo previsto no item 12.2 do Edital, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas no Item 14 e seguintes do Edital.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024



4.15. Os serviços licitados somente serão prestados se houver eventual necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

4.16. O presente contrato possui vigência até 30/06/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do referido contrato é de R\$ 521.400,00 (quinhentos e vinte e um mil e quatrocentos reais.)

5.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de máximo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e emissão da referida nota fiscal.

5.3. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratado (tributos, seguros, encargos sociais, publicação e ART, etc.).

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo na seguinte dotação orçamentária:

CÓD. RED.	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
0767	06	001	1034	100	339039

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA os seguintes:

I) Efetuar a entrega do objeto/ realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

II) Entregar, quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

III) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

IV) Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela contratada ou preposto seu;

V) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI) Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

VII) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

VIII) Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;

IX) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros;

X) Observar para que o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes etc.;

XI) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024



- XII)** Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;
- XIII)** Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- XIV)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XV)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93, aplicáveis apenas aos contratos administrativos.
- XVI)** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- XVII)** Responsabilizar-se perante terceiros, por prejuízos advindos do descumprimento das atividades ou obrigações afetas a Contratada.
- XVIII)** Arcar com todos os encargos de natureza fiscal relacionados, direta ou indiretamente com o cumprimento do serviço contratado.
- XIX)** Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer serviços a que se comprometa prestar, sem autorização do Contratante.
- XX)** Efetuar, de imediato, sempre que exigido pela Contratante, o afastamento de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços.
- XXI)** Comunicar, por escrito, imediatamente, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- XXII)** Apresentar Relatório Final detalhado de todos os serviços realizados, considerando o cronograma apresentado no início dos trabalhos e os relatórios solicitados pelo Contratante ao término de cada fase do serviço contratado.
- XXIII)** Exigir de seus profissionais, quando circularem nas dependências do Contratante,
- XXIV)** Arcar com todas as despesas de locomoção, remuneração, hospedagem e alimentação da equipe mobilizada para realização dos serviços.
- XXV)** Se responsabilizar junto ao órgão competente pela qualidade dos projetos, cumprindo todas as normas técnicas exigidas para aprovação do mesmo, caso houver alguma pendência no projeto é de inteira repensabilidade da empresa contratada sanar as referidas pendências até que o referido projeto, seja considerado apto pelo órgão concedente.
- XVI)** Realizar por conta própria todas as visitas técnicas *in loco* que se fizerem necessárias para elaboração do Projeto

7.2. São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024



g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade; e
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos serviços;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado **Fiscal Titular:** FRANCISCO DE CARLI FILHO, portador do RG nº 2175984 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 391.855.919.04, matrícula funcional nº 92, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1. Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital do **Pregão Presencial nº**



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024



86/2021, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto deste contrato.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Terra Nova do Norte - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Terra Nova do Norte - MT, 31 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PASCOAL ALBERTON- PREFEITO MUNICIPAL

CPS - CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI

TESTEMUNHAS:

1º TESTEMUNHA
NOME:
RG:

2º TESTEMUNHA
NOME:
RG:



VALOR: R\$ 1.315,00 (UM MIL E TREZENTOS E QUINZE REAIS).

VIGÊNCIA: 20/12/2021 À 30/04/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 355.2021

EXTRATO DO CONTRATO 355.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: MOREL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS

OBJETO: A CONTRATADA SE OBRIGA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS O CONTRATANTE, CONFORME ITEM QUANTIFICADO E ESPECIFICADO NA DISPENSA 031/2021, NO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ACORDO AS CONDIÇÕES APRESENTADAS EM SUA PROPOSTA, OS QUAIS SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE INSTRUMENTO.

VALOR: R\$ 9.800,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS),

VIGÊNCIA: 17/12/2021 À 31/01/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 354.2021

EXTRATO DO CONTRATO 354.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: INSTITUTO CIRANDA - MUSICA E CIDADANIA

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO DA ORQUESTRA SINFÔNICA CIRANDA MUNDO NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE- MT

VALOR: R\$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 17/12/2021 À 30/01/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 380.2021

EXTRATO DO CONTRATO 380.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: J.E.M. PADILHA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, CONFORME PROPOSTA DA EMPRESA CONTRATADA NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2021, QUE INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO FAZ PARTE DESTE OBJETO.

VALOR: R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 31/12/2021 À 31/01/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 360.2021

EXTRATO DO CONTRATO 360.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VALOR: R\$ 385,80 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 20/12/2021 À 30/04/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 381.2021

EXTRATO DO CONTRATO 381.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: CPS - CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO RURAL E CONSULTORIA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA GLEBA ETA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

VALOR: R\$ 521.400,00 (QUINHENTOS E VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS.)

VIGÊNCIA: 31/12/2021 À 30/06/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 382.2021

EXTRATO DO CONTRATO 382.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: GUTEMBERG JESUS DA CONCEIÇÃO 44405480591

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PEDRAS DA RUA SAMAMBAIA - CENTRO NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - PERIMETRO URBANO.

VALOR: R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 31/12/2021 À 31/03/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 359.2021

EXTRATO DO CONTRATO 359.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: MATCLIMA CLIMATIZACAO E ENERGIA SOLAR EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO GRATUITA DE UMA OFICINA MUSICAL E APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO MUSICAL DE NATAL NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 1896-2021/SECEL

VALOR: R\$ 11.755,00 (ONZE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

VIGÊNCIA: 20/12/2021 À 03/01/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 352.2021

EXTRATO DO CONTRATO 352.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: K L C CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

OBJETO: A CONTRATADA SE OBRIGA A FORNECER PARA O CONTRATANTE, OS PROJETOS, CONFORME ITEM QUANTIFICADO E ESPECIFICADO NA DISPENSA 17/2021, BEM COMO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ACORDO AS CONDIÇÕES APRESENTADAS EM SUA PROPOSTA, OS QUAIS SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE INSTRUMENTO.

VALOR: R\$ 24.900,00 (VINTE E QUATRO MIL E NOVECIENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 08/12/2021 À 30/03/2022.

